



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA
MESTRADO EM SEGURANÇA PÚBLICA**

**CARACTERIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS QUE
ATUAM NO ESTADO DO PARÁ A PARTIR DE DENÚNCIAS
OFERECIDAS PELO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL NO
COMBATE AO CRIME ORGANIZADO**

Pedro Gleuciano Farias Moreira

**Belém-Pará
2020**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA
MESTRADO EM SEGURANÇA PÚBLICA**

PEDRO GLEUCIANO FARIAS MOREIRA

**CARACTERIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS QUE
ATUAM NO ESTADO DO PARÁ A PARTIR DE DENÚNCIAS
OFERECIDAS PELO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL NO
COMBATE AO CRIME ORGANIZADO**

Dissertação apresentada ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Federal do Pará, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Segurança Pública.

Área de Concentração: Segurança Pública, Justiça, Conflitos e Cidadania.

Linha de Pesquisa: Políticas, Gestão, Direitos Humanos, Criminalidade e Tecnologia da Informação.

Orientador: Prof. Edson Marcos Leal Sores Ramos, *Dr.*

**Belém-Pará
2020**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará
Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

- M835c Moreira, Pedro Gleuciano Farias.
Caracterização das organizações criminosas que atuam no estado do Pará a partir de denúncias oferecidas pelo Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado / Pedro Gleuciano Farias Moreira. — 2020.
xiv, 103 f. : il. color.
- Orientador(a): Prof. Dr. Edson Marcos Leal Soares Ramos
Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará,
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, Belém, 2020.
1. Crime organizado. 2. Grupos criminosos. 3. Endógena.
4. Exógena. I. Título.

CDD 364.1060981



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA
MESTRADO EM SEGURANÇA PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº. 4.091, DE 27012011-CONSEPE**

**CARACTERIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS QUE
ATUAM NO ESTADO DO PARÁ A PARTIR DE DENÚNCIAS
OFERECIDAS PELO GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL NO
COMBATE AO CRIME ORGANIZADO**

Pedro Gleuciano Farias Moreira

Esta Dissertação foi julgada e aprovada, para a obtenção do grau de Mestre em Segurança Pública no Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Federal do Pará.

Belém, 21 de dezembro de 2020.

Profa. Dra. Silvia dos Santos de Almeida
(Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública)

Banca Examinadora

Prof. Dr. Edson Marcos Leal Soares Ramos
Universidade Federal do Pará
Orientador

Promotor Carlos Stilianidi Garcia
Ministério Público do Estado do Pará
Avaliador

Profa. Dra. Maély Ferreira Holanda Ramos
Universidade Federal do Pará
Avaliadora

Prof. Dr. Marcello Neiva de Melo
Universidade Federal Rural da Amazônia
Avaliador

Profa. Dra. Silvia dos Santos de Almeida
Universidade Federal do Pará
Avaliadora

**Belém-Pará
2020**

Aos meus pais, José Ari Moreira (*in memoriam*) e Luiza Farias, aos meus amados filhos
Dayse Izabelle, João Pedro e Victória.

Aos meus irmãos, Arivânio (*in memoriam*), Jânio, Deuzilânio, Aleph e Adriano.

Aos meus sobrinhos, Jhamyle, Marcele, José, Jorge, Vicência, Lucas e John Lucas.

Ao amigo-irmão Neldson Bastos (*in memoriam*).

AGRADECIMENTOS

A Deus Eterno e Todo Poderoso e ao glorioso São Francisco de Assis.

A minha amiga Marilze Bittar que foi quem me incentivou a se inscrever no processo seletivo para o curso de Mestrado em Segurança Pública e sempre confiou na minha capacidade.

Ao meu amigo-irmão Carlos Natalino que sempre está comigo contribuindo nos desafios da vida acadêmica, meu muito obrigado Camarada.

A todos os amigos de trabalho, da família GSI-GAECO, em especial a Aurylene, Ranieri, Józimo, Armando, Pamela, Ingrid e Cravo, aos amigos Paulo Lima, Jorgevan, Alexandra, Gleisson, Tessa, Patrícia, Jacinete, Mayara.

Ao Coordenador do GAECO, Dr. Augusto Sarmiento, pela autorização para acesso aos dados e pela parceria de sempre. Ao Coordenador do GSI, Dr. Milton Menezes pela liberação no horário destinado as aulas presencias da pós-graduação.

Aos professores que compõem o corpo docente do Programa de Pós-graduação em Segurança Pública, em especial aqueles que tive o prazer de receber aulas que contribuíram para minha formação: Sílvia Almeida, Andréa Chaves, Jaime Souza, Maély Ramos, Edson Ramos e Marcos Allan.

Ao Instituto de Filosofia e Ciências Humanas – IFCH e toda a família da Universidade Federal do Pará.

Ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e a Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior – CAPES.

Aos bolsistas do PPGSP, Ramon, Larissa, Luiz e em especial a bolsista do LASIG, Joyce Gama.

Ao meu orientador e amigo Professor Dr. Edson Ramos pelas orientações, contribuições e principalmente por me aceitar como orientando para ingresso no programa. Ainda espero dividir outras pesquisas e artigos. Você é um grande entusiasta do estado do Pará, senão o maior da pesquisa científica em segurança pública.

Aos professores membros da banca: M.Sc. Carlos Stilianidi, Dr. Marcello de Mello, Dra. Sílvia Almeida e Dra. Maély Ramos.

A todos os alunos, sem exceção, da Turma 2019, amigos que levo para a vida. Obrigado por tudo, obrigado para melhor turma do PPGSP de todos os tempos, vocês são maravilhosos.

A Vida É Desafio

[...] É necessário sempre acreditar que o sonho é possível
Que o céu é o limite e você, truta, é imbatível
Que o tempo ruim vai passar, é só uma fase
E o sofrimento alimenta mais a sua coragem
Que a sua família precisa de você
Lado a lado se ganhar pra te apoiar se perder
Falo do amor entre homem, filho e mulher
A única verdade universal que mantém a fé
Olho as crianças que é o futuro e a esperança
Que ainda não conhecem, não sentem o que é ódio e ganância [...].

Racionais MC's

MOREIRA, Pedro Gleuciano Farias Moreira. **Caracterização das organizações criminosas que atuam no estado do Pará a partir de denúncias oferecidas pelo Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado**. 2020. 118f. Dissertação (Mestrado em Segurança Pública). Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, Universidade Federal do Pará, Belém, Pará, Brasil, 2020.

RESUMO

Introdução/importância: A temática do crime organizado está presente nos discursos políticos, bem como no meio científico, daí a importância de entender o fenômeno para melhor combater por meio de políticas de segurança pública. O uso da estatística é uma maneira de tentar compreender o problema, entretanto poucos estudos mostram estatísticas sobre o crime organizado, muitas vezes por serem dados que ficam restritos aos atores do sistema de justiça criminal, isso dificulta que outras áreas da ciência possam estudar o assunto por meio de dados estatísticos, a fim de propor melhorias em políticas públicas inclusivas e repressivas. Assim, os dados permitirão subsidiar o Poder Público em ações futuras. **Objetivo:** Analisar como estão estruturadas as organizações criminosas quanto a origem, a partir das denúncias oferecidas pelo Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado. **Método:** O estudo de natureza descritiva trabalhou com as categorias de organização criminosa quanto a sua origem (endógenas e exógenas), com enfoque quantitativo dos dados, a partir de pesquisa documental. O *locus* foi o estado do Pará, tendo como fonte de dados todas as 55 denúncias oferecidas pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado, no período de 2014 a 2018. Por meio de técnicas de estatística descritiva, os resultados foram apresentados em forma de tabelas e gráficos para uma melhor compreensão dos dados. **Resultados:** No período pesquisado foram oferecidas 55 denúncias, sendo 10 de organizações criminosas do tipo endógena, com 151 integrantes denunciados, os crimes mais praticados foram corrupção passiva, seguidos por falsidade ideológica e inserção de dados falsos em sistemas de informação e 45 referentes às organizações criminosas do tipo exógena, com 348 denunciados principalmente pelos crimes de associação para o tráfico e tráfico de drogas, seguidos de roubo e furto qualificado. Ao todo foram identificados 34 grupos criminosos, sendo denunciados 499 membros com cerca de 84,57% do sexo masculino ($n=422$). **Conclusões:** Na análise documental das peças acusatórias ficou evidenciado que as organizações criminosas exógenas de tráfico de drogas são as mais estruturadas, com clara divisão de tarefas, permanência e hierarquia. Percebe-se também, que a prisão de líderes não neutraliza a ação do grupo, pois mesmo presos, estes continuam suas ações criminosas e até mesmo aperfeiçoam suas práticas por meio do intercâmbio de informações, expertises e planejamento entre os custodiados, assim como fornecimento de material para as ações delitivas fora do estabelecimento prisional. Por outro lado, alguns grupos criminosos, como por exemplo, os de crime contra o patrimônio não há divisão de tarefas bem definidas, nem hierarquia, muito menos permanência, chegando a ser mais identificados com a prática de associação criminosa, ao invés de organização criminosa. Dentre os grupos criminosos endógenos somente um dos quatro grupos identificados possuía também uma forma estruturada com divisão de tarefas.

Palavras-chave: Crime organizado. Grupos Criminosos. Endógena. Exógena.

MOREIRA, Pedro Gleuciano Farias Moreira. **Characterization of criminal organizations operating in the state of Pará based on complaints offered by the Special Acting Group to Combat Organized Crime**. 2020. 118p. Master Thesis in Public Security. Graduate Program in Public Security at the Federal University of Pará, Belém-Pará-Brazil, 2020.

ABSTRACT

Introduction/Relevance: Organized crime is a subject addressed in political discourses and in the scientific community, which seeks to understand this phenomenon in order to cope with it through the implementation of public security policies. The use of statistics is one way of trying to understand the issue, although few studies show statistics on organized crime, often because the use of such data is restricted to agents in the criminal justice system, thus making it difficult for other areas of science to propose improvements in inclusive and repressive public policies based on statistics, which could otherwise improve the performance of public authorities in future actions. **Objective:** Analyze how criminal organizations are structured in terms of origin, based on the complaints offered by the Special Action Group to Combat Organized Crime. **Method:** The descriptive study involved the categories of criminal organization, considering its origin (endogenous and exogenous), with quantitative focus of the data based on documentary research. The *locus* of the study was the state of Pará, and the source of data was all 55 complaints offered by the Special Acting Group to Combat Organized Crime, from 2014 to 2018. Through the descriptive statistics technique, the results were presented in tables and graphs for a better understanding of the data. **Results:** In the surveyed period, 55 complaints were offered, 10 of which originated from endogenous criminal organizations, with 151 members reported. The most common crimes were accepting bribes ("*passive corruption*"), followed by identity theft or fraudulent misrepresentation, and insertion of false data in information systems. A total of 45 complaints were related to criminal organizations of the exogenous type, with 348 members reported mainly for crimes of association for drug trafficking and drug trafficking, followed by robbery and aggravated theft. In all, 34 criminal groups were identified, with 499 members reported, approximately 84.57% being male individuals ($n=422$). **Conclusions:** In the documentary analysis of the accusatory papers, it was evidenced that the exogenous criminal organizations of drug trafficking are the most structured, with a clear division of tasks, permanence and hierarchy. It is also clear that the arrest of leaders does not neutralize the action of the group – even when arrested, they continue their criminal actions and even improve their practices through exchanges between other individuals in custody. On the other hand, some criminal groups, such as those that commit crimes against property, there is no well-defined division of tasks, nor hierarchy, much less permanence, and such groups are more identified with the practice of criminal association, rather than criminal organization. Among the endogenous criminal groups, only one of the four identified groups also had a structured form with division of tasks.

Keywords: Organized Crime. Criminal Group. Endogenous. Exogenous.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

LISTA DE FIGURAS

CAPÍTULO 1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

SÍNTESE DA PESQUISA

Figura 1 – Estrutura da forma como está organizado a Dissertação.7

CAPÍTULO 2 – ARTIGOS CIENTÍFICOS

ARTIGO 1

Figura 1 – Quantidade de ações penais propostas pelo Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado e recebidas na Vara de Combate ao Crime Organizado de Belém, referente aos anos de 2014 a 2018..... **Erro! Indicador não definido.**

Figura 2 – Quantidade de ações penais de organizações criminosas com a presença de agentes estatais, propostas pelo Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado e recebidas na Vara de Combate ao Crime Organizado de Belém, referente aos anos de 2014 a 2018.40

ARTIGO 2

Figura 1 – Quantidade de denúncias oferecidas pelo Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado – GAECO, no período de 2014 a 2018.60

Figura 2 – Quantidade de integrantes de organizações criminosas exógenas denunciadas pelo Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado – GAECO, no período de 2014 a 2018, por sexo..... 62

Figura 3 – Estrutura organizacional da organização criminosa “Bonde do Pará”.69

CAPÍTULO 3 – PRODUTO E PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO

PRODUTO

Figura 1 – Tela de login do Sistema de Informações de Organizações Criminosas – SIOC. .78

Figura 2 – Tela inicial do Sistema de Informações de Organizações Criminosas – SIOC.78

Figura 3 – Tela de processos do Sistema de Informações de Organizações Criminosas – SIOC.79

Figura 4 – Formulário de cadastro de pessoas físicas do Sistema de Informações de Organizações Criminosas – SIOC.....	79
--	----

LISTA DE TABELAS E QUADROS

LISTA DE TABELAS

CAPÍTULO 2 – ARTIGOS CIENTÍFICOS

ARTIGO 1

Tabela 1 – Quantidade e percentual de integrantes de organizações criminosas endógenas, híbridas e exógena cooperativo denunciados, na Vara de Combate ao Crime Organizado de Belém, referente aos anos de 2014 a 2018, por sexo, faixa etária, naturalidade, Estado de residência e tipo de ocupação.47

Tabela 2 – Quantidade de crimes cometidos pelos integrantes das organizações criminosas endógenas, híbridas e exógena cooperativo denunciados, na vara de combate ao crime organizado de Belém, referente aos anos de 2014 a 2018.49

ARTIGO 2

Tabela 1 – Quantidade de denúncias de organizações criminosas exógenas, por grupo de delitos, oferecidas pelo Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado – GAECO, no período de 2014 a 2018.61

Tabela 2 – Quantidade de integrantes de organizações criminosas exógenas denunciadas pelo Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado – GAECO, no período de 2014 a 2018, por faixa etária.62

Tabela 3 – Quantidade de integrantes, pelo local de nascimento, de organizações criminosas exógenas denunciadas pelo Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado – GAECO, no período de 2014 a 2018.63

Tabela 4 – Quantidade de integrantes, por endereço, de organizações criminosas exógenas denunciadas pelo Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado – GAECO, no período de 2014 a 2018.63

Tabela 5 – Quantidade de crimes (tipos penais) mais cometidos pelos integrantes das organizações criminosas exógenas denunciadas pelo Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado – GAECO, no período de 2014 a 2018.64

LISTA DE QUADROS

CAPÍTULO 1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

INTRODUÇÃO

Quadro 1: Dissertações defendidas no Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, da Universidade Federal do Pará, no período de 2011 a 2018, que tratam de organizações criminosas identificadas em ações penais propostas pelo Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado junto à Vara de Combate ao Crime do Organizado da Justiça Estadual do Pará. 8

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- CFC – Centro de Formação de Condutores
- CNH – Carteira Nacional de Habilitação
- CNJ – Conselho Nacional de Justiça
- CNPG – Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais
- CPB – Código Penal Brasileiro
- CPJ – Conselho de Procuradores de Justiça
- DEMA – Divisão Especializada em Meio-Ambiente
- DETRAN-PA – Departamento de Trânsito do Estado do Pará
- DOF – Documento de Origem Florestal
- GAECO – Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado
- GEPROC – Grupo Especial de Prevenção e Repressão às Organizações Criminosas
- GNCOC – Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas
- IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio-Ambiente e Recursos Renováveis
- ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis
- MPPA – Ministério Público do Estado do Pará
- NAI Sul – Núcleo de Apoio à Investigação do Sul do Estado do Pará
- NIP – Núcleo de Inteligência Policial
- ONU – Organização das Nações Unidas
- ORCRIM – Organização Criminosa
- PA – Pará
- PCC – Primeiro Comando da Capital
- PCPA – Polícia Civil do Estado do Pará
- SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda do Pará
- SEGUP – Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
- SEMAS – Secretaria de Estado de Meio-Ambiente e Sustentabilidade do Pará
- SIAC – Secretaria Adjunta de Inteligência e Análise Criminal
- SISFLORA – Sistema de Comercialização e Transporte de Produtos Florestais do Estado do Pará
- TJPA – Tribunal de Justiça do Estado do Pará

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS	1
1.1 Introdução	1
1.2 Justificativa da pesquisa	8
1.3. Problema	12
1.4. Objetivos	17
1.4.1. Objetivo Geral.....	17
1.4.2. Objetivos Específicos.....	17
1.5. Revisão da literatura	18
1.6. Método	23
CAPÍTULO 2 – ARTIGOS CIENTÍFICOS	27
2.1. Artigo Científico 1	27
2.2. Artigo Científico 2	54
CAPÍTULO 3 – PRODUTO E PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO	76
CAPÍTULO 4 – CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES PARA TRABALHOS FUTUROS	83
4.1. Considerações finais	83
4.2. Recomendações para trabalhos futuros	85
REFERÊNCIAS	86
APÊNDICE A – DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ACESSO AOS DADOS	91
APÊNDICE B – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO AOS DADOS	92
APÊNDICE C – FRAGMENTOS DO CÓDIGO-FONTE DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS – SIOC (PRODUTO)	93
ANEXO 1 – COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO ARTIGO 1	94
ANEXO 2 – NORMAS DA REVISTA RESEARCH, SOCIETY AND DEVELOPMENT (ARTIGO 1)	95
ANEXO 3 – NORMAS DA REVISTA DILEMAS – REVISTA DE ESTUDOS DE CONFLITO E CONTROLE SOCIAL (ARTIGO 2)	99

CAPÍTULO 1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 Introdução

O fenômeno do crime organizado tem sido alvo de diversos estudos, a partir das mais variadas perspectivas (ANGARITA, 2019), tais como jurídica, sociológica, criminológica, política e econômica. Nesse sentido, Baltazar Júnior (2010) diz que é inegável que o conceito de crime organizado ganhou legitimidade, bem como passou a ser objeto de debates tanto político quanto científico, na agenda nacional e internacional, procurando consolidar seu conceito, e compreender problemas e soluções. Entretanto, a princípio, buscando definir crime organizado verifica-se que há divergências entre duas correntes. De um lado, os defensores da Teoria do Mito, de outro os que defendem a Teoria da Conspiração (GOMES; SILVA, 2015).

Os autores que defendem o discurso do mito afirmam que a ideia de crime organizado é uma imposição imperialista aos países periféricos, como o Brasil, pois estes importam um modelo de criminalidade existente nos Estados Unidos da América e na Itália e que criam legislações que mitigam direitos e garantias dos indivíduos, em total descompasso com a tradição jurídica brasileira (GOMES; SILVA, 2015).

Nesse contexto, Gomes e Silva (2015) asseguram que ao recorrer ao conceito de combate ao crime organizado, o Estado mitiga direitos e garantias fundamentais do cidadão, indo na contramão da legislação pátria, que traz um rol de direitos e garantias estampados na Carta Cidadã de 1988, para limitar o poder estatal. Dessa forma, Santos (1994) diz que o conceito de crime organizado foi desenvolvido no centro do sistema de poder econômico e político globalizado e foi introduzido no Terceiro Mundo como se fosse um discurso criminológico próprio.

Assim, existem dois discursos sobre crime organizado, um advindo do polo americano e outro do polo europeu. No discurso americano definiu-se o crime organizado como conspiração nacional de etnias estrangeiras, já no discurso europeu; mas precisamente, da Itália, o objeto de estudo foi a máfia siciliana (SANTOS, 1994). Nesse contexto, Santos (1994) diz que o estudo desses discursos criminológicos pode contribuir para desfazer o mito do crime organizado, difundido pela mídia e outros meios, assim como pelas instituições de controle social. Somente dessa forma, pode-se reduzir os efeitos danosos do conceito de crime

organizado sobre a política criminal em um Estado Democrático de Direito. Desta maneira, os defensores da Teoria do Mito, apresentam o conceito e criação da categoria crime organizado como sendo um mito, simplesmente para justificar a retirada ou flexibilização dos direitos e das garantias fundamentais, a desorganização e a ineficiência do Estado. Do ponto de vista jurídico-penal prático, não haveria necessidade de se criar essa categoria, pois, já estariam contidos no conceito de tipos penais como bando e quadrilha (SANTOS, 1994).

Nesse sentido, Santos (1994) defende que fenômenos que são atribuídos ao crime organizado como, por exemplo, o mercado das drogas, os jogos eletrônicos, poderiam ser explicados por meio da própria dinâmica do mercado, onde são criadas sempre novas áreas de produção e consumo e que ainda não foram disciplinadas pela lei, pois o mercado fomenta a criminalidade não só que move a organização criminosa, mas grande parte dos delitos, principalmente os patrimoniais.

Para Zaffaroni (1996, p. 57) o crime organizado na verdade “trata-se de uma categoria frustrada, ou seja, de uma tentativa de categorização que acaba em uma noção difusa”. Assim, o crime organizado foi introduzido na legislação penal mundial e trouxe elemento do direito penal autoritário, permitindo medidas penais e processuais penais em descompasso com as conquistas trazidas pelas garantias liberais (ZAFFARONI, 1996). Entretanto, a criminalidade organizada é diferenciada pela estrutura, daí a proporcionalidade do estado combatê-la com elementos legais e recursos materiais e humanos também diferenciados.

Nessa seara, observa-se que os defensores da Teoria do Mito, criticam a necessidade de introdução do conceito de crime organizado, pois para eles, o termo “crime organizado” se apresenta como tentativa de justificar a retirada e/ou minimização de garantias (SANTOS, 1994; ZAFFARONI, 1996) trazidas pelo Estado Democrático de Direito. Para Gomes e Silva (2015, p. 15) “alguns chegam a negar a necessidade de se conceituar o crime organizado e outros se preocupam muito com a questão das garantias processuais”.

Por outro lado, os autores que defendem a Teoria da Conspiração, afirmam que “as organizações criminosas acumulam enormes ganhos financeiros, bem como operam na cooptação de agentes públicos por meio da corrupção e da intimidação, alcançando, com sua estrutura hierarquicamente organizada, órgãos ligados à persecução penal” (GOMES; SILVA, p. 15, 2015).

Dessa forma, a teoria da conspiração surge para contrapor a teoria do mito. Portanto, a teoria da conspiração confirma a existência do crime organizado, assim como acredita que a presença dessa categoria criminosa traz um verdadeiro risco para a manutenção do Estado Democrático de Direito, pois com o grande poderio alcançado pela criminalidade organizada, a partir do acúmulo de capitais, faz com que esses grupos criminosos ajam cooptando agentes estatais por meio da corrupção (VASCONCELOS, 2017). Contudo, não é só a questão da cooptação de agentes públicos que causa risco, pois quando há incidência de tráfico de drogas e/ou de armas, roubos a banco com indícios de criminalidade por organização criminosa, há toda uma estrutura armada de alto poder lesivo que chega a confrontar com a estrutura policial e de segurança pública.

Em contraponto às teorias do mito e da conspiração, Gomes e Silva (2015) refutam essas teorias, apontando equívocos abordados nelas. Com isso, afirmam que não há como negar a existência do crime organizado no Brasil, diferentemente da categorização frustrada proposta por Zaffaroni (1996) na teoria do mito ou mesmo a pretensão de eliminar a existência do Estado, defendida pela teoria da conspiração. Pois, essas organizações não pretendem eliminar o Estado, mas apenas garantir, com a cooptação de agentes públicos, a “vista grossa”, ou seja, a omissão estatal diante às suas condutas delitivas, bem como a participação ativa de agentes públicos em práticas delituosas, como peculato, fraudes à licitação, corrupção etc.

O crime organizado não é um mito, tampouco uma conspiração para a tomada do Estado (GOMES; SILVA, 2015). Dessa forma, o crime organizado não é uma categoria inexistente, logo, a criminalidade organizada existe e vem atuando em várias partes do mundo, bem como no estado do Pará. De tal modo, “A criminalidade organizada não é uma criminalidade de massa, pois não ocorre como uma epidemia alarmante, ao contrário, ela equivale a uma doença silenciosa que não sendo visível, não é diagnosticada e combatida a contento” (MACHADO, 2006, p. 52).

A criminalidade organizada no cenário atual envolve tanto os criminosos poderosos, como aqueles que abrem “empresas de fachada” para lavagem de dinheiro dos ativos, quanto os criminosos ordinários, clássicos, mas que agora são selecionados, treinados e especializados para atividade criminal, calculando os riscos e os investimentos para o ato criminoso (CUNHA, 2011). Nesse sentido, Cepik e Borba (2011) apontam que visando ampliar suas redes sociais, o crime organizado possui relação com as classes dominantes, tanto na esfera pública, quanto na

esfera privada. Assim, em um processo simbiótico há a incorporação, pelo crime organizado, de fatias da elite política e econômica, ou também, pode ocorrer o contrário, a elite política e econômica pode incorporar parcialmente o crime organizado (CEPIK; BORBA, 2011).

Mendroni (2016) destaca três conceitos de organizações criminosas: 1. O estabelecido na Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, que define organizações criminosas como sendo um grupo estruturado de três ou mais pessoas, existente há algum tempo e atuando concertadamente com propósito de cometer uma ou mais infrações graves ou enunciadas na Convenção, com o objetivo de obter, direta ou indiretamente, um benefício econômico ou outro benefício material; 2. Organização criminosa transnacional, com a intenção de cometer crimes transnacionais, crime internacionais como: terrorismo, genocídio; e, por último, 3. Organização criminosa nacional que pratica ou pode praticar crimes comuns nacionais.

Para Oliveira (2007), o crime organizado tem o Estado como componente essencial para o sucesso de suas ações, uma vez que o recrutamento de agentes do Estado visa facilitar a atuação das organizações criminosas, pois, ao cooptar agentes públicos visam manter a estabilidade de suas atividades, aumentar seus benefícios e garantir uma maior eficácia na ação delitiva. Segundo Cepik e Borba (2011), outro fator interessante quando se estuda a criminalidade organizada é o descontrole do Estado na condução da política criminal. Dessa forma, o Estado ao atribuir penas de privação de liberdade para delitos pequenos, colabora para que esses infratores entrem em contato com o crime organizado, como uma espécie de “soldado raso”, aprofundando suas relações por meio das prisões, com isso o sistema penitenciário em países mais pobres, periféricos, serve não para reabilitar o criminoso, mas sim como polo de organização do crime, ou seja, o encarceramento em massa vem contribuindo com o crime organizado (CEPIK; BORBA, 2011).

Cabe salientar, que tanto o Comando Vermelho – CV, quanto o Primeiro Comando da Capital – PCC, nasceram dentro das casas penais. Para Amorim (2011) o Comando Vermelho surgiu no final da década de 1970, no interior do Instituto Penal Cândido Mendes, conhecido como “caldeirão do diabo”, na Ilha Grande, no município de Angra dos Reis, estado do Rio de Janeiro. Isso se deu quando foram alocados no mesmo presídio presos comuns de alta periculosidade com presos políticos. Assim, após anos de convívio, devido a forma degradante e desumana que eram tratados, os presos politizados começaram a pregar um discurso de

resistência às autoridades e a luta por melhores condições do sistema penitenciário, surge o Comando Vermelho (SHIMIZU, 2011). Também o PCC surgiu no interior dos presídios, no início da década 1990, no estado de São Paulo e desde os anos 2000 já tinha se estabelecido na maioria das casas penais e hoje é uma das maiores organizações criminosas do país, que atua em várias partes do Brasil, senão, em todas as unidades federativas (BIONDI, 2017). De acordo com planilhas apreendidas pela Polícia Civil e Ministério Público de São Paulo, o PCC movimentou cerca R\$ 1 bilhão no período de abril de 2018 a julho de 2019 (JOZINO, 2020).

As regiões Norte e Nordeste receberam a migração de integrantes soltos do PCC, muitos na condição de foragidos da justiça, e esses indivíduos, com expertise e facilidade para aquisição de armamentos e equipamentos sofisticados, atuam articulando grupos para a realização de roubos de grande porte, a bancos e transportes de valores, com isso, acrescentaram novos elementos às dinâmicas criminais de outras regiões do país, principalmente nas pequenas cidades (MANSO; DIAS, 2017). Para Costa (2016) essa modalidade de crime é conhecida como “Novo Cangaço” ou “Vapor” em alusão aos cangaceiros de Lampião e são grupos, geralmente, formados em média de 10 a 15 pessoas tomam cidades pequenas ou médias com utilização de armamento de grosso calibre e com reféns, roubam agências bancárias. Esses grupos criminosos também agem objetivando obter lucros com atividades aparentemente legais (lavagem de capitais) ou ilegais como o tráfico de drogas e de armas de fogo (COSTA, 2016).

Para Mendroni (2016) as organizações criminosas possuem um rol de atividades criminosas, entre crimes principais, crimes secundários e crime de terceiro nível. Dentre os principais, estão extorsões, tráfico de entorpecentes, tráfico de armas, contrabando e descaminho, jogos de azar, receptações, tráficos de pessoas, sequestro de pessoas, golpes econômicos contra o Estado, roubo/furto de cargas etc. Nos secundários: a corrupção e concussão (crimes contra a administração pública), ameaças e intimidações de vítimas e testemunhas, fraudes diversas, falsificação de dinheiro, crimes de informática, fraudes contábeis e financeiras, tráfico de influência, homicídios e lesões corporais dolosas. Por fim, como crime de terceiro nível: a lavagem de dinheiro (MENDRONI, 2016).

Deste modo, a temática da criminalidade organizada é um assunto que interessa a toda a comunidade acadêmica, a sociedade em geral e, principalmente, aos órgãos de segurança pública. Porém, ao buscar estudar as organizações criminosas que atuam no estado do Pará, bem como em outras partes do Brasil, fica claro a precariedade de dados estatísticos

relacionados às organizações criminosas. Dessa forma, a falta ou a precariedade de dados estatísticos e indicadores dificulta a implementação de ações de prevenção e combate ao crime organizado.

No estado do Pará foi criado no ano de 2002, no âmbito do Ministério Público estadual, um grupo especial para atuar na prevenção e repressão à criminalidade organizada, denominado Grupo Especial de Repreensão às Organizações Criminosas – GEPROC (PARÁ, 2002), que a partir de 2012 passou a ser Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado – GAECO (PARÁ, 2012). O GAECO é o titular da ação penal pública perante a Vara de Combate ao Crime Organizado, juízo com competência estadual para processar e julgar ações penais de organizações criminosas.

Oliveira e Zaverucha (2010) no estudo da criminalidade organizada propuseram uma categorização quanto a sua origem, que dividem as organizações criminosas em endógenas, exógenas e híbridas. A organização criminosa é endógena quando tem origem dentro do aparelho estatal, por outro lado é denominada exógena quando nasce fora do poder estatal. Por último, a organização criminosa é híbrida quando não sabe precisar a sua origem (OLIVEIRA; ZAVERUCHA, 2010).

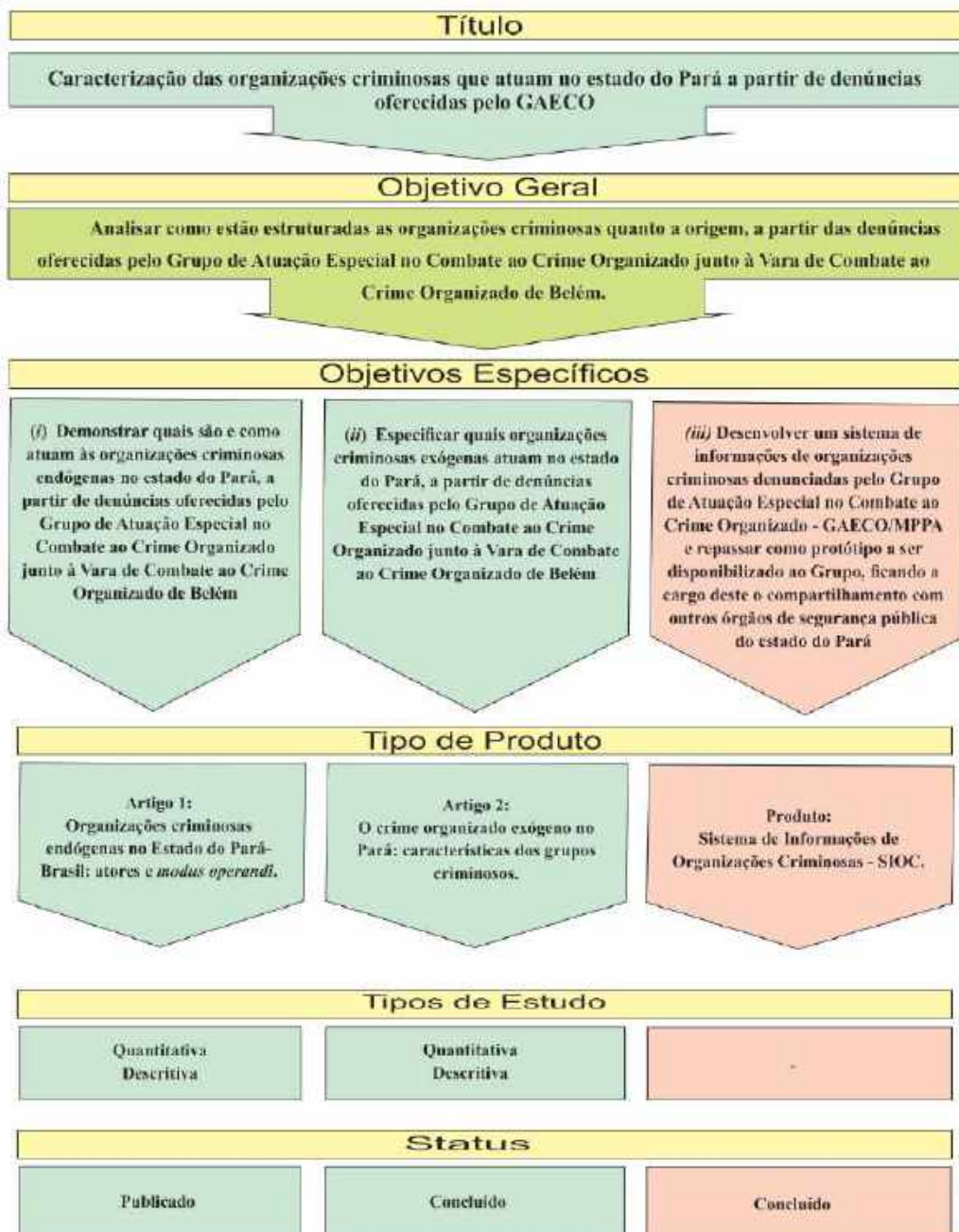
Dessa forma, a fim de buscar dados estatísticos que apresente um perfil da estrutura de grupos criminosos organizados no estado do Pará, a pesquisa teve como foco as peças iniciais de processos criminais propostos pelo GAECO, bem como pautou-se na categorização de organizações criminosas quanto a sua origem, proposta por Oliveira e Zaverucha (2010), onde foram utilizadas somente as categorias endógena e exógena, sendo, portanto, descartada a híbrida, pois foi possível identificar a origem desses grupos criminosos. Importante salientar, que os termos criminalidade organizada, grupos criminosos, crime organizado e organizações criminosas serão empregados ao longo do texto da pesquisa como sinônimos, ou seja, serão utilizados como termos semelhantes.

A presente dissertação está dividida em quatro capítulos. O primeiro é composto pelas considerações gerais desta pesquisa, contendo os subtópicos: introdução, síntese da pesquisa, justificativa da pesquisa, problema, objetivos, hipótese, revisão da literatura e método. O segundo capítulo é constituído de dois artigos científicos desenvolvidos a partir dos objetivos específicos, utilizando os dados coletados na pesquisa, embasado no referencial teórico, sendo

que o primeiro deles: “Organizações criminosas endógenas no estado do Pará-Brasil: atores e *modus operandi*”, já foi publicado na revista *Research, Society and Development*, v. 9, n. 7, em 2020, disponível no endereço <http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v9i7.5326>. No terceiro capítulo são apresentados o produto advindo da pesquisa, bem como as propostas de intervenção pública. Por derradeiro, o quarto capítulo traz as considerações finais da pesquisa e recomendações para futuros trabalhos.

1.1.1. Síntese da pesquisa

Figura 1 – Estrutura da forma como está organizada a Dissertação.



Fonte: Elaborada pelo o autor, 2020.

1.2 Justificativa da pesquisa

O uso da informação estatística é estratégico, pois sua importância não está somente na divulgação da informação bruta, mas na transformação desta em algo que vai subsidiar e orientar ações futuras (MIRANDA, 2008). Assim, a segurança pública deve utilizar a estatística como suporte para subsidiar ações. Entretanto, para Beato (2008) geralmente as informações criminais e judiciais são precárias, isso dificulta a construção de séries históricas, e inviabiliza comparações locais, regionais, nacionais ou internacionais.

Com efeito, a pesquisa justificou-se pela sua importância em evidenciar a necessidade de apresentar indicadores, a fim de subsidiar o combate de forma mais eficaz, buscando diminuir os prejuízos trazidos pela criminalidade organizada por meio de políticas de segurança pública no território paraense. Além do mais, vem contribuir para dilatar, sobretudo, o conhecimento científico da comunidade acadêmica paraense acerca dessa matéria. Assim, a pesquisa traz contribuições acadêmicas, sociais e institucionais.

Em relação às contribuições acadêmicas, verificou-se, após pesquisas realizadas na página *web* do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública (PPGSP), do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH), da Universidade Federal do Pará (UFPA), que não há dissertações que propõem a temática apresentada nesse estudo, ou seja, a caracterização das organizações criminosas que atuam no estado do Pará a partir de denúncias oferecidas pelo Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado junto à Vara de Combate ao Crime do Organizado da Justiça Estadual do Pará (Quadro 1), comprovando, portanto, a relevância desta pesquisa para o Programa de Pós-graduação em Segurança Pública e para todo o meio acadêmico.

Quadro 1: Dissertações defendidas no Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, da Universidade Federal do Pará, no período de 2011 a 2018, que tratam de organizações criminosas identificadas em ações penais propostas pelo Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado junto à Vara de Combate ao Crime do Organizado da Justiça Estadual do Pará.

Turma	Autor	Orientador	Crime organizado	Caracterização das organizações criminosas que atuam no estado do Pará
2014	Carlos André Viana da Costa	Dr. Edson Marcos Leal Soares Ramos	Sim	Não

2016	Marcos Miléo Brasil	Dr. Edson Marcos Leal Soares Ramos	Sim	Não
2016	Roberto Magno Reis Netto	Dr. Clay Anderson Nunes Braga	Aborda de forma indireta	Não
2017	Renata Valéria Pinto Cardoso Lisboa	Dr. Edson Marcos Leal Soares Ramos	Aborda de forma indireta	Não

Fonte: site do PPGSP-UFGA (www.ppgsp.propesp.ufpa.br), 2020.

Conforme Quadro 1, no Programa de Pós-graduação em Segurança Pública (PPGSP), do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH), da Universidade Federal do Pará (UFPA), há carência de publicações referente a criminalidade organizada no estado do Pará, pois foi detectado no período de 2011 a 2018, somente 4 (quatro) dissertações que tratam de crime organizado, entretanto, duas delas abordam de forma indireta. Assim, a presente pesquisa poderá provocar interesse quanto a temática, fomentando novos estudos sobre políticas públicas visando a prevenção e combate às organizações criminosas.

De tal modo, a pesquisa servirá como contribuição para a sociedade, pois as informações coletadas e apresentadas a partir da estatística descritiva, apontam em quais regiões do Estado a criminalidade organizada foi identificada, possibilitando assim um caráter preventivo. Assim, o estudo poderá possibilitar ao poder público a implementação de medidas que possam contribuir para o enfrentamento dessa modalidade criminosa, beneficiando toda a sociedade, como por exemplo, a criação ou instalação de núcleos especializados, dentro da estrutura dos órgãos de segurança pública estaduais, bem como no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, em polos estratégicos, a fim de atender as regiões mais afetadas do estado do Pará, visando o combate ao crime organizado.

Por fim, no campo institucional, os resultados apresentados servirão como base informativa, assim como fornecerá subsídios para uma atuação integrada dos órgãos de segurança pública e justiça criminal, a fim de possibilitar maiores e melhores investimentos dirigidos a prevenção e o combate ao crime organizado, notadamente quanto ao aperfeiçoamento de recursos tecnológicos e treinamento especializado de recursos humanos em técnicas de investigação e inteligência, tornando aptos para combater de maneira mais diligente às organizações criminosas. Além do mais, como produto final, a pesquisa fornece ao Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado – GAECO, o Sistema de Informações

de Organizações Criminosas – SIOC, que servirá com banco de dados onde serão inseridas informações referentes a procedimentos investigatórios e processos criminais de crime organizado, otimizando o cruzamento de dados.

Os grupos de combate ao crime organizado surgiram no âmbito do Ministério Público, da necessidade de criar mecanismos de enfrentamento e como uma resposta às ações da criminalidade organizada, pois, em 25 de janeiro de 2002, o promotor de justiça de Minas Gerais, Francisco José Lins do Rego, foi executado devido sua atuação na investigação da máfia dos combustíveis adulterados no estado de Minas Gerais. Esse crime teve repercussão nacional e a partir daí, os procuradores-gerais dos Ministérios Públicos dos Estados e da União, que formam o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais – CNPG, se reuniram, para, de forma articulada, traçarem estratégias de combate às organizações criminosas, sendo, portanto, criado o Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas – GNCOC (BRASIL, 2013a), que tem como objetivo o combate do crime organizado no Brasil.

O estado do Pará, considerando a ameaça que as organizações criminosas representam para a democracia brasileira, com intuito de fomentar o combate ao crime organizado no Estado, ainda no ano 2002, criou internamente um grupo de combate ao crime organizado por meio do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará, denominado Grupo Especial de Prevenção e Repreensão às Organizações Criminosas – GEPROC, em 18 de novembro de 2002, a partir da Resolução N° 005/2002-CPJ-MPPA (PARÁ, 2002).

Mais adiante, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a partir da Recomendação N° 03/2006, propôs aos órgãos do Poder Judiciário a criação de varas criminais especializadas com competência exclusiva ou concorrente, para processar e julgar delitos praticados por organizações criminosas (BRASIL, 2006).

Seguindo a recomendação do CNJ, em 03 de março de 2007, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará – TJP, a partir da Resolução N° 008/2007-GP (PARÁ, 2007), especializou a 20ª Vara Criminal da Capital, com competência para privativamente realizar o processamento e julgamento de todos os delitos envolvendo atividades de organização criminosa (crime organizado), salvo os crimes dolosos contra a vida cometidos por ORCRIM, com jurisdição em todo o território do estado do Pará, ou seja, todos os inquéritos policiais, medidas cautelares,

procedimentos investigatórios criminais, ações penais sobre crime organizado, seria, a partir daquela data, processado e julgado nessa vara (PARÁ, 2007).

No ano de 2012, o Colégio de Procuradores de Justiça – CPJ, do Ministério Público do Estado do Pará – MPPA, atendendo orientação do CNMP, visando padronizar nacionalmente a nomenclatura dos grupos de combate ao crime organizado, modificou a denominação do Grupo Especial de Prevenção e Repreensão às Organizações Criminosas – GEPROC para Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado – GAECO, por meio da Resolução N° 025/2012 (PARÁ, 2012).

Conforme disposto no Art. 3º, da Resolução N° 025/2012-CPJ-MPPA (PARÁ, 2012), ao GAECO incumbe:

(...) officiar nas representações, inquéritos policiais, procedimentos investigatórios ou promover ações penais destinadas a identificar e reprimir organizações criminosas, funcionando em todas as fases da persecução penal, até decisão final, cabendo-lhes, igualmente, **organizar banco de dados e informações destinados a orientar ou subsidiar a atuação do Ministério Público no combate às organizações criminosas**” (PARÁ, 2012). Grifo nosso.

Dessa forma, o GAECO possui a atribuição de officiar em feitos destinados a identificar e reprimir organizações criminosas. Além disso, observou-se que desde sua criação possui, também, a atribuição de organizar banco de dados e informações, visando orientar ou subsidiar a atuação do Ministério Público no combate às organizações criminosas. Assim, de acordo com dados fornecidos pelo GAECO, verificou-se que essas informações ainda não estão disponíveis em bancos de dados digitais. O que há é somente arquivo físico com peças processuais originais e arquivo digital com essas mesmas peças processuais escaneadas, dificultando assim a consulta automatizada e o cruzamento de dados. Face ao exposto, percebe-se a necessidade de alargar o conhecimento referente essa modalidade criminosa que atua em várias regiões do estado do Pará, para, assim, serem traçadas estratégias visando minimizar o poder do crime organizado no território paraense. O crime organizado por ter quase sempre caráter nacional ou transnacional, faz com que haja a necessidade de uma política pública de segurança mais ampla e integrada.

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, pela Resolução N° 008/2013-GP, de 28 de agosto de 2013, alterou a competência da Vara de Entorpecentes e Combate às Organizações

Criminosas, conforme dispôs o Art. 1º “À Vara de Entorpecente e Combate às Organizações Criminosas compete privativamente processar e julgar os crimes praticados por organizações criminosas e, por distribuição, os Crimes de Entorpecentes” (PARÁ, 2013).

A Resolução Nº 008/2013-GP afirma que compete à Vara de Entorpecentes e Combate às Organizações Criminosas, privativamente, processar e julgar os crimes praticados por organizações criminosas, salvo quando correlacionados com crimes dolosos contra a vida, que são processadas perante o Tribunal do Júri, com jurisdição, ou seja, com abrangência, em todo o território do estado do Pará, sendo o único local da Justiça Estadual onde poderão ser processadas ações penais que envolvam organizações criminosas, pois, as ações que sejam de competência federal serão processadas e julgadas na Justiça Federal. Em momento posterior, no ano de 2014, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por meio da Resolução Nº 026/2014-GP, alterou a denominação da Vara de Entorpecentes e Combate às Organizações Criminosas passando a ser denominada de Vara de Combate ao Crime Organizado (PARÁ, 2014).

Dessa forma, a pesquisa mostrou-se relevante, pois a partir dela poderá ser traçado o perfil de atuação da criminalidade organizada no Pará, demonstrando a caracterização das organizações criminosas que atuam no estado do Pará, apontando características de seus integrantes, *modus operandi*, ou seja, o modo como a ORCRIM opera suas atividades delituosas e os principais tipos penais praticados, bem como as regiões de atuação desses grupos criminosos no território paraense, dentre outras informações importantes, que poderão subsidiar os órgãos do sistema de justiça criminal na tomada de decisões.

1.3. Problema

Não se sabe precisar, quando realmente surge o crime organizado no Brasil. Entretanto, alguns pesquisadores tentam apontar esse marco temporal. Para Rascovski (2011) o surgimento do crime organizado no Brasil, remotamente teve início na atuação do grupo de Virgulino Ferreira da Silva, o Lampião, ou seja, por meio do “cangaço”, porém, em momento mais recente, as organizações criminosas se manifestaram a partir da exploração do jogo do bicho, tráfico de entorpecentes, mas o crime organizado realmente cresceu e se estruturou dentro dos presídios no Rio de Janeiro, com o Comando Vermelho.

Por outro lado, alguns autores relacionam o momento do surgimento da criminalidade organizada no Brasil com as mudanças neoliberais adotadas na década de 1970, que introduziram a chamada era da globalização e da diluição dos Estados-nação. Essas mudanças alteraram as tradicionais fronteiras nacionais, tornando a propriedade do capital anônima, houve a abertura de espaço para atividades ilegais, como a circulação de moeda por paraísos Fiscais, e isso favoreceu o financiamento de operações como tráfico de drogas, tráfico de pessoas, contrabando de armas, entre tantas outras modalidades (RAM, 2001; NAIM, 2006; ADORNO; SALLA, 2007). Seguindo esse entendimento, Ferreira (2017) aponta que, após a queda do bloco soviético e com o acelerado processo de globalização, houve um aumento considerado do fluxo de bens e pessoas no mundo para diferentes finalidades. Entretanto não foram apenas atividade lícitas que ganham impulso, mas também atividades ilícitas, causando impacto na violência letal em diferentes locais do globo (FERREIRA, 2017).

Para Gomes e Silva (2015), a expressão crime organizado foi concebida pela criminologia estadunidense em 1919. No Brasil, “houve duas tentativas falhas de se estabelecer o que seriam Organizações Criminosas: a primeira com relação à internalização do conceito estabelecido na Convenção de Palermo; a segunda adveio com a Lei Nº 12.694/2012” (GOMES; SILVA, 2015, p. 47). Todavia, com a publicação da Lei Nº 12.850/2013 (BRASIL, 2013b), foi suprimido o déficit tipológico acerca do fenômeno organização criminosa, definindo com mais clareza o conceito de organização criminosa em seu Artigo 1º, §1º, bem como dispôs sobre mecanismos de investigação criminal e meios de obtenção de provas. Dessa forma, para ser considerada uma organização criminosa são necessários requisitos delimitados na legislação infraconstitucional, disposto no Artigo 1º, §1º, da Lei Nº 12.850/2013:

Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional (BRASIL, 2013b).

Além do conceito legal, a Lei Nº 12.850/2013 criou um tipo penal específico, conforme disposto no Art. 2º “promover, constituir, financiar ou integrar, pessoalmente ou por interposta pessoa, organização criminosa” (BRASIL, 2013b), assim como trouxe uma extensão a esse dispositivo, conforme, Art. 2º, § 1º “nas mesmas penas incorre quem impede ou, de qualquer forma, embaraça a investigação de infração penal que envolva organização criminosa” (BRASIL, 2013b). Dessa forma, a partir da entrada em vigor da Lei Nº 12.850/2013 (BRASIL,

2013b), o Brasil passa a contar com um conceito claro de organização criminosa, assim como um crime específico.

Para Adorno (2019) o conceito de crime organizado deve procurar abranger diferentes tipos de organizações. De todo modo, a organização criminosa necessita de uma estrutura ordenada, com requisitos, como por exemplo, o número mínimo de 4 (quatro) integrantes e que entre eles haja uma divisão de tarefas, mesmo que seja de maneira informal. Caso contrário, deixa de ser uma organização criminosa e passa ser uma associação criminosa.

A legislação brasileira tipifica o crime de associação criminosa, previsto no Capítulo III, Título IX, Dos Crimes Contra a Paz Pública, Art. 288: “associarem-se 3 (três) ou mais pessoas, para o fim específico de cometer crimes”, do Código Penal Brasileiro (BRASIL, 1940). Com isso, há uma grande confusão entre os conceitos de associação criminosa e organização criminosa na legislação brasileira. Mendroni (2016) diz que enquanto a primeira é apenas uma “associação”, com solidariedade entre seus integrantes, na segunda, há uma verdadeira “estrutura organizada”, com articulação, objetivos, respeito às regras.

Mendroni (2016) exemplifica associação criminosa como uma reunião de três ou mais pessoas, que combinam cometer delitos, como por exemplo, roubar agências bancárias, acertando dia, local, horário onde se encontram para realizar o crime, lá definem algumas funções como quem ficará na vigilância e quem ficará na execução do crime, escolhem a agência bancária, em regra, nas vésperas e repetem a ação em outras agências em dias subsequentes.

Por outro lado, para Mendroni (2016) esse mesmo grupo poderia ser considerado uma organização criminosa se quatro ou mais pessoas reunidas de forma organizada e estruturada, planejam roubos às agências bancárias, entretanto, antes da empreitada criminosa, fazem levantamento de informações privilegiadas, observando dias e horários em que a agência bancária escolhida para o crime contará com mais dinheiro em caixa, bem como verificam a estrutura de alarmes, vigilância que possui a agência, planejam rotas de fugas com antecedência, utilizam-se de estratégias como a infiltração de agentes de segurança e neutralização de câmeras.

Observa-se que na organização criminosa, além do número mínimo de integrantes ser diferente da associação criminosa, o grupo age de forma organizada e estruturada, onde se analisa com antecedência as estratégias, visando amenizar os riscos, assim como potencializar os lucros, já na associação criminosa o grupo age em solidariedade, entretanto, não possui um planejamento organizado, o grupo não tem estratégias bem definidas, não possui permanência, elege alguns delitos para cometerem e logo se dissolve.

Schabbach (2008) aponta como características de uma organização criminosa, a hierarquia, a permanência e a liderança estável. Essa liderança é conquistada por meio da força ou pela habilidade criminal. Esses grupos criminosos buscam o enriquecimento ilícito e o prestígio, por meio de ações como tráfico de drogas, roubos de veículos, cargas, carros-fortes, agindo em um ou mais tipos de atividades, podendo também estabelecer vínculos com outros atores como agentes públicos, objetivando assegurar sua impunidade (SCHABBACH, 2008). Entretanto, mesmo com o conceito legal trazido pela Lei Nº 12.850/2013 (BRASIL, 2013b) e as características definidas na doutrina, para Maciel (2015) a imprensa tem o hábito de, equivocadamente, utilizar a expressão crime organizado para qualquer atividade delitiva minimamente diferenciada ou bem-sucedida, atribuindo, com frequência, fatos que, na verdade não foram praticados por organizações criminosas. Corroborando com esse entendimento, Coutinho (2017, p. 119) diz que:

No Brasil, em larga escala, trata-se tudo (ou quase tudo) como criminalidade organizada, desde que se tenha uma – e não precisa ser todas – das elementares da lei. Por isso, tem sido lugar comum qualquer crime praticado por várias pessoas, mesmo não havendo nenhuma ligação entre elas, ser tratado, pelos leigos (nos programas policiais dos meios de comunicação, por exemplo) e pelos juristas ligados à persecução-penal, como criminalidade organizada.

Dessa forma, quantificar os índices relacionados ao crime organizado e apresentar estatísticas se faz necessário, pois será possível verificar se há ou não crescimento desses indicadores e em quais regiões atuam. Com base nessas informações o poder público poderá alocar forças da segurança pública visando minimizar os impactos da ação dessas organizações criminosas.

Cabe evidenciar, que em buscas realizadas no site Portal da Transparência da Segurança Pública (<http://sistemas.segup.pa.gov.br/transparencia/>), da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará – SEGUP-PA, que é órgão responsável por publicar os índices de criminalidade do estado do Pará, verifica-se que na publicação de indicadores de

criminalidade, não há uma distinção entre quais crimes são cometidos pela criminalidade comum e quais os cometidos pela criminalidade organizada, esses somente são divididos nas seguintes categorias: Ocorrências, Homicídios, Latrocínios, Lesão Corporal Seguida de Morte, Roubo, Tráfico, Estupros, Furtos, Lesão Corporal, Homicídios no Trânsito, Morte no Trânsito e Lesão no Trânsito (PARÁ, 2020b).

A justiça estadual do Pará possui uma única vara judicial, a Vara de Combate ao Crime Organizado com competência privativa para processar e julgar os crimes praticados por organizações criminosas (PARÁ 2007; PARÁ, 2013^a; PARÁ, 2014), de acordo com o conceito legal trazido pela Lei Nº 12.850/2013 (BRASIL, 2013b), o Ministério Público Estadual, por meio do Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado - GAECO, é o titular da ação penal pública junto à Vara (PARÁ, 2002; PARÁ 2012).

A Vara de Combate ao Crime Organizado, localizada na capital do estado do Pará, Belém, possui competência privativa para processar e julgar crimes cometidos por organizações criminosas no âmbito da justiça estadual, com exceção dos crimes dolosos contra a vida que são julgados perante o Tribunal do Júri. Assim, esse Juízo julgará tanto os crimes específicos de “promover, constituir, financiar ou integrar, pessoalmente ou por interposta pessoa, organização criminosa” (BRASIL, 2013b) e os outros delitos praticados por esses grupos criminosos, como: tráfico de entorpecentes, roubo, furto, corrupção passiva, etc. Entretanto, cabe destacar, que os crimes dolosos contra a vida não serão processados e julgados na Vara de Combate ao Crime Organizado, pois a competência é do Tribunal do Júri, que é uma competência constitucional, conforme expresso no Art. 5º, inciso XXXVIII, “é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados” (BRASIL, 1988), alínea d “a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida” (BRASIL, 1988). Dessa forma, os crimes dolosos contra a vida, como os homicídios, não serão julgados na Vara de Combate ao Crime Organizado, mas sim serão encaminhados para o Tribunal do Júri, que é que tem competência para atuar, conforme disposto na Constituição Federal.

Para Mingardi (2007) são necessárias informações, visando subsidiar a elaboração de estratégias. O autor destaca que tanto a polícia, quanto o Ministério Público conseguem lidar com o crime comum e às vezes alcançam alguma vitória contra a criminalidade organizada, entretanto, para mantê-la sob controle são necessárias informações confiáveis e utilizáveis,

dotando o sistema de justiça criminal de informações, permitindo conhecer e entender o problema para só assim elaborar estratégias que sejam eficientes (MINGARDI, 2007).

Por derradeiro, a estruturação desses índices criminais e a identificação de características desses grupos criminosos poderão servir para uma análise mais aprofundada, buscando conhecer e entender a dinâmica da atuação dessas organizações criminosas no estado do Pará e, com isso, subsidiar ações do Poder Público, buscando sempre aperfeiçoar o enfrentamento do crime organizado de maneira estratégica.

Deste modo, o problema central desta pesquisa é: como estão estruturadas as organizações criminosas no estado do Pará quanto a sua origem?

1.4. Objetivos

1.4.1. Objetivo Geral

Analisar como estão estruturadas as organizações criminosas quanto a origem, a partir das denúncias oferecidas pelo Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado junto à Vara de Combate ao Crime Organizado de Belém.

1.4.2. Objetivos Específicos

(i) Demonstrar quais são e como atuam as organizações criminosas endógenas no estado do Pará, a partir de denúncias oferecidas pelo Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (Artigo 1);

(ii) Especificar quais organizações criminosas exógenas atuam no estado do Pará, a partir de denúncias oferecidas pelo Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (Artigo 2);

(iii) Desenvolver um sistema de informações de organizações criminosas denunciadas pelo Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado - GAECO/MPPA e repassar como protótipo a ser disponibilizado ao Grupo, ficando a cargo deste o compartilhamento com outros órgãos de segurança pública do estado do Pará (Produto da pesquisa).

1.5. Hipótese

Oliveira e Zaverucha (2012) apresentaram a dinâmica da criminalidade organizada, com o objetivo de decifrar a atuação da Polícia Federal a partir de operações no combate ao crime organizado no período de 2003 a 2010. Dessa forma, evidenciou-se que 68% das organizações criminosas eram de origem exógena (OLIVEIRA; ZAVERUCHA, 2012).

Nessa perspectiva, com intuito de investigar o problema proposto na pesquisa, o estudo estabelece como hipótese que a maioria das organizações criminosas identificadas e processadas na Justiça Estadual do Pará (Vara de Combate ao Crime Organizado) é de origem exógena.

1.6. Revisão da literatura

Por meio de levantamento bibliográfico na literatura nacional e internacional observa-se que existem uma grande quantidade de estudos sobre a criminalidade organizada. Albanese e Verma (2003) apresentaram um panorama do crime organizado e suas características nos diversos continentes, mostrando o crime organizado numa perspectiva mundial, o estudo contribuiu para analisar a criminalidade organizada nos cinco continentes. Adorno e Sala (2007) analisaram a criminalidade organizada nas prisões brasileiras, com ênfase no estado de São Paulo. Na busca por respostas sobre os ataques efetivados pelo PCC em 2006, os autores indagam como as ondas de ataques foram possíveis? (ADORNO; SALA, 2007). Dessa maneira, assinalaram que as políticas penitenciárias adotadas pelo governo paulista não lograram êxito, pois permitiram a expansão e consolidação da criminalidade organizada, destacando ainda, que o encarceramento em massa tem produzido efeitos adversos, “favorecendo e legitimando reações violentas arquitetadas pelas lideranças” (ADORNO; SALA, 2007, p.23).

Minardi (2007) discutiu a importância da inteligência criminal no combate às organizações criminosas, com isso concluiu que o trabalho do poder repressivo muitas vezes é incompetente, com baixa performance devido à falta de estrutura para analisar informações criminais. Dessa forma, Minardi (2007) apontou a necessidade de as instituições repressivas serem abastecidas de informações confiáveis e que estas sejam utilizadas com a finalidade de entender a problemática da criminalidade organizada permitindo a elaboração de estratégias eficientes.

Dias (2011) com o intuito de compreender o processo de expansão e consolidação do Primeiro Comando da Capital – PCC no sistema carcerário paulista, utilizou-se das teorias desenvolvidas por Nobert Elias a fim de analisar o material empírico colhido nas fontes diversas da pesquisa, onde apontou a fragilidade desse processo de consolidação, ou seja, o poder hegemônico do PCC está firmado em bases precárias. Cepik e Borba (2011) procuram debater o crime organizado internacional, avaliando-o sobre o prisma da segurança internacional. Assim sendo, apontaram ferramentas que podem ser empregadas no plano doméstico e internacional no combate ao crime organizado, buscou-se a relação entre crime organizado e Estado do ponto de vista político, bem como debateram ações policiais, judiciárias e de inteligência como meio para controlar as organizações criminosas (CEPIK; BORBA, 2011).

Misse (2011) como objetivo de traçar relações entre o “crime organizado” e o “crime comum” no Rio de Janeiro, procurou respostas para questionamentos como: o crime organizado explica as lógicas do crime comum? Para isso, analisou três atividades criminais violentas organizadas: o jogo do bicho; os comandos que controlavam os territórios de venda de drogas no varejo e outras mercadorias ilícitas e as milícias. Misse (2011) concluiu que esses modelos de atividades criminais que surgiram no Rio de Janeiro, passaram a ser adotado em cidades de outros estados brasileiros. Schneider (2014), por sua vez, apresentou considerações dogmáticas sobre o conceito de organizações criminosas trazidos pela Lei Nº 12.850/2013, no qual explorou a evolução histórica do crime organizado, bem como expôs conceitos da doutrina estrangeira. Pereira (2015) analisou a inserção do crime organizado transnacional na política de segurança dos Estados Unidos pós-Guerra Fria, incorporando preocupações com ameaças não estatais, destacando a importância da globalização nesse fenômeno.

Adorno (2019) vez buscou tratar de questões conceituais e metodológicas sobre o crime organizado por meio de uma abordagem sociológica, tendo como objeto o fluxo de operações sobre o tráfico de drogas ilícitas na América Latina, partindo da cadeia produtiva até o mercado consumidor. Os estudos do crime organizado em diferentes países podem levar a conclusões convergentes, citando como exemplo: a violência, corrupção de autoridades, do comprometimento do Estado de Direito (ADORNO, 2019). Dessa forma, observa-se que muitos pesquisadores se debruçam, buscando analisar as variadas facetas do crime organizado (ALBANESE, VERMA, 2003; ADORNO, SALA, 2007; MINARDI, 2007; DIAS, 2011; CEPIK, BORBA, 2011; MISSE, 2011; SCHNEIDER, 2014, ADORNO, 2019). Entretanto,

poucos estudos realizados apresentam estatísticas referentes à criminalidade organizada. Nessa seara, identificou-se as pesquisas realizadas por Schabbach (2011), Oliveira e Zaverucha (2010; 2012), Hashimi et al. (2016). Schabbach (2011) em estudo realizado no estado do Rio Grande do Sul, buscou uma caracterização descritiva da criminalidade organizada, onde evidenciou dados, por meio de dados secundários e pesquisa de campo apresentou estatísticas, sobre três regiões do Estado, Colônia Velha, Fronteira e Metropolitana de Porto Alegre, onde demonstrou às ações mais frequentes do crime organizado e características dos grupos criminosos, assim como apontou crescimento nas taxas de crimes violentos organizados em quase todo o Estado

Oliveira e Zaverucha (2012) analisaram a dinâmica da criminalidade organizada no Brasil, a partir das operações realizadas pela Polícia Federal, realizadas no período de 2003 a 2010, apontaram dados estatísticos como: principal crime cometido, número de prisões de funcionários públicos e civis, dentre outras informações. Hashimi et al. (2016) apresentaram estudo onde se quantificou e examinou os tipos de crimes nos quais as organizações criminosas estão envolvidas na cidade Montreal no Canadá. Contudo, estudos como estes são precários. Schabbach (2013) destaca que em geral, as estatísticas policiais não contabilizam dados específicos sobre o crime organizado.

No estudo da criminalidade organizada, Oliveira e Zaverucha (2012) propõem três tipologias para categorizar esses grupos criminosos. Dessa forma, levando em conta a origem dessas organizações criminosas, estas podem ser: exógena, endógena ou híbrida. Exógena é aquela que nasce à margem do aparelho estatal, entretanto essa mesma organização criminosa, quando consegue apoio ou facilitadores dentro da esfera estatal, recebe a denominação de exógena cooperativa, caso contrário será denominada de exógena não-cooperativa. Por outro lado, a endógena é quando a organização criminosa nasce no seio do aparelho estatal, ou seja, dentro do Estado; caso conquiste apoio ou facilitadores fora do aparato estatal é subclassificada como endógena cooperativo; na ausência de apoio externo denomina-se endógena não cooperativa. Por fim, a organização criminosa é denominada de híbrida, quando não é possível identificar de forma clara sua origem, se nasceu dentro do Estado ou fora dele (OLIVEIRA; ZAVERUCHA, 2010; 2012). Cabe destacar, que a presente pesquisa com dados primários trabalhou com a categorização proposta por Oliveira e Zaverucha (2012), levando em conta o conceito legal disposto na legislação brasileira, especificamente na Lei N° 12.850/2013 (BRASIL, 2013b).

Para Melo (2015), o crime organizado pode ser entendido como uma forma ampliada do fenômeno do crime e da atuação desses criminosos. Os crimes cometidos por uma organização criminosa, por ser especial, se contrastam com os crimes ordinários, ou seja, aqueles chamados de crimes de rua, cometidos por um único indivíduo ou em concurso com outros (MELO, 2015). Organizar somente uma única atividade requer bem menos esforço e planejamento do que preparar uma organização, portanto os crimes cometidos por uma organização criminosa são considerados mais graves do que os crimes ordinários, pois uma organização criminosa agrupa pessoas com várias expertises e instrumentos, com isso ganham maior capacidade operacional (MELO, 2015). Assim sendo, “cabe reflexões analíticas por parte das ciências sociais” (MELO, 2015, p. 9).

Mendroni (2016) aponta quatro formas básicas de organizações criminosas: a tradicional (exemplo clássico, as máfias), a rede (a característica é a globalização, formado por grupos de *experts* sem vínculos e também sem critérios mais rígidos de formação hierárquica), a empresarial (empresas licitamente constituídas, com objetivo secundário a realização de fraudes fiscais, fraudes em licitações, lavagem de dinheiro etc.) e a endógena (age dentro da estrutura estatal, a partir da cooptação de agentes públicos).

Para Maciel (2015, p. 26), “a criminalidade organizada não se confunde com a chamada criminalidade de grupo, pois o objeto desta é mais amplo”. Para Dantas (2013), o crime organizado praticado por organizações criminosas estruturadas visa maximizar seus benefícios, bem como a redução de riscos dos empreendimentos delituosos e para isso montam verdadeiras redes de proteção, podendo seus integrantes, por meio de cooptação de agentes públicos e corrupção, se estabelecerem no seio das instituições estatais.

Melo (2015) diz que, para uma organização criminosa funcionar de forma eficaz, é necessária a tomada de decisões estratégicas, os integrantes precisam estar motivados, adestrados, precisam partilhar compromissos e possuir uma estrutura organizacional, pois, para Melo (2015, p. 29) “uma organização criminosa que se oriente por um bom estrategista emprega violência com parcimônia e com o máximo cuidado. Sabe que a violência é um recurso tão valioso quanto perigoso para quem o emprega”, ou seja, mesmo utilizando-se da violência para manter suas ações delituosas, esses grupos criminosos precisam ter cautela para saber quando e como usá-la.

Para Felson (1998) grande parte das infrações penais são praticadas por indivíduos sem planejamento e sem o emprego de muito esforço, não analisam e não usam estratégias para a prática do ato criminoso, são os chamados crimes “ordinários”. Por outro lado, uma organização criminosa, por si só, é uma complexidade, pois envolve muitos fatores, como: estratégia, hierarquia, obediência, ambição, habilidades, esforço mútuo etc. Deste modo, esse enredamento deve-se ao fato dos crimes serem planejados, requerendo esforço e treinamento dos integrantes; onde gasta-se tempo para discutir e analisar a próxima ação criminosa (MELO, 2015).

Cepik e Borba (2011) diz que, a prevenção e repressão ao crime organizado se torna a cada dia algo mais complexo, pois essas organizações utilizam-se de tecnologias e estão se aperfeiçoando constantemente, daí a importância o uso da inteligência e do emprego de ferramentas tecnológicas, entretanto, um dos grandes desafios é a análise dessas informações. Entre as medidas que podem ser tomadas como forma de prevenir e reprimir o crime organizado, Maciel (2015) propõe um levantamento das estruturas das organizações criminosas e da eficácia das medidas que estão sendo utilizadas para o combate dessas, a fim de verificar se tais medidas estão produzindo os efeitos desejados, buscando sempre implementar possíveis adaptações.

Maciel (2015) visando amenizar as possibilidades de jovens serem cooptados pelas organizações criminosas, propõe o desenvolvimento de programas direcionados aos mesmos, estimulando práticas desportivas e educação a partir da participação em cursos técnicos-profissionalizantes. Nesse sentido Zaluar (2007, p. 35) sugere uma discussão sobre como “a pobreza e a falta de emprego para os jovens pobres estão relacionados com os mecanismos e fluxos institucionais do sistema de justiça na sua ineficácia no combate ao crime organizado”.

O crescimento da criminalidade organizada funciona dentro de um ciclo, que conta com fragilidade das fronteiras somada a privação que é submetida às minorias e pobres, facilitados pela violência estrutural (FERREIRA, 2017). Assim, com a omissão estatal, bem como pela ineficiência do Estado no desempenho de políticas públicas e de segurança pública, surge uma espécie de ‘consentimento tácito’.

Nessa direção, Adorno (1998, p. 34-35) assinala que “sem a cumplicidade dos agentes públicos, sem o estabelecimento de conluíus entre o crime organizado e segmentos da burocracia estatal, certamente as atividades não teriam se expandido como de fato se

expandiram, ainda que em ondas não sucessivas”. Dessa forma, sem a conivência de agentes públicos cooptados pelas organizações criminosas, o crime organizado não teria se expandido de forma tão plena, a corrupção tem lugar estratégico nessa expansão.

1.7. Método

1.7.1. Natureza da pesquisa

A pesquisa é de natureza descritiva, com enfoque quantitativo dos dados, objetivando a descrição de características de determinada população ou fenômeno (GIL, 2008). A pesquisa com enfoque quantitativo, utiliza-se de métodos estatísticos, a fim de relacionar o modelo teórico estudado com os dados observados na prática, sempre buscando descrever as causas de um determinado fenômeno ou traçar relações entre as variáveis (TEIXEIRA, 2013).

De todo modo, a natureza descritiva se deu a partir de pesquisa documental. Para Triviños (1987), a pesquisa documental possibilita ao pesquisador reunir grande quantidade de informações sobre leis, processos, peças judiciais e etc., que serão essenciais para a investigação proposta. A pesquisa documental traz uma gama de vantagens, pois os documentos consistem em uma fonte rica e estável de informações, além disso, não requer contato com os sujeitos da pesquisa (GIL, 2008). Marconi e Lakatos (2008) diz que na pesquisa documental as fontes são primárias, que podem ser coletadas concomitante ao evento ou posteriormente, a partir de documentos escritos ou não.

1.7.2. Locus

O local da pesquisa foi o estado do Pará, pois só há um juízo criminal na Justiça Estadual, a Vara de Combate ao Crime Organizado, com jurisdição em todo o Estado, de acordo com o Art. 1º, da Resolução Nº. 008/2013-GP, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, onde são processadas e julgadas as ações penais referentes às organizações criminosas, com exceção dos crimes dolosos contra a vida, de competência do Tribunal do Júri,

Segundo o IBGE (2019), o estado do Pará fica localizado na Região Norte, da República Federativa do Brasil, possui uma área territorial de 1.245.759,305 km², com população estimada em 2019 de 8.602.865 habitantes, constituída por 50,4% do sexo masculino e 49,6% do sexo feminino.

O estado do Pará é formado pela união de 144 municípios e está dividido em seis mesorregiões: Baixo Amazonas, Marajó, Metropolitana de Belém, Nordeste Paraense, Sudeste Paraense e Sudoeste Paraense (PARÁ, 2020a).

1.7.3. Fontes de dados

Na pesquisa foram utilizadas como fontes de dados todas as denúncias oferecidas pelo Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (GAECO), órgão do Ministério Público do Estado do Pará, que é o titular da ação da ação penal pública junto à Vara de Combate ao Crime Organizado de Belém do Pará, totalizando 55 (cinquenta e cinco) denúncias, esse número representa a totalidade de denúncias apresentadas pelo GAECO, durante o período pesquisado, 2014 a 2018. Assim sendo, foram excluídas as denúncias que foram apresentadas por outras promotorias de justiça localizadas no interior do estado do Pará, que foram remetidas à Vara de Combate ao Crime Organizado de Belém do Pará, após instauração de incidente de conflito de competência. Pois, se no bojo da instrução do processo penal, chegar à conclusão de que se trata de uma organização criminosa, este deve ser remetido à Vara de Combate ao Crime Organizado de Belém do Pará, que é a que possui competência sobre ações penais referentes às organizações criminosas, com exceção dos crimes dolosos contra a vida.

Lopes Jr. (2019), define denúncia como sendo o instrumento pelo qual o Ministério Público solicita ao Poder Judiciário que se inicie o processo penal, em ações penais de iniciativa pública. As informações contidas nessas peças processuais, foram obtidas em consulta direta aos arquivos do GAECO, por meio de ofício de solicitação do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, vinculado ao Instituto de Filosofia de Ciências Humanas, da Universidade Federal do Pará, mediante autorização do GAECO.

1.7.4. Procedimentos de coleta

A coleta de dados abrangeu um levantamento de dados primários diretamente nas das peças acusatórias digitalizadas (denúncias), a fim de adquirir o maior número de informações possíveis. Dessa forma, foram coletados dados de todas as denúncias. A fim de definir o recorte temporal inicial a pesquisa levou em consideração a edição da Lei Nº 12.850/2013 (BRASIL, 2013b), em 2 de agosto de 2013, a qual entrou em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação. Assim, o marco inicial da pesquisa foi o primeiro mês do ano subsequente, ou seja,

o ano de 2014 até 2018, perfazendo um total de 5 (cinco) anos, período que corresponde de 2014 a 2018.

Considerando que a quantidade de ações penais não é grande, visto que trata-se de processos penais muito específicos, pois necessitam está de acordo com os requisitos trazidos pela Lei de Organizações Criminosas, Lei Nº 12.850/2013 (BRASIL, 2013b). Assim, optou-se por utilizar-se o censo da população ao invés da amostra, revelando-se perfeitamente possível a realização da escolha.

Para caracterizar as organizações criminosas optou-se por montar um banco de dados a partir de dados primários, por meio de planilha eletrônica, acerca das seguintes variáveis extraídas do corpo textual das denúncias: (a) ano de ajuizamento da denúncia; (b) tipificação penal; (c) local do fato (região); (d) quantidade de integrantes denunciados; (e) quantidade por gênero; (f) faixa etária; (g) endereço do integrante constante na denúncia; (h) local de nascimento do integrante constante na denúncia, (i) tipo de organização quanto à origem (exógena ou endógena) e (j) *modus operandi*. Em seguida as informações foram divididas em duas partes, seguindo a categorização quanto a origem proposta por Oliveira e Zaverucha (2012), às endógenas (primeiro artigo) e depois às exógenas (segundo artigo).

1.7.5. Análise de dados

Na pesquisa foi empregado o método com enfoque quantitativo dos dados, aplicando a estatística descritiva, que são um conjunto de técnicas e procedimentos utilizados na sumarização, tabulação, organização e apresentação gráfica de dados quantitativos (APPOLINÁRIO, 2007), sendo utilizadas as técnicas de organização, tabulação e gráficos.

Em posse das variáveis coletadas de cada ação penal, estas foram tratadas, a fim de reunir, ou seja, estruturar os dados referentes às ações penais de organizações criminosas propostas no período 2014-2018. Na estruturação dos dados foi utilizado softwares de planilhas eletrônicas. Após a estruturação dos dados, optou-se por dividir o estudo da seguinte forma: primeiramente foram separadas por ano de ajuizamento, em seguida às denúncias foram separadas em duas categorias, por tipo de organização criminosa quanto à origem, conforme categorização proposta por Oliveira e Zaverucha (2012), sendo utilizadas duas categorias: as do tipo endógena e as exógenas.

Assim, das 55 (cinquenta e cinco) denúncias oferecidas no período, 10 (dez) foram referentes às organizações criminosas do tipo endógena (primeiro artigo científico), que são as que tem origem no aparelho estatal e 45 (quarenta e cinco) foram do tipo exógena (segundo artigo científico), aquelas que nascem à margem do Estado. Em seguida os dados foram trabalhados por meio de técnicas de estatística descritiva, na construção de tabelas e gráficos, a fim de apresentar os dados de forma que fique mais clara sua interpretação e análise.

1.7.6. Proposta de produto

(a) Sistema de Informações de Organizações Criminosas - SIOC

Conforme disposto na parte final do Art. 3º, da Resolução Nº 025/2012-CPJ-MPPA (PARÁ, 2012), ao GAECO cabe “[...] organizar banco de dados e informações destinados a orientar ou subsidiar a atuação do Ministério Público no combate às organizações criminosas” (PARÁ, 2012). Tendo em vista que ao procurar o Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado, em busca de dados para a presente pesquisa, ficou observado que o GAECO ainda não possui sistema de informações de organizações criminosas denunciadas pelo Grupo, possuindo apenas as peças processuais digitalizadas em *Portable Document Format - PDF*.

Dessa forma, dessa pesquisa surgiu a ideia de desenvolver uma ferramenta de banco de dados, a fim de inserir informações dos integrantes de organizações criminosas já identificados nas ações penais e repassar como protótipo a ser disponibilizado ao GAECO, ficando a cargo deste o compartilhamento com outros órgãos de segurança pública do estado do Pará.

CAPÍTULO 2 – ARTIGOS CIENTÍFICOS

2.1. Artigo Científico 1

Research, Society and Development, v. 9, n. 7, e970975326, 2020
(CC BY 4.0) | ISSN 2525-3409 | DOI: <http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v9i7.5326>

Organizações criminosas endógenas no Estado do Pará-Brasil: atores e *modus operandi*

Endogenous criminal organizations in the State of Pará-Brazil: agents and *modus operandi*

Organizaciones criminales endógenas en el Estado de Pará-Brasil: agentes y *modus operandi*

Recebido: 05/06/2020 | Revisado: 06/06/2020 | Aceito: 07/06/2020 | Publicado: 16/06/2020

Pedro Gleuciano Farias Moreira

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-8573-6663>

Universidade Federal do Pará, Brasil

E-mail: pg.farias.mp@gmail.com

Edson Marcos Leal Soares Ramos

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5425-8531>

Universidade Federal do Pará, Brasil

E-mail: ramosedson@gmail.com

Resumo

O que se tem verificado atualmente, tanto nas pesquisas acadêmicas, quanto nas discussões políticas-institucionais, é como combater de forma eficaz às organizações criminosas, visto que o crime organizado é cada vez mais simbiótico ao Estado. O artigo se propõe a demonstrar quais são e como atuam às organizações criminosas endógenas no Estado do Pará, a partir de ações penais propostas pelo Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado do Ministério Público do Estado do Pará. O estudo utilizando-se da técnica da estatística descritiva, com enfoque quantitativo dos dados, parte de uma análise documental, a partir de um censo das ações penais propostas, no período de 2014 a 2018, no Estado do Pará. Os resultados apontam a existência de 4 (quatro) tipos de organizações criminosas, com diferentes formas de atuação, praticando condutas criminosas como corrupção passiva, falsidade ideológica, inserção de dados falsos em sistemas de informação, lavagem de dinheiro, etc., em vários municípios do Estado do Pará, bem como, em outros Estados, causando graves prejuízos à coletividade. Assim, restou evidenciado, que no Estado do Pará há atuação de grupos criminosos que contam com a participação direta de agentes públicos, contribuindo para o sucesso da empreitada criminosa ou são formados exclusivamente por servidores públicos.

Palavras-chave: Agentes públicos; Crime organizado; Condutas criminosas.

Abstract

Currently, it has been verified, both in academic research and in political-institutional discussions, proposals on how to fight criminal organizations more effectively, since organized crime is increasingly closely associated with the action of the State. This paper aims to demonstrate which are the endogenous criminal organizations in the State of Pará and how they act, based on the analysis of criminal actions filed by the Special Action Group to Combat Organized Crime of the Public Ministry (State Prosecution) of the State of Pará. Using the technique of descriptive statistics with a quantitative focus of the data, the present research was primarily based on a documentary analysis, from a census of criminal actions filed in the period from 2014 to 2018, in the State of Pará. The results point to the existence of 4 (four) types of criminal organizations with different forms of action, practicing criminal conduct such as passive corruption, fraudulent misrepresentation, insertion of false data in information systems, money laundering, among others, in several municipalities in the State of Pará, as well as in other states, causing serious damage to the community. Thus, it can be concluded that there are criminal groups in the State of Pará that rely on the direct participation of public agents, and even those formed exclusively by public servants, contributing to the success of the criminal enterprise.

Keywords: Public agents; Organized crime; Criminal conduct.

Resumen

Actualmente, tanto en la investigación académica como en las discusiones político-institucionales, se verifica la formulación de propuestas dirigidas a combatir eficazmente a las organizaciones criminales, ya que el crimen organizado está cada vez más relacionado con la acción del Estado. El presente artículo tiene como objetivo demostrar qué son y cómo operan las organizaciones criminales endógenas en el Estado de Pará, a través del análisis de acciones criminales propuestas por el Grupo de Acción Especial para Combatir el Crimen Organizado del Ministerio Público del Estado de Pará. Utilizando la técnica de estadística descriptiva con un enfoque cuantitativo de los datos, la investigación utilizó primero un análisis documental, basado en un censo de las acciones criminales propuestas en el período de 2014 a 2018, en el Estado de Pará. Los resultados indican la existencia de 4 (cuatro) tipos de organizaciones criminales, con diferentes formas de acción, practicando conductas criminales como corrupción pasiva, falsedad ideológica, inserción de datos falsos en sistemas de información,

lavado de dinero, entre otros, en varios municipios del Estado de Pará, así como en otros estados, causando graves daños a la comunidad. Así, se concluye que en el Estado de Pará hay grupos criminales que dependen de la participación directa de agentes públicos, o incluso que están formados exclusivamente por funcionarios públicos, lo que contribuye al éxito de la actividad criminal.

Palabras clave: Agentes públicos; Crimen organizado; Conductas criminales.

1. Introdução

A criminalidade organizada não constitui um fenômeno novo (Cunha, 2011; Dantas, 2013) e possui grande dinamicidade (Levi et al., 2002). A definição de crime organizado não pode ser encarada como estática, mas precisa ser dinâmica e mutável, a fim de abarcar uma variedade de organizações criminosas. Dentre essas variações tem-se às organizações criminosas do tipo endógena, do tipo híbrida e exógena cooperativa, as que contam com a participação de agentes públicos, como integrantes ou colaboradores, constituindo assim, o objeto de estudo desta pesquisa.

Importante destacar, que o crime organizado difere da criminalidade “comum”, pois possui alto grau de complexidade, com isso seu enfrentamento é bem mais difícil, ainda mais quando se trata de organizações criminosas do tipo endógena, uma vez que com a presença de atores estatais a dificuldade fica ainda maior.

Ora, os agentes estatais como detentores de informações privilegiadas podem facilmente camuflarem suas atividades ilícitas e se perpetuarem por mais tempo, trazendo enormes prejuízos a toda a sociedade, pois, “as práticas de corrupção empreendidas pelo crime organizado endógeno não afetam vítimas determinadas, pois atingem toda a coletividade, constituindo obstáculos ao desenvolvimento econômico” (Dantas, 2013, p. 101).

O uso ilegítimo do poder político ou administrativo por agentes estatais, visando obter vantagens de qualquer espécie, constitui elemento indissociável das organizações criminosas do tipo endógenas (Dantas, 2013). Pois, “a busca do apoio do poder estatal por parte das organizações criminosas é apontada como uma das características das ações de grupos criminosos” (Oliveira & Zaverucha, 2010, p. 335).

Além do mais, as organizações criminosas procuram de várias formas cooptarem agentes estatais, visando fortalecer sua estrutura, pois, “quanto mais um grupo criminoso conquista atores dentro do aparelho estatal – os quais lhe dão apoio e facilitam suas atividades criminosas –, mais poder ele aquire” (Oliveira & Zaverucha, 2010, p. 335).

Research, Society and Development, v. 9, n. 7, e970975326, 2020
(CC BY 4.0) | ISSN 2525-3409 | DOI: <http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v9i7.5326>

O presente artigo visa demonstrar quais são e como atuam as organizações criminosas endógenas no Estado do Pará, e está dividido em três partes. A primeira contém a metodologia empregada na pesquisa. A segunda parte é composta por uma breve revisão da literatura, contendo definições de organização criminosa. Por fim, a terceira parte apresenta os resultados e discussões.

2. Metodologia

A presente pesquisa tem enfoque de natureza descritiva, a partir de pesquisa documental. Dentre as pesquisas descritivas, Gil (2008) destaca aquela que objetiva estudar as características de um grupo. Com efeito, a pesquisa documental é de muita importância, devido sua grandiosidade de informações e pela utilização de materiais que ainda não receberam um tratamento analítico (Gil, 2008; Pereira et al., 2018).

O local da pesquisa foi o Estado do Pará, pois só há uma vara criminal na Justiça Estadual, com jurisdição em todo o Estado, a Vara de Combate ao Crime Organizado, onde são processadas e julgadas as ações penais referentes às organizações criminosas. O Pará, localizado na Região Norte do Brasil, possui uma área territorial de 1.245.759,305 km², com população estimada em 2019, de 8.602.865 habitantes, constituída por 50,4% do sexo masculino e 49,6% do sexo feminino (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2019), possui 144 municípios e está dividido em seis mesorregiões: Baixo Amazonas, Marajó, Metropolitana de Belém, Nordeste Paraense, Sudeste Paraense e Sudoeste Paraense (Pará, 2020).

Foram utilizadas como fontes de dados a denúncia, que é o instrumento pelo qual o Ministério Público solicita que se dê vida ao processo penal nas ações penais de iniciativa pública (Lopes Jr., 2019), ou seja, é a peça que inicia a ação penal. Assim sendo, foi utilizada a peça inicial de cada uma das ações penais propostas pelo Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (GAECO), do Ministério Público do Estado do Pará, obtidas por meio de consulta direta aos arquivos da Secretaria do GAECO, a partir de ofício de solicitação expedido pela coordenação do Programa de Pós-graduação em Segurança Pública, vinculado ao Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Federal do Pará, com autorização concedida pelo GAECO.

A coleta de dados abrangeu levantamento de dados primários diretamente na peça inicial de cada ação penal analisada, onde foram coletados dados procurando identificar organizações criminosas que contassem com apoio ou participação de agentes estatais, no

período de 2014 a 2018, a partir das seguintes variáveis: (a) ano da denúncia; (b) tipo de organização criminosa; (c) tipificação penal; (d) local do fato (região); (e) quantidade de réus denunciados por sexo; (f) faixa etária; (g) naturalidade dos réus; (h) Estado de residência dos réus; (i) ocupação e (j) modus operandi. Por meio dessas variáveis foi possível identificar os grupos criminosos e suas formas de atuações.

Cabe destacar, que não foi realizada consulta física aos autos de processo e todas as informações coletadas foram do corpo das denúncias propostas pelo GAECO junto a Vara de Combate ao Crime Organizado.

Na pesquisa foi utilizado o método quantitativo dos dados. Na abordagem quantitativa foi empregada a prática da estatística descritiva, que são conjuntos de técnicas e procedimentos utilizados na sumarização, tabulação, organização e apresentação gráfica de dados quantitativos (Appolinário, 2007).

Desse modo, a utilização da técnica da estatística descritiva proporcionou uma visualização mais rápida dos dados coletados, objetivando uma fácil compreensão do fenômeno estudado.

3. Definição de Organização Criminosa

Para Mendroni (2016), existem quatro formas básicas de organizações criminosas: a tradicional, a rede, a empresarial e a endógena. A tradicional é aquela organização criminosa clássica, exemplo as máfias italianas, por outro lado a organização criminosa tipo rede, tem como característica a globalização, formado por grupos de *experts* sem vínculos e sem critérios mais rígidos de hierarquia. Já a organização do tipo empresarial, são formadas por empresas lícitamente constituídas, entretanto, com objetivo secundário de efetuar fraudes em licitações, lavagem de dinheiro, fraudes fiscais, dentre outras. Por fim, a organização criminosa endógena, é aquela que age na estrutura estatal, cooptando agentes públicos a fim de obter sucesso em sua empreitada criminosa.

Alguns pesquisadores defendem a ideia da existência no Brasil de três grandes categorias de organizações criminosas: as endógenas, as exógenas e as híbridas. Para esses pesquisadores, as endógenas são aquelas formadas, exclusivamente, por funcionários do Estado brasileiro, por outro lado, as exógenas, são compostas, exclusivamente, por indivíduos estranhos ao Estado e, por fim, as híbridas, que são formadas por um misto de indivíduos estranhos e inerentes ao Estado (Oliveira & Zaverucha, 2012).

Research, Society and Development, v. 9, n. 7, e970975326, 2020
(CC BY 4.0) | ISSN 2525-3409 | DOI: <http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v9i7.5326>

A revogada Lei Nº 9.034/1995, foi a primeira norma brasileira a introduzir o termo organização criminosa, a qual dispôs em sua redação "sobre a utilização de meios operacionais para prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas" (Lei n. 9.034, 1995). Todavia, a referida legislação não definiu o que seria organização criminosa.

No entanto, no Brasil houve algumas tentativas de definir crime organizado. A primeira foi a internalização do conceito estabelecido na Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, comumente conhecida por Convenção de Palermo, que foi aprovada pela Assembleia-Geral das Organizações das Nações Unidas – ONU, em 15 de novembro de 2000, na mesma data a convenção foi colocada à disposição dos Estados-membros para assinatura, entrando em vigor em 29 de setembro de 2003 (Decreto n. 5.015, 2004).

O documento foi incorporado ao ordenamento jurídico brasileiro, pela promulgação do Decreto Nº 5.015/2004 (Decreto n. 5.015, 2004). A Convenção de Palermo buscou uniformizar vários termos, e tem o objetivo de promover a cooperação para prevenir e combater a criminalidade organizada transnacional.

A partir desse momento o Brasil passa a adotar a definição de grupo criminoso organizado disposto no Art. 2º. da Convenção das Nações Unidas (Convenção de Palermo).

Para efeitos da presente Convenção, entende-se por:

- a) "Grupo criminoso organizado" - grupo estruturado de três ou mais pessoas, existente há algum tempo e atuando concertadamente com o propósito de cometer uma ou mais infrações graves ou enunciadas na presente Convenção, com a intenção de obter, direta ou indiretamente, um benefício econômico ou outro benefício material;
- b) "Infração grave" - ato que constitua infração punível com uma pena de privação de liberdade, cujo máximo não seja inferior a quatro anos ou com pena superior;
- c) "Grupo estruturado" - grupo formado de maneira não fortuita para a prática imediata de uma infração, ainda que os seus membros não tenham funções formalmente definidas, que não haja continuidade na sua composição e que não disponha de uma estrutura elaborada (Decreto n. 5.015, 2004).

A definição, resumidamente, diz que o grupo criminoso para ser considerado uma organização criminosa é necessário possuir no mínimo 03 (três) integrantes, ser estruturado, que haja continuidade em sua composição, com divisão de funções, com intuito de cometer infração grave, punível com pena privativa de liberdade mínima de quatro anos, objetivando obter vantagem direta ou indiretamente.

Research, Society and Development, v. 9, n. 7, e970975326, 2020
(CC BY 4.0) | ISSN 2525-3409 | DOI: <http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v9i7.5326>

Posteriormente, foi sancionada a Lei Nº 12.694/2012 (Lei n. 12.694, 2012), que trouxe praticamente, a cópia da definição de organização criminosas disposta na Convenção de Palermo, no Art. 2º.

Para os efeitos desta Lei, considera-se organização criminosa a associação, de 3 (três) ou mais pessoas, estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de crimes cuja pena máxima seja igual ou superior a 4 (quatro) anos ou que sejam de caráter transnacional (Lei n. 12.694, 2012).

Entretanto, somente com o advento da Lei Nº 12.850/2013 (Lei n. 12.850, 2013), conhecida com a Lei de Organizações Criminosas, o legislador infraconstitucional buscou definir melhor o que são organizações criminosas e introduziu ferramentas que possibilitou uma resposta mais rigorosa e efetiva ao fenômeno do crime organizado. “Essa nova legislação procurou suprir o hiato legislativo que impedia um combate eficiente a essa criminalidade” (Cogan, 2017, p. 164).

A Lei Nº 12.850/2013 definiu de forma mais clara e objetiva, organização criminosa e dispôs sobre a investigação criminal, incluindo meios de obtenção de prova, visando combater de forma mais eficaz a criminalidade organizada. Em seu Art. 1º, §1º (Lei n. 12.850, 2013), apresenta a definição de organização criminosa.

Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional (Lei n. 12.850, 2013).

Verifica-se, portanto, que não é tão simples configurar uma organização criminosa. Pois precisa-se de requisitos mínimos, como número mínimo de integrantes, estruturada de forma ordenada, com divisão de tarefas, mesmo que informalmente, com intuito de obter vantagem, direta ou indiretamente. É necessário também, que a pena máxima cominada a infração penal seja igual ou superior a 4 (quatro) anos, ou que possua caráter transnacional.

Assim, não é qualquer grupo criminoso que poderá ser considerado como organização criminosa, ou seja, exigem requisitos delineados pelo legislador. Para Cogan (2017, p. 181), “a criminalidade contemporânea, gênero do qual as organizações criminosas são espécies, é extremamente ágil, com rápida reposição de seus membros e com aparato tecnológico, desprovida de respeito mínimo em relação aos agentes estatais”.

Segundo Masson & Marçal (2018, p. 42).

Research, Society and Development, v. 9, n. 7, e970975326, 2020
(CC BY 4.0) | ISSN 2525-3409 | DOI: <http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v9i7.5326>

“Dentro do espectro desse conceito legal é possível que se verifique a existência de variadas formas de manifestação da criminalidade organizada, cada qual com características bem peculiares, amoldadas às suas próprias necessidades e facilidades que encontram em seu respectivo nicho de atuação. Com efeito, a maior ou menor presença das instituições de persecução penal em determinado local, bem como o somatório de fatores políticos, econômicos e sociais, influem para o delineamento dessas características, com preponderância para umas ou outras, sempre com vistas a tornar mais viável a operacionalização das infrações penais planejadas e o escopo de obter maior rentabilidade”.

Desse modo, Masson & Marçal (2018) defendem a ideia da existência de várias formas de manifestação da criminalidade organizada, com características próprias. Assim, “não há como negar o entendimento de que existem formas diferentes de organizações criminosas” (Masson & Marçal, 2018, p. 42).

Nessa direção, Adorno (2019) sustenta que o conceito de crime organizado deve sempre buscar abarcar diferentes organizações, por isso faz necessário preencher pelo menos dois requisitos, ser geral para compreender o que é comum entre elas, mas ao mesmo tempo, deve ser suficientemente preciso para abranger uma enorme gama de singularidades existentes.

Vasconcelos (2017) afirma que cada organização criminosa possui características próprias e grande poder variante, podendo mudar de “aparência”, para se adaptar às suas necessidades, ou seja, às organizações criminosas não são estáticas, podendo apresentar estruturas mutáveis.

Um equívoco cometido, constantemente, pela imprensa ou por discursos políticos é utilizar o termo crime organizado para qualquer atividade delituosa bem-sucedida, ou seja, “nem tudo que a imprensa chama de crime organizado tem a ver de fato com essa modalidade” (Mingardi, 2007, p. 55).

Para Mingardi (2007), o crime organizado é definido por certas características, estas são citadas por muitos autores, como a hierarquia, a previsão de lucros, a divisão de trabalho, o planejamento empresarial e, a mais polêmica de todas, a simbiose com o Estado, ou seja, uma associação íntima entre o crime organizado e o Estado.

Salienta-se que, uma das características do crime organizado apontadas por Mingardi (2007), a simbiose com o Estado é a característica elementar das organizações criminosas do tipo endógena, ou do tipo híbrida. Mas, o que seria uma organização criminosa endógena?

Mingardi (2007), diz que às organizações criminosas endógenas são:

Aquelas que nascem dentro de determinadas instituições, visando aproveitar vantagens ilegais que não estão acessíveis aos “de fora”. Normalmente são geradas dentro do

Research, Society and Development, v. 9, n. 7, e970975326, 2020
(CC BY 4.0) | ISSN 2525-3409 | DOI: <http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v9i7.5326>

aparelho estatal, mas em alguns casos aparecem em empresas. Atuam em desvio de dinheiro público, corrupção, favorecimento etc (Mingardi, 2007, p. 58).

Dessa forma, a organização criminosa do tipo endógena nasce em determinadas instituições públicas, ou seja, dentro do aparelho estatal, para citar um exemplo de organização criminosa do tipo endógena, Mingardi (2007) apresenta a famosa Máfia dos Fiscais de São Paulo, um grupo criminoso que foi combatido a partir da atuação do GAECO do Ministério Público do Estado de São Paulo.

O crime organizado possui alto poder corruptível, assim busca quase sempre estabelecer uma conexão estrutural ou funcional com o Estado. Dessa forma, coopta agentes estatais visando facilitar suas atividades ilícitas ou, até mesmo, busca estabelecer-se no seio do próprio Estado, grupos criminosos objetivando desvios de recursos públicos (Dantas, 2013).

Ora, uma das funções do Estado é enfrentar coercitivamente o crime organizado, porém quando um grupo criminoso organizado consegue adentrar no aparelho estatal, esse terá um maior poder, pois conseguem novos atores importantes, que irão facilitar suas práticas ilícitas e com isso, conseguem enfraquecer a capacidade coercitiva do Estado (Oliveira & Zaverucha, 2012).

Para Alvarado (2019), os empresários do crime procuram se envolver na política, visando ligação com autoridades, pois são necessárias para a proteção dos negócios, ou seja, os agentes privados de organizações criminosas, se infiltram ou cooptam agentes estatais, objetivando a proteção de suas atividades ilícitas.

Dessa forma, "ao posicionar o Estado como fonte de grupos criminosos, o crime organizado endógeno atinge sua estrutura administrativa, implicando a redução da eficiência da Administração Pública e a falta de efetividade da lei" (Dantas, 2013, p. 113). Nesse sentido, Cunha (2011, p. 6) diz que, uma das principais características das organizações criminosas é:

a infiltração de seus agentes no Estado, seja corrompendo-os ou aliciando para omissões dolosas ou obtenção de informações privilegiadas a respeito de estruturas físicas e capacidade de reação das instituições ou mesmo patrocinando o ingresso regular de seus agentes nas forças estatais, como, por exemplo, patrocínio de campanhas de candidatos a cargos públicos eletivos, patrocínio de cursos superiores aos seus agentes, mormente Direito ou mesmo pagamento de cursos preparatórios para ingresso de seus agentes na polícia, Ministério Público ou Judiciário através de concurso (Cunha, 2011, p. 6).

Research, Society and Development, v. 9, n. 7, e970975326, 2020
(CC BY 4.0) | ISSN 2525-3409 | DOI: <http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v9i7.5326>

Com efeito, as organizações criminosas buscam cooptar agente estatais ou infiltrar indivíduos no seio das instituições visando omissões dolosas, a conhecida “vista grossa”, ou a obtenção de informações privilegiadas, a fim de permitir ou facilitar suas ações delituosas, podendo até mesmo ser integrante.

De tal modo, verifica-se que as organizações criminosas surgem, também, simbioticamente à estrutura estatal e com isso diminui ou neutraliza o poder coercitivo do Estado, visto que os agentes estatais são detentores de posições estratégicas, como reguladores, fiscalizadores, entre outras.

Oliveira & Zaverucha (2012) apresentam três categorias de organizações criminosas, a exógena, a endógena e a híbrida. A exógena é aquela formada exclusivamente por integrantes privados, alheios ao Estado, entretanto, se o grupo consegue apoio ou facilitadores no aparelho estatal é chamado de exógeno cooperativo, caso não conte com essa dinâmica, é chamado de exógeno não cooperativo.

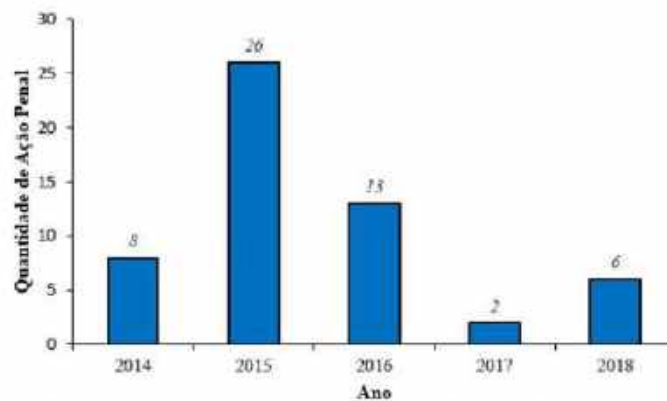
Por outro lado, a organização criminosa endógena é formada somente por agentes estatais e da mesma forma, se contar com apoiadores fora do Estado é chamado de endógena cooperativa, caso não conte com apoio externo é conhecida como não cooperativa. Por fim, a organização criminosa do tipo híbrida, que é aquela que não é possível identificar onde surgiu o grupo criminoso, se foi dentro ou fora da estrutura estatal (Oliveira & Zaverucha, 2012). Dessa forma, às organizações criminosas endógenas, podem apresentar variações, podendo ser do tipo cooperativo ou não cooperativo.

4. Resultados e Discussão

Foram propostas pelo Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (GAECO), do Ministério Público do Estado do Pará, um total de 55 (cinquenta e cinco) ações penais (Figura 1), junto à Vara de Combate ao Crime Organizado, situada em Belém, que possui jurisdição privativa em todo o Estado do Pará, para processar e julgar ações penais referentes às organizações criminosas. A pesquisa trouxe dados que evidenciam a atuação de organizações criminosas do tipo endógena, no Estado do Pará, com a presença de agentes estatais que facilitam ou participam diretamente da ação delituosa.

Research, Society and Development, v. 9, n. 7, e970975326, 2020
 (CC BY 4.0) | ISSN 2525-3409 | DOI: <http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v9i7.5326>

Figura 1: Quantidade de ações penais propostas pelo Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado e recebidas na Vara de Combate ao Crime Organizado de Belém, referente aos anos de 2014 a 2018.

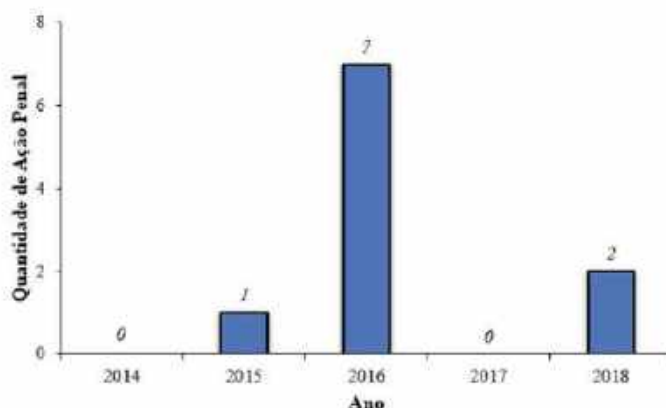


Fonte: Elaborado pelos autores a partir das informações da Secretaria do Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (Mar. 2020).

Observa-se na Figura 1, que 2015, foi o ano que mais foram propostas ações penais contra organizações criminosas, com 26 (vinte e seis) ações, por outro lado, o ano 2017 apresentou o menor número de ações, 02 (duas) no total. Entretanto, em média foram propostas 11 (onze) ações penais anuais.

A Figura 2 demonstra as ações penais propostas pelo Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (GAECO), em desfavor de organizações criminosas que contaram com a cooptação, participação ou exclusivamente por agentes estatais, no decorrer dos anos 2014 a 2018.

Figura 2: Quantidade de ações penais de organizações criminosas com a presença de agentes estatais, propostas pelo Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado e recebidas na Vara de Combate ao Crime Organizado de Belém, referente aos anos de 2014 a 2018.



Fonte: Elaborado pelos autores a partir das informações da Secretaria do Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (Mar. 2020).

Percebe-se na Figura 2, que das 55 (cinquenta e cinco) ações penais propostas pelo GAECO, no período de 2014 a 2018, 10 (dez) foram referentes a organizações criminosas que contaram com apoio de agentes estatais para facilitar ou permitir suas ações criminosas, sendo 1 (uma) em 2015, 7 (sete) em 2016 e 2 (duas) em 2018, perfazendo um total de mais de 18% (dezoito por cento) das ações propostas.

Oliveira & Zaverucha (2012, p. 435), em estudo objetivando decifrar a atuação da Polícia Federal no combate ao crime organizado, concluíram que “dentre as organizações criminosas desbaratadas, do total de 1.275 operações realizadas pela PF, 68% eram de origem exógena; 30% tinham origem híbrida; e 2% nasceram no Estado, crime organizado endógeno”, perfazendo um total de 32% (híbrida + endógena) de organizações criminosas que contaram com apoio de agentes estatais, sendo a grande maioria de organizações exógenas, o que corrobora com o presente estudo, pois das 55 (cinquenta e cinco) ações pouco mais de 18% foram referentes às ações penais com participação de agentes estatais, ou sejam uma quantidade menor do que as de origem exógena.

Com intuito de identificar os tipos de organizações criminosas, ao analisar as ações penais propostas pelo Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado, do Ministério Público do Estado do Pará, constatou-se que mesmo sendo propostas 10 (dez)

ações que apresentaram envolvimento de agentes estatais nas práticas delituosas, estas por sua vez, se referiram somente a 04 (quatro) organizações criminosas. Em 2016, por exemplo, das 07 (sete) ações penais, 06 (seis) foram referentes a uma única organização criminosa

Com efeito, ao avaliar estas 04 (quatro) organizações criminosas identificadas, evidenciou-se que somente 1 (uma) é do tipo endógena pura, ou seja, formada exclusivamente por servidores públicos, do tipo não cooperativa, 2 (duas) são do tipo híbridas, quando não é possível identificar a origem do surgimento, ou seja, não há como precisar se surgiu dentro ou fora do aparelho estatal, conforme definição de Oliveira & Zaverucha (2012).

Entre as 4 (quatro) organizações criminosas, 1 (uma) contou com ajuda de apenas um agente estatal, entretanto, foi de grande importância para a organização, pois, amou no desbloqueio de empresas irregulares junto ao sistema Documento de Origem Florestal (DOF), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (IBAMA), viabilizando e empreitada criminosa. Contudo, conforme estabelece a Lei Nº 12.850/2013, Lei das Organizações Criminosas, em seu art. 1º, §1º, um dos requisitos para configuração de uma organização criminosa é o número mínimo de 4 (quatro) integrantes (Lei n. 12.850, 2013). Dessa forma, não há como definir essa organização criminosa, que contou apenas com a cooptação de um agente público, como endógena ou híbrida. Assim, segundo classificação proposta por Oliveira & Zaverucha (2010), esse tipo de grupo criminoso que conquista apoio ou facilitador dentro da estrutura estatal, é classificado com organização criminosa do tipo exógena cooperativa.

4.1 Formas de atuação (*modus operandi*) das organizações criminosas identificadas

4.1.1 *Fraudes ambientais*

Em 03 de agosto de 2016, foi deflagrada a operação policial “Amazônia Legal II”, pela Divisão Especializada em Meio-Ambiente (DEMA), da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA, que desarticulou um esquema criminoso de desbloqueio de empresas madeireiras irregulares nos sistemas Documento de Origem Floresta (DOF) e Sistema de Comercialização e Transporte Produtos Florestais do Estado do Pará (SISFLORA), pertencentes, respectivamente, ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (IBAMA) e à Secretaria de Estado de Meio-Ambiente e Sustentabilidade do Pará (SEMAS). A operação policial foi a segunda fase da “Amazônia Legal”, deflagrada em 22 de agosto de 2015.

A partir de cumprimento de buscas e apreensões, realizadas no bojo da operação “Amazônia Legal” e o aprofundamento das investigações se chegou à conclusão que a organização criminosa contava com o auxílio de servidor público. Constatou-se que sem o auxílio do agente estatal a organização criminosa não teria tido êxito na consumação dos variados crimes e obtido vantagem ilícita.

Consta na peça acusatória da ação penal proposta pelo GAECO, que no decurso de 90 (noventa) dias, nos meses iniciais do ano de 2015, a organização criminosa por meio do agente estatal que fazia uso de softwares maliciosos, como *keyloggers*, que são aplicações com capacidade de coletar, copiar tudo que é digitado no teclado e enviar por e-mail as informações coletadas a outros usuários, e de acesso remoto, como *LogMein*, fazia desbloqueios remoto utilizando o certificado digital de outro agente estatal, a fim de ocultar quem realmente seria o autor dos desbloqueios, entretanto, consta na ação penal que o segundo servidor público desconhecia a ação do outro agente estatal, que era integrante do grupo criminoso.

A prática criminosa se dava da seguinte forma, resumidamente, *i)* os criminosos acessava o sistema DOF, do IBAMA, com acesso remoto e senha conseguidas por meio dos softwares *LogMein e Keylogger*, desbloquearam 23 (vinte e três) empresas irregulares; *ii)* essas empresas, mesmo estando irregulares, puderam emitir guias florestais, por meio do SISFLORA, da SEMAS; *iii)* As guias emitidas viabilizaram o transporte ilegal de 1.293 caminhões de madeiras, sendo extraídas irregularmente, cerca de 3.642 (três mil, seiscentos e quarenta e duas) árvores extraídas de florestas de forma ilegal; *iv)* comercializando o equivalente a mais de 25 mil metros cúbicos. Segundo a investigação, as empresas não possuíam base física, apenas existiam virtualmente, mas mesmo assim movimentaram mais de 12 (doze) milhões de reais no período que agiram.

Esse grupo criminoso formado por 36 (trinta e seis) integrantes, cometeram vários ilícitos penais como: falsidade ideológica, corrupção ativa, lavagem de dinheiro, interceptação de comunicação telemática sem autorização judicial, invasão de dispositivo informático etc. e atuaram de forma descentralizada em vários municípios do Pará, como: Tailândia, Goianésia, Marabá, Santarém, Uruará, Belém, e em outros Estados brasileiros como: Mato Grosso, Maranhão, Alagoas e ainda, vendiam créditos florestais irregulares para diversas empresas de outros Estados da Federação como Paraíba, Ceará, Piauí, Goiás, São Paulo, Bahia, Rio Grande do Norte, Santa Catarina, Minas Gerais, Sergipe e Rio de Janeiro. O GAECO apresentou duas denúncias, referentes a esse grupo criminoso, datadas de 04/09/2015 e 22/08/2016.

4.1.2 Máfia de auditores e fiscais de tributos estaduais

A operação policial denominada “Quinta Parte”, foi realizada no dia 10 de novembro de 2016, na mesorregião do Sudeste Paraense, do Estado do Pará, desarticulando uma organização criminosa que elaborou um esquema criminoso de corrupção, implementado por servidores da Secretaria de Estado da Fazenda do Pará (SEFA-PA), que agiam em conluio com “sonegadores”, sempre auferindo vantagem indevida, perpetrando um amplo leque de irregularidades, tendo por fim, o não recolhimento de tributos, ocasionando graves prejuízos aos cofres públicos do Estado do Para, ensejando a propositura de 6 (seis) ações penais referentes a esse grupo criminoso. Foram presos na operação, 48 (quarenta e oito) indivíduos, dos quais 33 (trinta e três) presos eram servidores públicos, 09 (nove) eram contadores e 06 (seis) empresários.

Segundo consta nas ações penais, a investigação foi conduzida pelo Núcleo de Apoio à Investigação do Sul do Estado do Pará (NAI SUL PCPA), órgão ligado ao Núcleo de Inteligência Policial (NIP), da Polícia Civil do Estado do Pará (PCPA), em parceria com o Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (GAECO). As ações penais propostas pelo GAECO, junto à Vara de Combate ao Crime Organizado, metodologicamente foram divididas em 4 (quatro) núcleos criminosos, dois quais 2 (dois) possuem subnúcleos, seguindo a seguinte estrutura: 1º Núcleo, com subnúcleo 1 e 2; 2º Núcleo, com subnúcleo 1 e 2; 3º Núcleo e 4º Núcleo.

O 1º núcleo, denominado “Unidade da CERAT – Redenção” atuava nas cidades paraenses, Santana do Araguaia, Floresta do Araguaia, Conceição do Araguaia, Santa Maria das Barreiras, Pau d’Arco, Redenção, Rio Maria, Banach, Xinguara, Tucumã, Ourilândia do Norte, São Felix do Xingu, Sapucaia e Agua Azul do Norte, com as subdivisões: Subnúcleo 1, com 09 (nove) integrantes e Subnúcleo 2, com 10 (dez) integrantes, ambos denunciados. O 2º núcleo, denominado “unidade da CECOMT Araguaia (Conceição Do Araguaia), com abrangência nas cidades de Conceição do Araguaia (Sede), Santana do Araguaia (Barreira de Campo e Mandi), Floresta do Araguaia (Bela Vista), Xinguara (São José – Pontão), subdividido da seguinte forma: Subnúcleo 1, com 8 (oito) integrantes e Subnúcleo 2, com 18 (dezoito) integrantes, todos denunciados. O 3º núcleo, chamado de “Contadores”, era formado por 9 (nove) contadores, que atuavam intermediando os pagamentos de propina em troca de práticas irregulares dos servidores da SEFA-PA. A função dos contadores na organização criminosa era “captar os potenciais clientes” para posteriormente intermediar a negociação ilícita com os servidores da SEFA-PA, participando da partilha do lucro criminoso

posteriormente. O 4º Núcleo, denominado “empresários”, formado por 13 (treze) integrantes, possuía esquemas montados com os servidores da SEFA-PA, no sentido de ingressarem com mercadorias no Estado do Pará sem o recolhimento tributário, mediante pagamento de propina e outras modalidades criminosas capazes de ensejar a sonegação de impostos. Agindo em conluio com servidores da SEFA-PA, sonegando impostos, os empresários conseguiam praticar melhores preços no comércio, numa disputa desleal com os concorrentes, inviabilizando completamente o mercado, colocando em cheque a atividade empresarial do cidadão que recolhe regularmente seus impostos.

A partir da análise das ações penais, procurando entender o modo de atuação desse grupo criminoso, restou evidenciado, que: (i) os agentes estatais (fiscais) durante o processo de abertura de empresas, exigiam pagamento para a realização de vistorias, e, caso o contribuinte não pagasse o exigido, aguardava meses até a realização do procedimento, enfrentando graves prejuízos econômicos. Ainda no que diz respeito à abertura de empresas, porém relacionado à documentação necessária, alguns fiscais criavam verdadeiros entraves burocráticos de forma continuada e gradativa, impossibilitando que o contribuinte conseguisse “abrir” sua empresa. Dessa forma, após “criar a dificuldade”, os fiscais “vendiam a solução”, ofertando, mediante pagamento de propina, uma liberação mais ágil e mais limpa, que não demandasse tantos documentos, chegando até a permitir a criação de empresas fantasmas e com as mais diversas irregularidades;

(ii) a suspensão do CNPJ é uma ferramenta disponível para os fiscais como forma de “bloquear” as atividades de determinada empresa que esteja irregular. Contudo, os fiscais se valiam desta ferramenta como forma principal de compelir os sonegadores a pagarem as propinas exigidas. Com a suspensão do CNPJ, as empresas não conseguiam sequer emitir notas fiscais, amargando graves prejuízos até a liberação, que só ocorria quando o empresário estava “em dia” com suas obrigações no que diz respeito ao pagamento da propina exigida;

(iii) mercadorias vindas de outros Estados, necessariamente deveriam ser acompanhadas de notas fiscais, contendo o emitente e conseqüentemente o destinatário, podendo, em determinados casos, os tributos serem recolhidos no Estado do Pará. Assim, toda a mercadoria que “ingressa” na firma destinatária necessariamente tem de “sair” com a conseqüente emissão de nota fiscal. Desta forma, caso uma empresa estivesse praticando irregularidades, se tornaria fácil identifica-la e realizar nela uma fiscalização/atuação. Visando não levantar suspeitas sobre destino da mercadoria, e, para encobrir os rastros dos crimes, os suspeitos, se valendo da cobertura dada pelos servidores públicos responsáveis, constituem “empresas fantasmas”, em nome de “laranjas”, para serem as destinatárias destas

mercadorias que se almeja comercializar sem o recolhimento dos impostos. Com as empresas fantasmas recebendo as mercadorias, os criminosos podiam dar as mercadorias o destino que quisessem, agindo as escondidas, mediante pagamento de propina aos fiscais, para que tolerem a existência da empresa e para que permitam a passagem das mercadorias;

(iv) os servidores da SEFA-PA deveriam emitir notas fiscais avulsas para produtores rurais, sem qualquer cobrança de valor. Porém, segundo consta na denúncia, os servidores investigados faziam cobranças indevidas de valores para a emissão de cada nota fiscal;

(v) os servidores utilizavam dados não correspondentes a realidade no momento da emissão de notas fiscais, como forma de diminuir as contribuições que são devidas ao Estado, recebendo para isto valores de propina;

(vi) durante as atividades fiscalizatórias em empresas, os fiscais, ao constatarem alguma irregularidade que pudesse, segundo a legislação vigente, ensejar multa, os fiscais exigiam o pagamento de propina para não autuar a empresa ou para realizar uma autuação mais branda.

O GAECO, apresentou 6 (seis) denúncias junto à Vara de Combate ao Crime Organizado, referentes a essa organização criminosa, uma em 09/12/2016 e o restante em 19/12/2016, pela prática dos crimes de corrupção passiva, corrupção ativa, contra a ordem tributária, lavagem de dinheiro, etc. Restou evidente que a organização criminosa formada por 67 (sessenta e sete) integrantes atuava na mesorregião do Sudeste Paraense, Estado do Pará.

4.1.3 Desvio de tributos municipais

Em 10 de abril de 2018, foi deflagrada a operação “Tetrarca”, com objetivo de desarticular organização criminosa no município de São Félix do Xingu, no sudeste do Pará. Essa organização criminosa mantinha esquema criminoso, para desviar recursos públicos proveniente do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, o qual ficou evidenciado na peça acusatória, conforme alegado pelo Ministério Público do Estado do Pará, o grupo criminoso desviou o equivalente a mais de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no período de 2013 a 2015. Na operação foram presos todos os integrantes, 4 (quatro) no total.

A organização criminosa agia cometendo ilícitos penais como: apropriar-se de bens ou rendas públicas, peculato e inserção de dados falsos em sistema de informações. A prática delituosa era realizada na Secretaria Municipal de Finanças de São Felix do Xingu, no Estado do Pará. Resumidamente, o *modus operandi* da organização criminosa consistia na compensação de dívida, onde o contribuinte compensava o pagamento do tributo ITBI, com

créditos que possuía junto ao Município, como por exemplo, uma empresa que prestasse serviço à Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu-PA e que possuísse crédito, na hora do pagamento do tributo, esse crédito era trocado (compensando) com a quitação do ITBI. Assim, a organização criminosa desviava esse recurso e ele nunca chegava aos cofres públicos.

Foi apresentada pelo GAECO, denúncia junto à Vara de Combate ao Crime Organizado, referente a essa organização criminosa, em 02/05/2018, pela prática dos crimes de inserção de dados falsos em sistema de informações, peculato, etc. A organização criminosa formada por 4 (quatro) integrantes atuava no Município de São Félix do Xingu, na mesorregião do Sudeste Paraense, Estado do Pará.

4.1.4 Emissão de carteira nacional de habilitação falsa

Essa organização criminosa começou a ser investigada a partir de um flagrante do uso de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) falsa, no Estado de Minas Gerais, em março de 2015. Em 28 de agosto de 2015, foi realizada pela Polícia Civil do Estado do Pará (PCPA), em parceria com o Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN-PA) e do Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (GAECO), a operação denominada "Galezia", que visava desarticular uma organização criminosa que atuava nos municípios de Xinguara, Redenção, Ourilândia do Norte, Conceição do Araguaia, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Tucumã, Parauapebas e Marabá, no sudeste do Estado do Pará e Paragominas, no nordeste do Estado, além das cidades no Estado do Pará, o esquema fraudulento alcançou dimensão interestadual, visto que usuários dos Estados de Goiás, Tocantins, Minas Gerais e Distrito Federal "compravam" CNHs, em municípios do Pará, utilizando-se aplicativo móveis como *WhatsApp*.

Na ocasião da operação policial foram cumpridos mandados de busca e apreensão e prisões, sendo efetuadas 10 (dez) prisões. O esquema criminoso durou cerca 15 (quinze) meses, nos anos de 2014 e 2015. A organização criminosa contava com uma "cadeia" de colaboradores como, empresas de centro de formação de condutores, despachantes, clínica médica e psicológica, usuários e servidores públicos, estes últimos fundamentais para o sucesso da empreitada criminosa. No período que esteve em plena atividade, a organização criminosa movimentou cerca de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), com emissão de boletos e comercialização de carteiras de habilitação falsas. Cada CNH era vendida pelo valor entre R\$ 1.500,00 a R\$ 3.500,00.

Foi proposta pelo GAECO denúncia em 23/05/2018, referente a essa organização criminosa, pela prática de crimes de falsidade ideologia, corrupção passiva e ativa, inserção de dados falsos em sistema de informações, lavagem de dinheiro, etc. O grupo criminoso tinha 44 (quarenta e quatro) integrantes, que atuava em vários municípios da mesorregião do Sudeste Paraense, em apenas um município do Nordeste Paraense e atuava também de forma interestadual, nos Estados de Goiás, Tocantins, Minas Gerais e Distrito Federal.

4.2 Integrantes das organizações criminosas estudadas

Quanto à caracterização dos integrantes das organizações criminosas identificadas na pesquisa, o estudo obteve dados a partir das variáveis: sexo, faixa etária, naturalidade, Estado de residência e tipo de ocupação, referentes aos 151 membros dos grupos criminosos, conforme demonstrado na Tabela 1.

Tabela 1: Quantidade e percentual de integrantes de organizações criminosas endógenas, híbridas e exógena cooperativo denunciados, na Vara de Combate ao Crime Organizado de Belém, referente aos anos de 2014 a 2018, por sexo, faixa etária, naturalidade, Estado de residência e tipo de ocupação.

Variável	Categoria	Tipo de Atuação da Organização Criminosa								Total	
		Fraudes Ambientais		Máfia de auditores e fiscais		Desvio de Tributos Municipais		Fraudes de CNEH			
		Qtd.	%	Qtd.	%	Qtd.	%	Qtd.	%	Qtd.	%
Sexo	Masculino	34	94,44	53	79,10	3	75,00	33	75,00	123	81,46
	Feminino	2	5,56	14	20,90	1	25,00	11	25,00	28	18,54
Faixa Etária	20 a 40	25	69,44	16	23,88	1	25,00	19	43,18	61	40,40
	41 a 60	11	30,56	38	56,72	3	75,00	22	50,00	74	49,01
	Acima de 60	0	0,00	13	19,40	0	0,00	3	6,82	16	10,60
Naturalidade	Paraense	12	33,33	32	47,76	2	50,00	19	43,18	65	43,05
	Outros Estados	24	66,67	35	52,24	2	50,00	25	56,82	86	56,95
Estado de Residência	No Estado do Pará	32	88,89	64	95,52	4	100,00	41	93,18	141	93,38
	Fora do Estado do Pará	4	11,11	3	4,48	0	0,00	3	6,82	10	6,62
Tipo de Ocupação	Servidores Públicos	1	2,78	43	64,18	4	100,00	18	40,91	66	43,71
	Não são servidores públicos	35	97,22	24	35,82	0	0,00	26	59,09	85	56,29

Fonte: Elaborada pelos autores a partir das informações da Secretaria do Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (Mar. 2020).

O sexo masculino predomina entre os integrantes das organizações criminosas denunciadas na Vara de Combate ao Crime Organizado de Belém, com mais de 80% dos denunciados (Tabela 1). Somente na organização criminosa ligada as fraudes ambientais a maioria dos integrantes (69,44%) estava na faixa etária dos 20 aos 40 anos, nas demais organizações criminosas predominou a faixa etária dos 41 aos 60 anos (Tabela 1). A maioria

dos integrantes das organizações criminosas é oriundo de outro Estado (56,95%) e reside no Estado do Pará (93,38%) (Tabela 1). Nas organizações criminosas ligadas a máfia de auditores e fiscais (64,18%) e de desvio de tributos municipais (100,00%) predominou a participação de servidores públicos (Tabela 1). Já nas organizações criminosas ligadas as fraudes ambientais (97,22%) e as fraudes de CNH (59,09%) predominou a participação de não servidores públicos (Tabela 1).

Duas das organizações criminosas identificadas prevaleceu uma quantidade expressiva de agentes públicos (a máfia de auditores e fiscais, com 64,18% e de desvio de tributos municipais, com 100,00%). Desta forma, observa-se que nada impede que o funcionário público seja integrante de uma organização criminosa, entretanto, se isso vem a ocorrer, traz graves prejuízos para a sociedade, uma vez que esses agentes estatais encarregados de cumprir e fazer cumprir as leis, são parte ativa de organizações criminosas que o próprio Estado deveria e deve combater de forma intensa (Angarita, 2019).

Em seu modo de atuação, tanto a organização criminosa denominada aqui de máfia de auditores e fiscais, quanto na de desvio de tributos municipais, os agentes estatais faziam com que seus atos ilícitos se adequassem a procedimentos legais, dificultando assim a identificação destes grupos criminosos. Corroborando com essa evidência, Dantas (2013, p. 156), aponta que “os agentes são criminosos profissionais, pois conhecem bem os caminhos da burocracia administrativa, de modo que disfarçam a ilicitude dos atos que executam ao inseri-los nos interstícios das etapas dos procedimentos previstos na lei”. Dessa forma, esses grupos criminosos permaneciam mais tempo no cometimento de ilícitos penais.

Além dos integrantes dos grupos criminosos cometerem o crime de “promover, constituir, financiar ou integrar, pessoalmente ou por interposta pessoa, organização criminosa”, de acordo com o Art. 2º, da Lei Nº 12.850/2013, (Lei n. 12.850, 2013), também foram denunciados por vários outros tipos penais, conforme demonstrado na Tabela 2.

Tabela 2: Quantidade de crimes cometidos pelos integrantes das organizações criminosas endógenas, híbridas e exógena cooperativo denunciados, na vara de combate ao crime organizado de Belém, referente aos anos de 2014 a 2018.

Crime	Tipificação penal	Tipo de Atuação da Organização Criminosa				Total
		Fraudes Ambientais	Máfia de auditores e fiscais	Desvio de Tributos Municipais	Fraudes de CNH	
		Qtd.	Qtd.	Qtd.	Qtd.	
Corrupção passiva	Art. 317, do CPB	0	50	0	29	79
Falsidade ideológica	Art. 299, do CPB	27	0	0	43	70
Inserção de dados falsos em sistema de informações	Art. 313-A, do CPB	1	0	3	43	47
Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações	Art. 313-B, do CPB	0	0	0	43	43
Crime contra a ordem tributária	Art. 3º, II, Lei Nº 8.137/90	0	35	0	0	35
Lavagem de dinheiro	Art. 1º, Lei Nº. 9.613/98	2	4	0	27	33
Corrupção ativa	Art. 333, do CPB	2	11	0	15	28
Crime ambiental	Art. 46, Lei Nº. 9.605/98	16	0	0	0	16
Peculato	Art. 312, CPB	0	3	3	0	6
Interceptação de comunicação telemática sem autorização judicial	Art. 10, Lei Nº. 9.296/96	6	0	0	0	6
Uso de documento falso	Art. 304, do CPB	5	0	0	1	6
Estelionato	Art. 171, do CPB	5	0	0	0	5
Invasão de dispositivo informático	Art. 154-A, do CPB	4	0	0	0	4
Concussão	Art. 316, do CPB	0	2	0	0	2
Receptação	Art. 180, do CPB	1	0	0	0	1
Apropriar-se de bens ou rendas públicas	Art. 1º, I, Decreto-Lei Nº. 201/67	0	0	1	0	1

Fonte: Elaborada pelos autores a partir das informações da Secretaria do Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (Mar. 2020).

Na Tabela 2, nota-se que o delito mais praticado por integrantes das organizações criminosas aqui estudadas, foi o de corrupção passiva, tipificado no Art. 317, do Código Penal Brasileiro (CPB) (Decreto-Lei n. 2.848, 1940). Conforme se extrai dos dados coletados, dos 151 (cento e cinquenta e um) integrantes desses grupos criminosos, 79 (setenta e nove) foram denunciados por corrupção passiva, seguido de 70 (setenta) acusados pelo crime de falsidade ideológica, Art. 299, do CPB (Decreto-Lei n. 2.848, 1940) e 47 (quarenta e sete) por inserção

de dados falsos em sistema de informações, Art. 313-A, do CPB (Decreto-Lei n. 2.848, 1940). Cabe esclarecer, que cada integrante pode responder por mais de um crime.

Para Dantas (2013), os membros de organizações criminosas, por meio da prática de corrupção, se estabelecem no corpo das instituições públicas. A criminalidade organizada utiliza-se do fenômeno da corrupção para desenvolver suas ações delitivas, buscando sempre essa simbiose com agentes estatais visando se perpetuar a partir dessa relação parasitária com o Estado (Pereira, 2019).

A criminalidade organizada do tipo endógena possui facilidade na sua permanência e continuidade na ação delitiva, por exemplo, o grupo criminoso de desvio de tributos municipais, atuou por cerca de 3 (três) anos, no município de São Félix do Xingu, na mesorregião do Sudeste Paraense, sem ser detectado, desviando cerca de mais de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Nesse sentido, Angarita (2019), diz que como a natureza da corrupção é a invisibilidade, por ser um processo bastante silencioso, garante a permanência e reprodução do crime organizado. Cabe destacar, que as práticas de corrupção efetuadas pelo crime organizado endógeno não atingem vítimas certas, determinadas, pois possui caráter difuso e suas ações delituosas atingem toda a sociedade (Dantas, 2013).

Ficou evidenciado que, as organizações criminosas (ORCRIM) aqui identificadas atuavam em sua maioria na mesorregião do Sudeste Paraense, sendo que das 4 (quatro), 3 (três) possuíam sua atuação nessa mesma mesorregião, somente o grupo criminoso de fraudes ambientais teve sua atuação mais descentralizada. A conduta criminosa de corrupção ativa, inserção de dados falsos em sistema de informações e lavagem de dinheiro, foram as condutas que foram cometidas por quase todas as organizações criminosas, ou seja, 3 (três) das 4 (quatro) ORCRIM, houve a incidência desses crimes.

Com efeito, verificou-se que mais de 43% dos integrantes dessas organizações criminosas estudadas, são agentes estatais. Nesse sentido, Oliveira & Zaverucha, (2012, p. 440) diz que estes “são atores estratégicos para a dinâmica da criminalidade organizada, uma vez que os criminosos os procuram em busca de cooperação ilícita”. Dessa forma, “é impossível entender o crime organizado no Brasil sem considerar que o Estado é fonte de grupos criminosos, e o Estado não está interessado, como devia, em se autoinvestigar” (Oliveira & Zaverucha, 2012, p. 440-440).

5. Considerações Finais

O estudo se propôs a demonstrar quais e qual a forma de atuação de organizações criminosas do tipo endógenas no Estado do Pará, a partir das ações penais propostas pelo Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado, junto à Vara de Combate ao Crime Organizado. Primeiramente, pode-se observar que durante o período analisado, foram identificadas 4 (quatro) organizações criminosas, sendo uma do tipo endógena pura, ou seja, formada 100% por agentes estatais, duas do tipo híbrida e uma do tipo exógena cooperativa.

Considerando os dados apresentados, pode-se observar, também, que foram denunciadas 151 pessoas, destas mais de 80% são do sexo masculino, na faixa etária entre 41 e 60 anos de idade e 43,71% são servidores públicos de 4 (quatro) órgãos públicos, das esferas federal, estadual e municipal, IBAMA, SEFA-PA, DETRAN-PA e a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu-PA.

Constatou-se que no Estado do Pará, as organizações criminosas do tipo endógenas, híbridas e exógena cooperativa atuaram no cometimento de vários ilícitos penais, causando grave prejuízo, em milhões de reais, ao Estado e a coletividade, bem como atingiram direitos difusos como a destruição do meio ambiente.

A mesorregião do Sudeste Paraense foi a região do Estado do Pará com maior incidência da atuação desses grupos criminosos. Verificou-se que somente uma dessas organizações criminosas teve atuação em um único município do Estado do Pará, as outras atuaram em vários municípios do Pará, sendo que duas delas atuaram, também, de forma interestadual, cometendo vários ilícitos penais. O tipo penal, ou seja, a conduta individualiza mais observada nas denúncias foi a corrupção passiva, seguida de falsidade ideológica e inserção de dados falsos em sistema de informações.

Restou demonstrado, que no Estado do Pará há atuação de grupos criminosos que contam com a participação direta de agentes públicos, contribuindo para o sucesso da empreitada criminosa. Dessa forma, conclui-se que há uma deficiência na estrutura dos órgãos públicos e que para combater grupos criminosos de instalarem-se na estrutura estatal, os órgãos públicos precisam criar mecanismos de controle, que vise a instalação de setores de inteligência, dentro de corregedorias ou ouvidorias, para acompanhar de forma velada, com a utilização de canais de disque denúncia, referente a ações suspeitas de servidores públicos, como cobrança de propinas, enriquecimento ilícito, prevaricação, corrupção, etc. Pois, em nenhum dos casos aqui estudados, não se verificou que esses órgãos dos quais esses agentes públicos fazem parte, possuíam tal estrutura.

Isto posto, sugere-se, que esses setores de inteligência interna dos órgãos públicos, faça o compartilhamento de informações suspeitas com os órgãos de investigação como o Ministério Público ou Delegacias de Polícia Judiciária Especializadas, facilitando assim uma atuação rápida e eficaz no combate a esse tipo de criminalidade organizada.

Referências

Adorno, S. (2019). Fluxo de operações do crime organizado: questões conceituais e metodológicas. *Revista Brasileira de Sociologia: Dossiê Crime Organizado, Sergipe*, v. 7, n. 17, p.33-54.

Alvarado, A. (2019). Organizaciones criminales en América Latina: una discusión conceptual y un marco comparativo para su reinterpretación. *Revista Brasileira de Sociologia: Dossiê Crime Organizado, Sergipe*, v. 7, n. 17, p.11-32.

Angarita, D. R. (2019). Corrupción y captura del Estado: la responsabilidad penal de los servidores públicos que toman parte en el crimen organizado. *Prolegómenos*. Universidad Militar Nueva Granada. Bogotá, v. 21, n. 42, p. 57-71.

Appolinário, F. (2007). *Dicionário de metodologia científica: um guia para a produção do conhecimento científico*. 1.ed., São Paulo: Atlas.

Cogan, L. A. C. P. M. (2017). Criminalidade organizada, convenção de palermo e a atuação do ministério público. *Cadernos do Ministério Público do Estado do Ceará*. Fortaleza, v. 1, n. 2, p.163-209.

Cunha, D. F. S. (2011). Criminalidade Organizada: antigos padrões, novos agentes e tecnologias. *Ponto Urbe*, [s.l.], n. 8, p.1-29.

Dantas, J. C. A. (2013). *Organizações criminosas e corrupção administrativa: a expressão do crime organizado endógeno (um estudo de caso no município de Itaporanga, estado da Paraíba)*. 166 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Programa de Pós-graduação em Ciências Jurídicas, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa.

Research, Society and Development, v. 9, n. 7, e970975326, 2020
(CC BY 4.0) | ISSN 2525-3409 | DOI: <http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v9i7.5326>

Decreto-Lei n. 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Rio de Janeiro. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm.

Decreto n. 5.015, de 12 de março de 2004. Promulga a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional. Brasília, DF. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm.

Gil, C. (2008). *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 6.ed., São Paulo: Atlas, 200 p.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2019). Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Cidades*. Acesso em: 15 abr 2020. Disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/panorama>.

Levi, M., Maguire, M., Morgan R. & Reiner, R. (Ed). (2002). *The Organization of Serious Crimes*. In: The Oxford Handbook of Criminology. Third Edition. Inglaterra: Oxford University Press, p. 878-911.

Lei n. 9.034, de 03 de maio de 1995. Dispõe sobre a utilização de meios operacionais para a prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas. Brasília, DF. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9034.htm.

Lei n. 12.694, de 24 de julho de 2012. Dispõe sobre o processo e o julgamento colegiado em primeiro grau de jurisdição de crimes praticados por organizações criminosas; altera o Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, o Decreto-Lei Nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, e as Leis Nºs 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, e 10.826, de 22 de dezembro de 2003; e dá outras providências. Brasília, DF. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12694.htm.

Lei n. 12.850, de 02 de agosto de 2013. Lei das organizações criminosas. Brasília, DF. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/12850.htm.

Lopes, A., Jr. (2019). *Direito processual penal*. 16. ed. São Paulo: Saraiva Educação.

Research, Society and Development, v. 9, n. 7, e970975326, 2020
(CC BY 4.0) | ISSN 2525-3409 | DOI: <http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v9i7.5326>

Masson, C. & Marçal, V. (2018). *Crime organizado*. 4.ed., rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método.

Mendonça, M. B. (2016). *Crime organizado: aspectos gerais e mecanismos legais*. 6.ed., rev. e ampl. São Paulo: Atlas, p. 656.

Mingardi, G. (2007). O trabalho da inteligência no controle do crime organizado. *Estudos Avançados*, São Paulo, v.21, n.61, p.51-69.

Oliveira, A. & Zaverucha, J. (2012) A dinâmica da criminalidade organizada no Brasil a partir das operações da Polícia Federal: Origem, atores e escolha institucional. *Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, Rio de Janeiro, v. 5, n. 3, p.423-446.

Oliveira, A. & Zaverucha, J. (2010). Manifestações do crime organizado e governo de coalizão em Pernambuco. *Revista Brasileira de Ciência Política*, Brasília, n. 4, p.331-353.

Pará. (2020). Governo do Estado do Pará. *Subdivisões*. Disponível em <<https://www.pa.gov.br/pagina/54/subdivisooes>>. Acesso em: 16 abr 2020.

Pereira, F. C. (2019). Cooptação de agentes públicos como forma extrema de corrupção: desafios e perspectivas: desafios e perspectivas. *Revista Jurídica ESMP*, São Paulo, v. 15, p. 97-116.

Vasconcelos, A. L. D. (2017). A pedra alargada enquanto instrumento de combate às organizações criminosas: a atuação do ministério público frente ao crime organizado. *Cadernos do Ministério Público do Estado do Ceará*, Fortaleza, v. 1, n. 2, p.11-72.

Porcentagem de contribuição de cada autor no manuscrito

Pedro Gleuciano Farias Moreira – 60%

Edson Marcos Leal Soares Ramos – 40%

2.2. Artigo Científico 2¹

A criminalidade organizada no estado do Pará-Brasil: características e *modus operandi*

O presente estudo tem como finalidade especificar quais organizações criminosas exógenas atuam no estado do Pará. Para isso, foram utilizadas as denúncias oferecidas pelo Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado, do Ministério Público do Estado do Pará junto a Vara de Combate ao Crime Organizado de Belém, com competência, no âmbito da justiça estadual, para julgar e processar ações penais referentes às organizações criminosas. A pesquisa por meio da técnica da estatística descritiva, com enfoque quantitativo dos dados, partiu da análise documental da totalidade das ações penais propostas no período de 2014 a 2018. Os resultados assinalam que das 55 (cinquenta e cinco) denúncias oferecidas no período pesquisado, 45 (quarenta e cinco) são referentes às organizações criminosas do tipo exógena, formada em sua maioria por indivíduos do sexo masculino, com idade de 26 a 33 anos. Dentre os tipos penais mais praticados por esses grupos criminosos, destacam-se os crimes relacionados a Lei de Drogas, como tráfico de drogas, associação para o tráfico e crimes contra o patrimônio, como roubo, furto qualificado, praticados em várias regiões do estado do Pará.

Palavras-chave: Crime Organizado; Organizações Criminosas Exógenas; Grupos Criminosos; Denúncias; Tipos Penais.

Organized crime in the state of Pará-Brazil: characteristics and modus operandi. The present study aims to specify which exogenous criminal organizations operate in the state of Pará. For this purpose, the complaints offered by the Special Action Group in Combating Organized Crime, of the Public Ministry of the State of Pará, with the Court of Combat to Crime, were used. Organized from Belém, with competence, within the scope of the state justice, to judge and prosecute criminal actions related to criminal organizations. The research using the technique of descriptive statistics, with a quantitative focus of the data, started from the documentary analysis of the totality of the criminal actions proposed in the period from 2014 to 2018. The results indicate that of the 55 (fifty-five) complaints offered in the researched period, 45 (forty-five) refer to criminal organizations of the exogenous type, formed mostly by male individuals, aged 26 to 33 years. Among the criminal types most practiced by these criminal groups, we highlight the crimes related to the Drug Law, such as drug trafficking, association for trafficking and crimes against property, such as robbery, theft, practiced in various regions of the state. For.

Keywords: Organized Crime; Exogenous Criminal Organizations; Criminal Groups; Complaints; Criminal types.

Introdução

O presente artigo decorre de pesquisa realizada no Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública (PPGSP), da Universidade Federal do Pará (UFPA). A pesquisa buscou trabalhar com as categorias de organização criminosa propostas por Oliveira e Zaverucha (2012), que dividem as organizações criminosas no Brasil, em três grandes categorias, quais sejam: as endógenas, as exógenas e as híbridas. Para Oliveira e Zaverucha (2012), a organização criminosa endógena é aquela que se origina dentro do aparelho estatal, por outro lado, a exógena é aquela que nasce à margem do poder estatal, por fim a híbrida é quando não é possível definir a origem do grupo criminoso, se nasceu dentro ou fora do Estado.

¹ O artigo está no formato exigido pela Dilemas – Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, a qual será submetido após a defesa da Dissertação e aprovação pela banca examinadora.

Entretanto, foram caracterizadas somente as organizações criminosas das categorias endógenas e exógenas, pois não foram identificadas nenhuma do tipo híbrida.

Assim, em momento anterior, a pesquisa se propôs a demonstrar quais são e como atuam às organizações criminosas endógenas no estado do Pará, a partir de ações penais propostas pelo Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (GAECO), do Ministério Público do Estado do Pará (MOREIRA; RAMOS, 2020). De tal modo, com objetivo de complementar o presente estudo, esta segunda parte visa especificar quais organizações criminosas exógenas atuam no estado do Pará, apontando características e *modus operandi* desses grupos criminosos.

É sabido que dentre a temática da segurança pública, o termo mais evidenciado nos últimos anos é o combate ao crime organizado. Dessa forma, a criminalidade organizada constitui um fenômeno que cada vez mais vem ganhando notoriedade no meio acadêmico e até mesmo no cotidiano da população em geral (PRADO; CASTRO, 2011).

Várias pesquisas visam o estudo do crime organizado (LOPES JÚNIOR, 2009; MISSE, 2011; NASCIMENTO, 2014; CEBALLOS, 2018; GONÇALVES, 2019; VIZCARRA, BONILLA, PRADO, 2020). Lopes Júnior (2009) apontou elementos para uma compreensão sociológica do crime organizado no Brasil atual. Misse (2011), por sua vez, buscou entender como o crime organizado no Rio de Janeiro explica as lógicas do crime comum, apresentando diferenças e afinidades entre ambos. Nascimento (2014) analisou a atuação do Primeiro Comando da Capital no estado do Mato Grosso, mas especificamente na região oeste do Estado, na fronteira com a Bolívia e observou que a organização criminosa se mantém na região principalmente pela atividade do tráfico de drogas. Ceballos (2018) buscou analisar a atuação do crime organizado transnacional na tríplice fronteira da Argentina, Paraguai e Brasil. Gonçalves (2019) apresentou estudo em que afirma que o controle estatal das fronteiras é falho e vulnerável, permitindo que o crime organizado, em especial as facções criminosas tenham acesso às fronteiras brasileiras transformando-as em zona de livre circulação de substâncias ilícitas, bem como outros produtos ilícitos. Vizcarra, Bonilla e Prado (2020) descreveram de forma teórica e empírica um panorama das manifestações do crime organizado no Peru e as respostas do Estado por meio de políticas e estratégias vinculadas ao controle do crime organizado.

Entretanto, poucos estudos mostram estatísticas sobre o crime organizado, como por exemplo, a quantidade de crimes cometidos pelas organizações criminosas em determinado Estado ou região, apontar os tipos penais mais praticados, quantidades de réus em processos, gênero, faixa etária, entre outras informações. Schabbach (2011) em estudo realizado no estado

do Rio Grande do Sul, por meio de dados secundários e pesquisa de campo apresentou estatísticas, destacando às ações mais frequentes do crime organizado e características dos grupos criminosos.

Oliveira e Zaverucha (2012) em estudo sobre a dinâmica da criminalidade organizada no Brasil, partindo da análise de operações realizadas pela Polícia Federal, apontaram dados estatísticos como: principal crime cometido, número de prisões de funcionários públicos e civis, dentre outras informações. Hashimi et al. (2016) apresentaram estudo onde se quantificou e examinou os tipos de crimes nos quais as organizações criminosas estão envolvidas na cidade Montreal no Canadá. Contudo, estudos como estes são precários. Schabbach (2013) destaca que em geral, as estatísticas policiais não contabilizam dados específicos sobre o crime organizado.

Dessa forma, procurando compreender o fenômeno do crime organizado no estado do Pará, a proposta do presente artigo é caracterizar às organizações criminosas do tipo exógena, especificamente as que são processadas na justiça estadual, na Vara de Combate ao Crime Organizado, a fim de discutir os resultados, a partir de dados primários extraídos das denúncias oferecidas pelo Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (GAECO), do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA).

Antes do advento da Lei Nº 12.850/2013 (BRASIL, 2013), Lei das Organizações Criminosas, a legislação brasileira não trazia a definição clara de organização criminosa. A Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, conhecida como Convenção de Palermo, instrumento global de combate ao crime organizado transnacional, aprovada pela Assembleia-geral da Organização das Nações Unidas (ONU) incorporada ao ordenamento jurídico pátrio por meio do Decreto Nº 5.015/2004, trazia três condições essenciais para a definição de um conceito de organização criminosa: número de membros, permanência da ligação entre estes e o objetivo buscado por estes (BRASIL, 2004). Dessa maneira, para se configurar uma organização criminosa eram necessários no mínimo três requisitos: o estrutural, o temporal e o finalístico, ou seja, a organização criminosa tinha que possuir um número mínimo de integrantes (estrutura), teria que ter um vínculo de permanência (temporal) entre os integrantes na prática de ilícitos, bem como, a finalidade (finalístico) de obtenção de lucro (BRASIL, 2004).

Contudo, mesmo com a definição trazia pela internalização da Convenção de Palermo, a doutrina buscava elencar elementos e requisitos para sua definição. Para Minardi (2007) não seria o tipo penal, ou seja, a modalidade do crime que identifica a presença do crime organizado.

Minardi (2007) apontou algumas características que servem para diferenciar o crime comum do crime organizado: hierarquia, previsão de lucros, divisão de trabalho, planejamento empresarial e simbiose com o Estado, ou seja, o crime organizado possui características semelhantes a de uma empresa, diferenciando-se do crime comum, que geralmente se houver liderança, essa é fluida, o planejamento empresarial em regra não existe no crime comum, a divisão de tarefas muito menos, não se verifica um planejamento objetivando a previsão de lucros, por outro lado um organização criminosa, possui uma estrutura hierarquizada, com planejamento, contabiliza os gastos e a lucratividade da atividade ilícita, assim como há na sua estrutura uma divisão de tarefas bem definida, por fim a simbiose com o Estado, destacando que essa seria a mais polemica e importante das características, porque sem essa o crime organizado não conseguiria se manter.

Oliveira e Zaverucha (2010) dividem às organizações criminosas em três grandes categorias: a endógena, a exógena e a híbrida. Assim, quando um grupo criminoso tem origem dentro do Estado, ou seja, nasce dentro do aparelho estatal, denomina-se endógeno, caso esse grupo conquiste apoiadores/facilitadores fora do aparelho estatal, este recebe uma subcategorização, passando a ser denominado de endógeno cooperativo, caso não conte com agentes não estatais, é chamado de endógeno não-cooperativo, de outro lado, caso o grupo criminoso tenha origem à margem do poder estatal, este por sua vez recebe o nome de exógeno, da mesma forma, caso conte com apoiadores/facilitadores que sejam agentes estatais, é denominado de exógeno cooperativo, caso contrário, exógeno não-cooperativo e quando não é possível definir de forma clara a origem, isto é, se nasceu fora ou dentro do Estado, o grupo é definido como híbrido (OLIVEIRA; ZAVERUCHA, 2010).

A fim de suprimir essa celeuma jurídica, o Poder Legislativo nacional, aprovou em 2013, sancionada pelo Executivo em agosto de 2013, a Lei Nº 12.850/2013, que definiu o conceito jurídico-penal de organização criminosa, conforme disposto no Art. 1º, §1º, deste diploma.

Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional (BRASIL, 2013).

Dessa forma, a partir dessa legislação, o Brasil começou a adotar um conceito legal de organização criminosa que, resumidamente, precisa possuir um número mínimo de 4 (quatro) integrantes, associados de forma estrutural, com divisão de tarefas, mesmo que informalmente,

tendo como finalidade a obtenção de vantagem, utilizando-se da prática de infrações penais com penas máximas superiores a 4 (quatro) anos ou de caráter transnacional.

É importante destacar, que a criminalidade organizada se mostra como uma ameaça constante, pois ao invés de investir contra indivíduos determinados, ataca o tecido social e econômico, bem como as instituições estatais (SCHNEIDER, 2014). Schabbach (2013), diz que para a área da segurança pública, assim como para a justiça criminal, o crime organizado é uma ameaça concreta a combater, especialmente o tráfico de drogas do varejo, que para muitos é identificado como o fator que explica o crescimento da violência em certos locais.

Adorno (2019, p. 34) afirma que “o tráfico transnacional de drogas, especialmente concentrado em torno da cocaína, é parte importante da economia do crime organizado na América Latina”. Misse (2011), destaca que o Brasil faz parte da rota internacional da cocaína. Os carregamentos de cocaína no atacado, advindos da Bolívia, Peru e Colômbia, com destino à Europa e Estados Unidos, seguem três principais caminhos: Amazônia (via Manaus e Belém do Pará), para o Caribe e EUA; pela tríplice fronteira com o Paraguai e Argentina, passando pelo Paraná; pelas fazendas de fronteira com o Mato Grosso do Sul, seguindo pelo interior de São Paulo até o porto de Santos e Rio de Janeiro rumo à África e Europa (MISSE, 2011).

Metodologia

É uma pesquisa documental, com enfoque quantitativo dos dados, visando descrever as características de um grupo (GIL, 2008). Por meio da pesquisa documental o pesquisador tem contato com uma grandiosidade de informações, sendo de grande relevância, pois essas informações ainda não receberam tratamento analítico (GIL, 2008). Na pesquisa documental o pesquisador coleta dados de documentos escritos ou não, por meio de fontes primárias, ou seja, em documentos que não tiveram tratamento, geralmente com pouca divulgação (CASTILHOS; BORGES; PEREIRA, 2014).

O *locus* da pesquisa foi o estado do Pará, pois somente a Vara de Combate ao Crime Organizado, que fica localizada na capital do Estado, Belém, é o juízo com competência na esfera estadual, para processar e julgar ações penais referentes às organizações criminosas. O estado do Pará fica na Região Norte do Brasil, possuindo área territorial de 1.245.759,305 km², com população estimada de 8.602.865 habitantes (IBGE, 2019). É composto de 144 municípios, distribuídos em seis mesorregiões: Baixo Amazonas, Marajó, Metropolitana de Belém, Nordeste Paraense, Sudeste Paraense e Sudoeste Paraense (PARÁ, 2020). A população é constituída por 50,4% do sexo masculino e 49,6% do sexo feminino (IBGE, 2019).

Na pesquisa documental foram utilizadas como fontes de dados 45 (quarenta e cinco) denúncias, que é a peça acusatória que inicia a ação penal, que conforme disposto no Art. 41, do Código de Processo Penal brasileiro, a denúncia deve conter “[...] a exposição do fato criminoso, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado ou esclarecimentos pelos quais se possa identificá-lo, a classificação do crime [...]” (BRASIL, 1940). Os documentos (denúncias) foram obtidos junto ao Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (GAECO), do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA). A obtenção dos dados se deu por meio de solicitação da Coordenação do Programa de Pós-graduação em Segurança Pública (PPGSP), vinculado ao Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH), da Universidade Federal do Pará (UFPA).

A coleta de dados compreendeu levantamento de dados primários, a princípio foram selecionadas 55 (cinquenta e cinco) denúncias, que perfazia a totalidade de ações propostas no período pesquisado (2014-2018), todas oferecidas pelo GAECO, em seguida foram selecionadas e retiradas somente as denúncias que não se identificava a participação direta ou indireta de agentes públicos.

Dessa forma, para esse estudo restaram 45 (quarenta e cinco) denúncias referentes às organizações criminosas do tipo exógena, que é o objeto deste estudo, onde foram coletadas as seguintes variáveis: (a) ano da denúncia; (b) tipo de organização criminosa; (c) tipo penal; (d) local do fato (região); (e) quantidade de réus denunciados por sexo; (f) faixa etária; (g) naturalidade dos réus; (h) Estado de residência dos réus e (i) *modus operandi*, ou seja, o modo como as organizações criminosas desenvolvem suas atividades delituosas. De posse desses dados foi possível traçar um perfil desses grupos criminosos e a forma de atuação das principais organizações criminosas. Destaca-se que todas as informações foram coletadas nas denúncias digitalizadas fornecidas pelo GAECO/MPPA, ou seja, não foi realizada pesquisa nos autos de processo, pois o objetivo não era analisar o processo criminal completo, mas somente à peça inicial (denúncia).

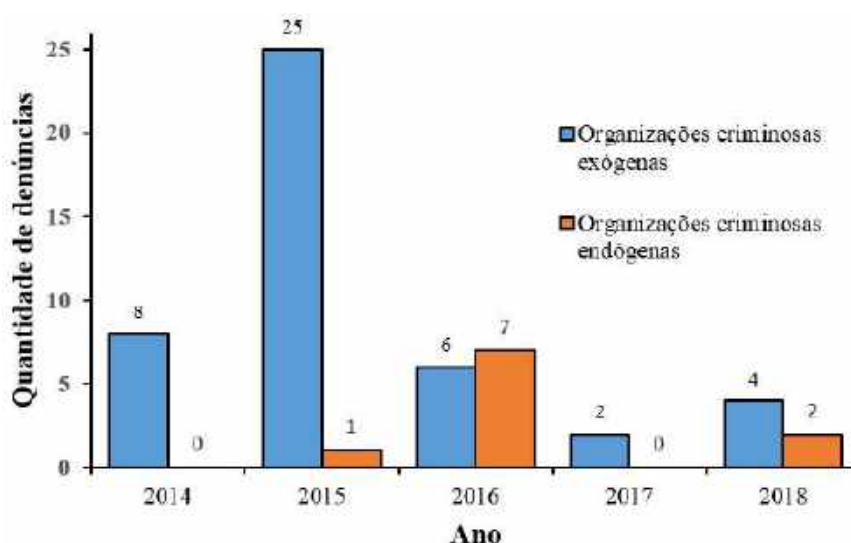
Na análise dos resultados foi aplicada a estatística descritiva, Para Appolinário (2007) a técnica da estatística descritiva pode ser definida como um conjunto de procedimentos, visando a tabulação, organização e apresentação gráfica de dados dos dados coletados. De tal modo, que proporciona uma visualização mais rápida, tornando fácil a compreensão dos dados.

Resultados e discussão

Características dos grupos criminosos endógenos

A Figura 1 apresenta a quantidade de denúncias oferecidas pelo Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (GAECO), referente aos anos de 2014 a 2018. Além do total geral de denúncias, é mostrada a quantidade por tipo de organização criminosas: exógena, que é o objeto desse estudo e a endógena.

Figura 1 – Quantidade de denúncias oferecidas pelo Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado – GAECO, no período de 2014 a 2018.



Fonte: Elaborado pelos autores a partir das informações da Secretaria do Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (Set. 2020).

Cabe salientar, que o Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (GAECO), do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA), é órgão titular da ação penal junto à Vara de Combate ao Crime Organizado em Belém, juízo especializado na justiça estadual para o processamento e julgamento de ações penais referentes às organizações criminosas, possuindo jurisdição em todo território do estado do Pará.

No período pesquisado, compreendendo os anos de 2014 a 2018, o GAECO ofereceu 55 (cinquenta e cinco) denúncias, destas 10 (dez) foram referentes às organizações criminosas do tipo endógenas e 45 (quarenta e cinco) foram em desfavor de organizações criminosas do tipo exógena (Figura 1).

Assim, observa-se que a maioria, ou seja, mais de 80% dessas organizações criminosas são de origem exógena, dados que confirmam com os apresentados por Oliveira e Zaverucha (2012), que demonstraram que mais de 68% dos grupos criminosos detidos em operações da polícia federal eram de origem exógena.

A Tabela 1 demonstra a quantidade total de denúncias de organizações criminosas do tipo exógena, dividida em dois grupos de delitos: crimes contra o patrimônio, tipificados no Código Penal Brasileiro e os crimes da Lei de Drogas, tipificados na Lei Nº 11.340/2006.

Tabela 1 – Quantidade de denúncias de organizações criminosas exógenas, por grupo de delitos, oferecidas pelo Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado – GAECO, no período de 2014 a 2018.

Ano	Denúncia de crimes contra o patrimônio	Denúncia de crimes da lei de drogas	Quantidade de Denúncias
2014	6	2	8
2015	9	16	25
2016	0	6	6
2017	1	1	2
2018	2	2	4
Total	18	27	45

Fonte: Elaborada pelos autores a partir das informações da Secretaria do Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (Set. 2020).

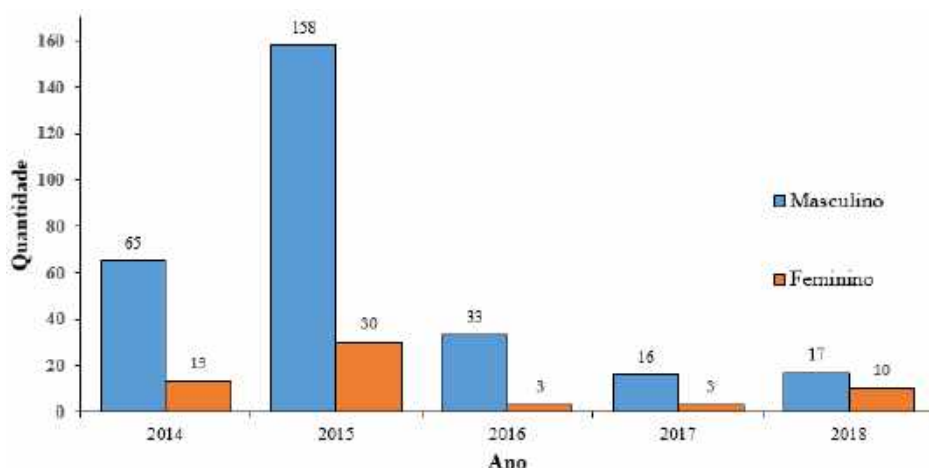
Conforme se extrai da Tabela 1, das 45 (quarenta e cinco) denúncias oferecidas no período pesquisado, 27 (vinte e sete) foram referentes a organizações criminosas que atuavam no cometimento de crimes da Lei de Drogas, Lei Nº 11.340/2006 (Art. 33 - tráfico de drogas, Art. 35 - associação para o tráfico e outros) e 18 (dezoito) foram referentes aos crimes contra o patrimônio tipificados no Código Penal brasileiro (Art. 157, § 2º, II, III, IV, V, VI, VII, § 2º-A, I, II, § 2º-B - roubo majorado, art. 155, § 4º, I, II, III, IV, § 4º-A, § 5º, § 6º, § 7º - furto qualificado, Art. 171 e outros).

Dessa forma, analisando os dados obtidos verificou-se que as organizações criminosas atuam no estado do Pará, geralmente por meio de dois grupos de crimes, os delitos da Lei de Drogas (*i*) e os contra o patrimônio (*ii*). O ano de 2015 foi o ano que mais foram oferecidas denúncias referentes a organizações criminosas do tipo exógena, sendo apresentadas 25 (vinte e cinco) no total, sendo 16 (dezesseis) relacionadas a delito da Lei de Drogas (Tabela 1). Destas 16 (dezesseis), 12 (doze) foi referente à organização criminosa denominada “Bonde do Pará”. Esses dados divergem dos apresentados por Schabbach (2011), que em pesquisa realizada sobre o crime organizado em regiões do estado do Rio Grande do Sul, apontou uma maior incidência em crimes contra o patrimônio difuso (24%), seguido de tráfico de drogas (16%), ou seja, houve uma alternância nas posições.

Buscando identificar a participação por sexo nos grupos criminosos, a Figura 2 mostra a quantidades de pessoas do sexo masculino e do sexo feminino, na composição dessas

organizações criminosas, assim como o total geral de membros denunciados no período pesquisado.

Figura 2 – Quantidade de integrantes de organizações criminosas exógenas denunciadas pelo Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado – GAECO, no período de 2014 a 2018, por sexo.



Fonte: Elaborada pelos autores a partir das informações da Secretaria do Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (Set. 2020).

Nas 45 (quarenta e cinco) denúncias foram identificados 30 (trinta) grupos criminosos diversos. Ao todo foram denunciados 348 membros de organizações criminosas, sendo que destes 83,05% ($n = 289$) é do sexo masculino e 16,95% ($n = 59$) do sexo feminino (Figura 2).

No tocante ao sexo, observa-se que o estudo aponta uma predominância de membros do sexo masculino, dados que estão de acordo os apresentados por Schabbach (2011), onde destaca que a mulher tem participação coadjuvante nesses grupos criminosos. Desse modo, “assim como no mundo do trabalho formal, mulheres usualmente desempenham funções subordinadas aos homens no crime organizado” (BARCINSKI; CÚNICO, 2016, p. 62).

Na Tabela 2 são apresentados dados dos integrantes dos grupos criminosos por faixa etária em cada ano analisado.

Tabela 2 – Quantidade de integrantes de organizações criminosas exógenas denunciadas pelo Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado – GAECO, no período de 2014 a 2018, por faixa etária.

Faixa Etária (anos)	Ano					Total
	2014	2015	2016	2017	2018	
18 a 25	7	34	6	0	3	50
26 a 33	29	65	18	9	9	130
34 a 42	19	44	10	4	9	86
43 a 50	9	25	0	2	2	38

51 a 58	4	2	0	0	2	8
Acima de 58	0	3	0	1	2	6
Não informada	10	15	2	3	0	30

Fonte: Elaborada pelos autores a partir das informações da Secretaria do Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (Set. 2020).

Ao observar os dados quanto a idade de cada integrante dessas organizações criminosas (Tabela 2), verifica-se que a maioria está na faixa etária de 26 a 33 anos de idade, perfazendo um percentual de 37,4% ($n = 130$), seguido de 24,7% dos integrantes na faixa 34 a 42 ($n = 86$) e 14,4% na faixa de 18 a 25 anos ($n = 50$).

A Tabela 3 apresenta a quantidade de integrantes, mostrando se estes são nascidos no estado do Pará ou em outra Unidade da Federação.

Tabela 3 – Quantidade de integrantes, pelo local de nascimento, de organizações criminosas exógenas denunciadas pelo Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado – GAECO, no período de 2014 a 2018.

Ano	Nascido no Pará	Nascido em UF diversa	Não foi informado na denúncia
2014	34	31	13
2015	113	54	21
2016	32	00	04
2017	02	05	12
2018	04	01	12
Total	185	91	62

Fonte: Elaborada pelos autores a partir das informações da Secretaria do Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (Set. 2020).

Ao analisar os dados referentes a naturalidade, ou seja, o local de nascimento dos integrantes, observou-se que os dados não estão completos. Entretanto, mesmo com a ausência de alguns dados (17,81%), verificou-se que a maioria dos integrantes desses grupos criminosos são naturais do estado do Pará, perfazendo 53,16% ($n = 185$) do total (Tabela 3).

Um grande questionamento que se faz quando se analisa o crime organizado é saber se seus integrantes são oriundos de outros Estados ou não. Na Tabela 4 são mostradas as quantidades de integrantes das organizações criminosas, por endereço, levando em conta seus endereços informados na peça processual.

Tabela 4 – Quantidade de integrantes, por endereço, de organizações criminosas exógenas denunciadas pelo Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado – GAECO, no período de 2014 a 2018.

Ano	Residentes no Pará	Residente em UF diversa	Não foi informado na denúncia
2014	48	28	02

2015	130	30	28
2016	36	00	00
2017	14	05	00
2018	23	00	04
Total	251	63	34

Fonte: Elaborada pelos autores a partir das informações da Secretaria do Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (Set. 2020).

Somente 9,77% não constam informação quanto ao endereço do integrante do grupo criminoso, observa-se assim, que a maioria (Tabela 4), 251 (72,13%) é de indivíduos residentes no Pará, conforme consta na denúncia.

Alguns pesquisadores procuraram apontar os delitos praticados pelo crime organizado (SCHABBACH, 2011; OLIVEIRA; ZAVERUCHA, 2012). A Tabela 4 apresenta quais os delitos mais praticados por organizações criminosas do tipo exógena no estado do Pará.

Tabela 5 – Quantidade de crimes (tipos penais) mais cometidos por integrantes das organizações criminosas exógenas denunciadas pelo Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado – GAECO, no período de 2014 a 2018.

Crime	Ano					Total
	2014	2015	2016	2017	2018	
Integrar organização criminosa	77	180	34	19	27	337
Associação para o tráfico	16	116	34	10	10	186
Tráfico de drogas	16	117	32	10	3	178
Roubo majorado	33	39	0	7	6	85
Furto qualificado	21	12	0	0	8	41
Estelionato	21	16	0	0	0	37
Porte ilegal de arma de fogo de uso restrito	11	0	0	7	1	19
Lavagem de capitais	11	0	0	0	3	14
Furto simples	0	13	0	0	0	13
Falsa identidade	9	1	0	0	0	10
Falsidade ideológica	2	3	0	0	0	5
Receptação	4	1	0	0	0	5
Associação criminosa	0	5	0	0	0	5
Corrupção de menores	0	0	0	0	3	3
Uso de documento falso	1	1	0	0	0	2
Possui instrumento destinado para a produção de drogas ilícitas	0	2	0	0	0	2

Fonte: Elaborada pelos autores a partir das informações da Secretaria do Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (Out. 2020).

Em regra, todos os membros de organização criminosas são denunciados pelo crime previsto do Art. 2º, da Lei Nº 12.850/2013: “promover, constituir, financiar ou integrar, pessoalmente ou por interposta pessoa, organização criminosa” (BRASIL, 2013). Mas observa-

se que dos 348 integrantes, só foram denunciados 337, por este tipo. Portanto, verifica-se que 11 membros não foram denunciados pelo crime de integrar organizações criminosas (Tabela 5), ou seja, o Ministério Público não conseguiu juntar elementos que demonstrasse que os mesmos integravam alguma organização criminosa.

Quanto ao tipo penal mais praticado, com exceção do crime do Art. 2º, da Lei Nº 12.850/2013, os dados apontam como principal delito cometido o de associação para o tráfico com 186 denunciados, seguido de tráfico de drogas (178), roubo majorado (85), furto qualificado (41), estelionato (37) (Tabela 5).

O estudo corrobora com dados apresentados por Oliveira e Zaverucha (2012), que apontaram o tráfico de drogas como sendo o principal crime praticado por organizações criminosas de origem exógena, ou seja, por agentes estranhos ao Estado. Paoli (2017) destaca que o tráfico de drogas é uma das modalidades por excelência do crime organizado.

Couto (2014) destacou a importância do estado do Pará para o fortalecimento da rota do tráfico de drogas, tanto por via aérea, terrestre e fluvial, por meio das cidades ribeirinhas à margem da Baía do Guajará que banha Belém, sustentando assim, a ideia de que Belém, a capital do estado do Pará, é um dos “nós” das redes globais do tráfico de drogas. Dessa forma, os “portos e trapiches tornaram-se portas de entradas de cocaína em Belém: somando-se a sua conexão por estradas e aeroportos, a metrópole é incorporada definitivamente a esta dinâmica” (COUTO, 2018, p. 64).

Modus operandi e regiões de atuação dos grupos criminosos identificados

Nas 45 (quarenta e cinco) denúncias oferecidas pelo GAECO no período de 2014 a 2018, foram identificados 30 (trinta) grupos criminosos. Pois, algumas dessas organizações criminosas, especificamente de tráfico de drogas, por serem bem numerosas, o GAECO dividiu em núcleos as denúncias para uma melhor instrução criminal. Foram denunciados 348 membros (Figura 2), sendo 188 membros de organizações criminosas de crimes da lei de drogas e 160 integrantes de grupos criminosos pela prática de crimes contra o patrimônio.

Destes 30 grupos criminosos, 13 (treze) tinham como delito principal o tráfico de drogas, sendo que 5 (cinco) desses grupos, os líderes mesmo estando presos comandavam suas atividades criminosas de dentro do sistema penitenciário. Assim, a investigação concluiu que mesmo os líderes estando presos essas organizações criminosas incrementaram suas empreitadas delituosas. Dessa forma, Adorno e Salla (2007) dizem que no Brasil, diferentemente de outras partes do mundo, a criminalidade organizada possui uma

peculiaridade, o seu enraizamento nas prisões, ou seja, as maiores organizações criminosas como PCC e CV, nasceram dentro da prisão e além de nascerem dentro das prisões esses grupos criminosos aperfeiçoam, aumentam seus negócios traçando estratégias que ampliam seus mercados para a traficância.

As organizações criminosas identificadas que atuam no tráfico de drogas, na maioria são grupos bem estruturados, com liderança hierárquica, com divisão de tarefas e atuam principalmente na Mesorregião Metropolitana de Belém (Belém, Ananindeua, Marituba, Barcarena, Castanhal, Santa Isabel do Pará), bem como, na Mesorregião do Nordeste Paraense (Abaetetuba, Vigia, Terra Alta, São Miguel do Guamá, Santa Maria do Pará, Nova Timboteua e Santarém Novo), na Mesorregião do Sudeste Paraense (Redenção, Tucuruí e Breu Branco) e Mesorregião do Baixo Amazonas (Santarém), praticamente esse crime foi identificado em quase todas as mesorregiões do Pará, com exceção das Mesorregiões do Marajó e do Sudoeste.

Por outro lado, 17 (dezessete) grupos criminosos foram denunciados por crimes contra o patrimônio, principalmente na modalidade de roubo majorado, furto qualificado e estelionato. Destes, 08 (oito) eram formados por homens fortemente armados que agiam no roubo às agências bancárias, carros-fortes e até em aeronave de empresas transportadoras de valores, com uso de armamento de grosso calibre, bem como com o uso de explosivos, nos municípios de Marabá, São Félix do Xingu, Santana do Araguaia, São João do Araguaia e São Geraldo do Araguaia (Mesorregião do Sudeste Paraense), Tailândia, Baião (Mesorregião do Nordeste Paraense), Barcarena (Mesorregião Metropolitana de Belém), na modalidade denominada “Novo Cangaço”. Essa prática criminosa devido à audácia desses grupos, que fortemente armados praticam roubos a bancos, carros-fortes e chegam a saquear pequenas cidades, trazendo medo e terror, recebe a denominação “Novo Cangaço” por agentes de segurança pública e jornalistas em alusão ao grupo de cangaceiros comandos por Lampião na primeira metade do século XX, fenômeno na época conhecido como “Cangaço” (AQUINO, 2020).

Os outros 8 (oito) grupos criminosos atuavam em outros crimes contra o patrimônio, como furto qualificado e estelionato, em alguns casos de furto em agências bancárias, foi utilizado o uso de explosivos. Os crimes de estelionato e furto se localizaram nas Mesorregiões: Metropolitana de Belém, Sudeste Paraense (Redenção, Tucumã, Ourilândia do Norte, São Félix do Xingu) e Nordeste Paraense (Capanema, Salinópolis).

Por fim, um dos grupos criminosos identificados atuava no roubo a embarcações em cidades ribeirinhas, essa modalidade é denominada de “piratas”, em alusão aos piratas que praticavam saques as embarcações durante a época das Grandes Navegações. Para Venâncio

(2012, p. 138), “a pirataria marítima é um crime antigo, que acompanha o desenvolvimento do comércio marítimo desde a sua origem”. Essa é uma modalidade criminosa bastante presente no Pará, devido à grande extensão de rios que banham o Estado. Entretanto, só foi denunciada uma organização criminosa que atuava com o roubo de embarcações, em comunidades da Região Metropolitana de Belém, nas cidades de Vigia, São Caetano de Odivelas e Abaetetuba (Mesorregião do Nordeste Paraense) e nos rios da Mesorregião do Marajó.

Principais organizações criminosas identificadas

Bonde do Pará

Na análise documental ficou constatado que o grupo criminoso denominado “Bonde do Pará” é uma das maiores organizações criminosas do estado do Pará. O GAECO ofereceu 12 (doze) denúncias referentes ao grupo criminoso “Bonde do Pará”, onde foram identificados e denunciados 75 (setenta e cinco) membros, sendo 57 (cinquenta e sete) do sexo masculino e 18 (dezoito) do sexo feminino, pela prática dos crimes de integrar organização criminosa, tráfico de drogas e associação para tráfico. O grupo possui atuação na região vulgarmente conhecida como Baixo Tocantins, mas especificamente nos municípios de Barcarena e Abaetetuba, ambos no estado do Pará, cidades ribeirinhas que ficam próximas da capital do Estado, Belém.

Em 2014 o Núcleo de Inteligência da Polícia Civil do Estado do Pará, por meio do Núcleo de Apoio à Investigação – NAI/Baixo Tocantins, foi deflagrada a operação “FIRST” – Força Integrada de Repressão aos Soldados do Tráfico, objetivando identificar e desarticular células dessa organização criminosa.

O “Bonde do Pará” é uma das organizações criminosas mais estruturadas e dinâmicas com atuação no estado do Pará, tendo o controle da região do Baixo Tocantins. Conforme consta na peça acusatória, na investigação policial ficou claro que o tráfico de drogas na região do Baixo Tocantins era liderado pela “Família Gatinho”, tendo como principais expoentes os irmãos “Bode”, “Dirceu” e “Carapanã”.

“Bode” possuía uma oficina na cidade Barcarena-Pará e tinha como funcionário de confiança “Surfista”. Com a prisão de “Bode”, “Surfista” começa a comandar o grupo, alavancando crescimento nos lucros por meio do tráfico de drogas, roubos e outros crimes. Assim, “Surfista” se fortaleceu e se uniu a outros grandes traficantes travando uma guerra contra a “Família Gatinho” culminando com a extinção desta.

“Surfista” líder do grupo criminoso se especializou na prática de roubo a bancos, sendo preso em 2009. No presídio “Surfista” foi batizado como integrante do Primeiro Comando da

Capital – PCC, umas das maiores organizações criminosas do Brasil, com origem em São Paulo, que comanda o tráfico de drogas em boa parte do país, que possui ramificações por todo o Brasil, com entrada estratégica na região amazônica. De tal modo, Manso e Dias (2017, p. 22) asseguram que a.

Chegada do PCC, longe de reordenar o crime local, contribui para desequilibrar as cenas regionais ao levar mais drogas e armas aos integrantes desses cenários, aumentando a violência na competição por esse mercado emergente de drogas, com rivalidades articuladas a partir dos presídios regionais.

“Sufista” mesmo preso continuou a comandar a organização criminosa, coordenando as atividades ilícitas à distância, como o tráfico de entorpecentes. Nesse contexto, dentro da casa penal estabeleceu estreita relação com “Jamelão”, também batizado pelo PCC, o qual passou a ser um dos líderes do grupo criminoso, ao lado de “Surfista”. Verifica-se que mesmo permanecendo preso o comando da organização criminosa continua a ser exercido sem entraves. Isso ratifica o estudo apresentado por Reis Netto e Chagas (2019) que confirmaram a existência de uma associação interna objetivando a integração da casa penal às redes territoriais externas do tráfico de drogas. Esses pesquisadores apontam que uma das causas que facilitou essa prática, foi a transferência de presos entre casas penais dentro e fora do Estado, bem como a alocação de custodiados por variados delitos, sendo presos provisórios ou não (REIS NETTO; CHAGAS, 2019).

A subordinação ao PCC não permaneceu por muito tempo, após divergências quanto ao repasse de dinheiro e a falta de apoio para o financiamento de armas e mais entorpecentes a serem comercializados no Pará, “Surfista” rompe com a subordinação ao comando central do PCC, passando a atuar como colaborador. Assim, institui de forma autônoma uma verdadeira organização criminosa de origem local. Na parceria com “Jamelão”, alcançou outra grande organização criminosa do país, o Comando Vermelho – CV. Dessa forma, o “Bonde do Pará” foi constituído seguindo o modelo de facções criminosas como o PCC e o CV, iniciando sua organização dentro da casa penal.

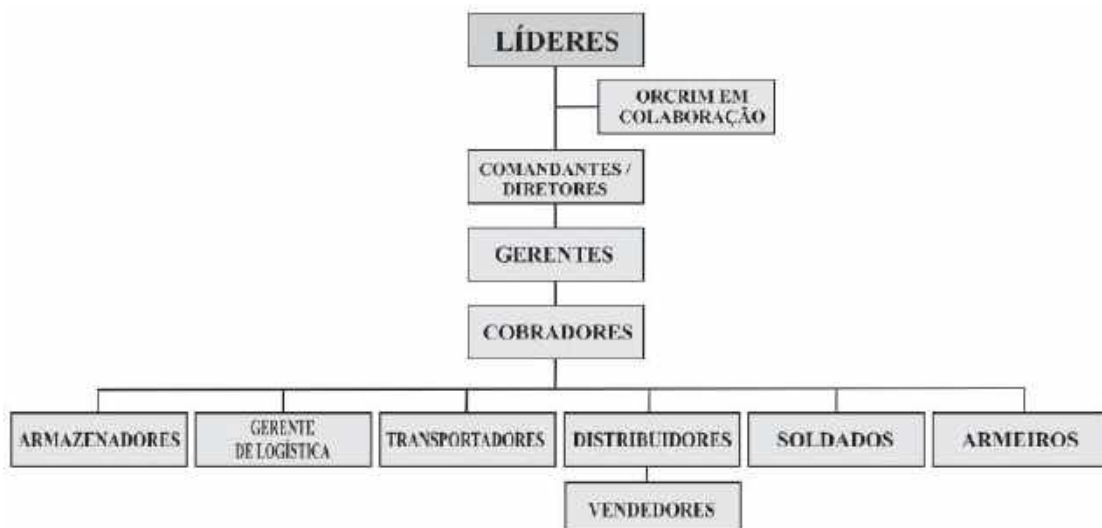
Na investigação narrada na denúncia ficou claro que o “Bonde do Pará” mantém conexões com outras organizações criminosas existentes dentro e fora do estado do Pará, atuando em colaboração por meio da divisão do território estadual em áreas de livre domínio. De tal modo, ficou evidenciado que “Surfista” e “Jamelão” de dentro do sistema penitenciário constituíram o “Bonde do Pará” e formaram com outros líderes de grupos criminosos o “Bonde dos Trinta”, que é apresentado como uma congregação de várias organizações criminosas com regras próprias e divisão de regiões para atuação, ou seja, o “Bonde dos Trinta” é uma espécie

de conglomerado de grupos criminosos, que trabalham como colaboradores entre si, tendo o “Bonde do Pará” como seu maior expoente.

O “Bonde do Pará” é um grupo criminoso extremamente violento, com divisão de tarefas, pluralidade de agentes, estrutura ordenada e permanente, com a finalidade de obtenção de vantagens mediante a prática de crimes, não se restringindo a prática de tipos penais específicos, mas sim, indo além, implementando crimes meios para a consecução de crimes fins. A divisão de tarefas é evidenciada ao analisar cada função dos integrantes, possuindo papéis bem definidos como: comando geral, gerência de áreas, armazenamento de entorpecentes, distribuição de drogas ilícitas, transporte do produto e material ilícito, responsáveis pela cobrança das dívidas, vendedores efetivos a consumidores direto, armeiros, soldados encarregados de eliminar os concorrentes e desafetos em ações violentas para o domínio do território.

Dessa forma, de acordo como a investigação conduzida pelo Núcleo de Inteligência da Polícia Civil do Estado do Pará, por meio do Núcleo de Apoio à Investigação – NAI/Baixo Tocantins, verificou-se que a organização criminosa possui pluralidade de agentes, estrutura ordenada e é caracterizada pela divisão de tarefas, conforme mostrado na Figura 3.

Figura 3 – Estrutura organizacional da organização criminosa “Bonde do Pará”.



Fonte: Elaborada pelos autores a partir das informações da Secretaria do Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (Out. 2020).

Ficou evidenciado, que essa organização criminosa funciona como uma grande empresa, de forma piramidal, por meio de células distribuídas por faixas territoriais. No topo do organograma tem a figura do Líder (*i*), que é como uma espécie de “Presidente da empresa”, entretanto, no grupo criminoso, foi identificado a presença de dois líderes (“Surfista” e

“Jamelão), responsável por ter o comando geral do “Bonde do Pará”; Em seguida têm-se a presença de Colaboradores (*ii*), estes são líderes de outros grupos criminosos que integram o conglomerado de organizações criminosas conhecido como “Bonde dos Trinta”.

Na hierarquia do “Bonde do Pará”, logo abaixo dos líderes ficam os Comandantes ou Diretores (*iii*), estes por sua vez são os responsáveis pelo elo entre os líderes e os demais membros da organização criminosa, são os que transmitem as informações e dos comandos superiores dos líderes, sendo também responsáveis na tomada de decisões quando da ausência dos líderes.

Como a organização criminosa atua dividida em faixas territoriais, os Gerentes (*iv*) são responsáveis pelo gerenciamento de áreas da divisão territorial, ficando abaixo dos Comandantes ou Diretores. Entretanto, essa “subordinação” é em razão da necessidade de especialização das tarefas, ou seja, serve para a manutenção das atividades ilícitas.

Os Cobradores (*v*) possuem a tarefa de exigir dos vendedores o pagamento das dívidas referentes aos entorpecentes, sendo também responsáveis por uma espécie de contabilidade preliminar, onde verifica-se quantidade vendida de drogas e lucros alcançado. Os Cobradores por exercerem função de confiança, também mantém contato diretamente com os Líderes.

Na divisão de tarefas cabe aos Armazenadores (*vi*) guardar os entorpecentes até posterior distribuição e venda. Estes são escolhidos por razão de não levantarem suspeitas da Polícia, chegando a guarda grande quantidade de drogas.

Os Gerentes de Logística (*vii*) são responsáveis pela supervisão e planejamento, provendo dos meios e materiais necessários para a empreitada criminosa. Os Transportadores (*viii*) são encarregados da ligação entre os Armazenadores e os Distribuidores, sendo responsáveis pelo transporte dos entorpecentes do local de armazenamento até a distribuição posterior aos vendedores finais, estes são escolhidos, geralmente, entre motoristas profissionais, como taxistas e mototaxistas. Os Distribuidores (*ix*) são responsáveis por receber os entorpecentes e distribuir para os vendedores finais. Na base da estrutura piramidal estão os Vendedores (*x*), estes por sua vez são os que comercializam as drogas ilícitas, podendo ser por via telefônica ou diretamente as “biqueiras” ou “bocas”, que são os locais fixos de venda e uso de entorpecentes.

Dentro da estrutura organizacional do grupo criminoso “Bonde do Pará”, aparecerem ainda duas funções que merecem destaque, os Soldados e os Armeiros. Os Soldados (*xi*) são incumbidos da prática de roubos e homicídios, sendo também encarregados de usar a violência para intimidar os vendedores de drogas quanto ao pagamento de dívidas, assim como são

responsáveis por afastar rivais de suas faixas territoriais de domínio. Os Soldados também são designados para eliminar desafetos do grupo. Como a organização criminosa possui seu arsenal de armas, por fim, aparece a figura dos Armeiros (*xii*), estes são responsáveis pela fabricação, manutenção e comercialização de armas de fogo utilizados pelos Soldados para impetrar os atos violentos.

Cabe destacar, que os documentos analisados mostram que o “Bonde do Pará”, forma uma verdadeira organização criminosa, que utiliza a violência para consolidar o domínio de áreas de comércio de entorpecentes. O grupo criminoso possui funções bem definidas, estruturadas de forma ordenada e com permanência, entretanto verificou-se que podem ocorrer oscilações entre as funções ocupadas e até mesmo a exclusão de membros do grupo criminoso.

Equipe REX

Foram oferecidas 4 (quatro) denúncias referentes à organização criminosa (Orcrim) denominada Equipe REX, com atuação na Região Metropolitana de Belém, com base no bairro periférico Terra Firme, na cidade de Belém, sendo identificados e denunciados 36 (trinta e seis) membros dessa Orcrim. Esse grupo criminoso atua na prática de vários delitos, mas principalmente no tráfico de entorpecentes.

O grupo no início era ligado ao PCC, depois insatisfeitos se juntaram a outros grupos e formaram o conglomerado de facções criminosas denominado “Bonde dos Trinta”. No bairro da Terra Firme foi travado uma guerra sangrenta pelo domínio do tráfico, onde houve vários homicídios, pois além de grupos de traficantes rivais, também há a presença de um grupo miliciano no bairro.

Alguns líderes desse grupo mesmo presos, comandavam o tráfico de drogas e davam ordens para execução de desafetos e concorrentes. Alguns desses líderes foram transferidos para presídios federais. Nesse contexto, ocorreu a execução de um líder miliciano que atuava no bairro, esse fato fez com que motivasse um racha da Equipe REX, sendo criados dois grupos a Equipe REX Bonde dos Trinta e outra se sentindo desprotegida procurou o Comando Vermelho e formaram a Equipe REX CV. Entretanto, com líderes da Equipe REX Bonde dos Trinta presos em presídios federais, estes mantiveram contato direto com liderança do Comando Vermelho, passando também a atuar como colaboradores do CV. Desta forma, houve novamente a união dos grupos e passaram a ser chamados simplesmente de Comando Vermelho.

A organização criminosa possui estrutura ordenada, com divisão de tarefas, hierarquia. Dessa forma, além dos Líderes (*i*) a organização criminosa conta com um Particular (*ii*), que travestido de líder comunitário consegue se infiltrar dentro dos órgãos estatais, conseguindo informações privilegiadas; Armeiro (*iii*) (ex-armeiro do Exército), responsável pela manutenção dos armamentos do grupo e que orienta a compra e venda de armas; Químico (*iv*) que prepara e gerencia a “embalagem” para consumo de drogas; os Soldados que realizam a segurança e eliminação de desafetos e concorrentes; os Cobradores (*v*) que gerenciam as cobranças, recebem, organizam as finanças e são elos com os líderes da Organização. Na base da pirâmide têm-se os pequenos Vendedores (*vi*), responsáveis pela venda no varejo.

Observa-se que as principais organizações criminosas do Brasil vêm se proliferando em todas outras unidades da federação, isso deve-se muito a transferência de presos locais para outros Estados. Duarte (2020) citando o exemplo do PCC, diz que presos da organização criminosa de São Paulo começaram a ter contato com lideranças presas em presídios federais, com isso seriam abertas “franquias”, por meio do “batismo” de novos integrantes, que é uma cerimônia pela qual o indivíduo adere as regras e torna-se um membro do PCC.

Considerações finais

O enfoque central desta pesquisa buscou especificar quais organizações criminosas do tipo exógena atuam no estado do Pará, que são aquelas que nascem fora da estrutura estatal, apresentando características desses grupos criminosos. Observa-se que no período de 2014 a 2018, o Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado, do Ministério Público do Estado do Pará, ofereceu 45 denúncias referentes organizações criminosas exógenas, destas 60% tiveram como delito principal os relacionados a Lei de Drogas. 2015 foi o ano que mais foram oferecidas denúncias (25) representando mais de 55% do total no período pesquisado.

Às organizações criminosas identificadas e denunciadas são formadas em sua maioria por indivíduos do sexo masculino (83,05%), com cerca de 37,4 % na faixa etária de 26 a 33 anos, seguido de 24,7% na faixa etária de 34 a 42 anos, sendo mais de 53% nascidos no estado do Pará. Cerca de 186 integrantes desses grupos criminosos foram denunciados pelo crime de associação para o tráfico, seguido de 178 por de tráfico de drogas, tipificados respectivamente, nos artigos 35 e 33 da Lei Nº 11.343/2006, Lei de Drogas.

Foram identificados 13 grupos criminosos que atuavam no tráfico de drogas. Observou-se que mesmo custodiados, os líderes de 5 destes grupos continuaram comandando, incrementado e aperfeiçoando a prática delituosa, confirmando estudos apresentados por Reis

Netto e Chagas (2019), que apontam a integração dos presídios com redes externas do tráfico de drogas.

Importante salientar, que de todas as denúncias oferecidas pelo GAECO no período pesquisado, ficou evidente que às organizações criminosas mais estruturadas, com clara divisão de tarefas, permanência e hierarquia foram os grupos criminosos de tráfico de entorpecentes. Os outros grupos criminosos, os que cometeram crimes contra o patrimônio percebe-se que não há divisão de tarefas bem definidas, nem hierarquia, muito menos permanência, chegando a ser mais identificados com a prática de associação criminosa, tipificada no Art. 288, do Código Penal Brasileiro. Pois, diferentemente de uma associação criminosa, que é constituída por uma mera união com solidariedade entre seus integrantes, a organização criminosa possui verdadeira estrutura organizada, com objetivos, estratégias e regras bem definidas.

Referências

ADORNO, Sérgio. Fluxo de operações do crime organizado: questões conceituais e metodológicas. **Revista Brasileira de Sociologia**, SBS, v. 7, n. 17, p. 33-54, Set.-Dez/2019.

_____; SALLA, Fernando. Criminalidade organizada nas prisões e os ataques do PCC. **Estudos avançados**, v. 21, n. 61, São Paulo, 2007.

AQUINO, Jânia Perla Diógenes de. Violência e performance no chamado ‘novo cangaço’: cidades sitiadas, uso de explosivos e ataques a polícias em assaltos contra bancos no Brasil. **Dilemas-Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, v. 13, n. 3. 2020.

APPOLINÁRIO, Fabio. **Dicionário de metodologia científica: um guia para a produção do conhecimento científico**. 1.ed., São Paulo: Atlas, 2007.

BARCINSKI, Mariana; CÚNICO, Sabrina Daiana. Mulheres no tráfico de drogas: Retratos da vitimização e do protagonismo feminino. **Civitas**, Porto Alegre, v. 16, n. 1, p. 59-70, jan.-mar. 2016.

BRASIL. Decreto-Lei Nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Rio de Janeiro. 1940.

_____. Decreto Nº. 5.015, de 12 de março de 2004. **Promulga a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional**. Brasília, DF, mar 2004.

_____. Lei Nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. **Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências**. Brasília, DF, ago 2006.

_____. Lei Nº 12.850, de 02 de agosto de 2013. **Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas**

e o procedimento criminal; altera o Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); revoga a Lei Nº 9.034, de 3 de maio de 1995; e dá outras providências. Brasília, DF, ago 2013.

CASTILHO, Auriluce Pereira; BORGES, Nara Rúbia Martins; PEREIRA, Vânia Tanús. (Org.). **Manual de metodologia científica do ILES Itumbiara:** ILES/ULBRA, 2014.

CEBALLOS, Geraldine Cuervo. El crimen organizado transnacional como una amenaza híbrida para la Triple Frontera (Argentina, Paraguay y Brasil). **Revista Científica General José María Córdova**, v. 16, n. 2, p. 43-61. Jul-Sep. 2018.

COUTO, Aiala Colares. **A geografia do crime na metrópole: das redes ilegais a “territorialização perversa” na periferia de Belém.** Belém: EDUEPA. 2014.

_____. Territórios-rede e territórios-zona do narcotráfico na metrópole de Belém. **GeoTextos**, v. 14, n. 1, p. 61-82, jul. 2018.

DUARTE, Thais Lemos. Vácuo no poder? Reflexões sobre a difusão do Primeiro Comando da Capital pelo Brasil. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, v. 122, p. 77-96, set-2020.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 6.ed., São Paulo: Atlas, 2008, 200 p.

GONÇALVES, Antonio Baptista. Crime organizado e política externa: o controle do PCC nas fronteiras mostra a fragilidade da política externa brasileira. **Jornal de Ciências Criminais.** São Paulo, v. 2, n. 2, p. 7.46, jul-dez. 2019.

HASHIMI, Sadaf; BOUCHARD, Martin; MORSELLI, Carlo; OUELLET, Marie. A method to detect criminal organizations from police data. **Methodological Innovations**, v. 9, p. 1-14, 2016.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Cidades**, 2019. Disponível em <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/panorama>>. Acesso em: 15 abr 2020.

LOPES JÚNIOR, Edmilson. As redes sociais do crime organizado: a perspectiva da nova sociologia econômica. **Revista Brasileira de Ciências Sociais** - v. 24, n. 69, Jan 2009.

MANSO, Bruno Paes; DIAS, Camila Nunes. PCC, sistema prisional e gestão do novo mundo do crime no Brasil. **Revista Brasileira de Segurança Pública.** São Paulo, v.11, n. 2, p.10-29, ago/set. 2017.

MENDRONI, Marcelo Batlouni. **Crime organizado:** aspectos gerais e mecanismos legais. 6.ed., rev. e ampl. São Paulo: Atlas, p. 656, 2016.

MINGARDI, Guaracy. O trabalho da inteligência no controle do crime organizado. **Estudos Avançados**, v. 21, n. 61, São Paulo, 2007.

MISSE, Michel. Crime organizado e crime comum no Rio de Janeiro: diferenças e afinidades. **Revista de Sociologia e Política.** Curitiba, v. 19, n. 40, p. 13-25, out. 2011.

MOREIRA, P. G. F; RAMOS, E. M. L. S. Organizações criminosas endógenas no Estado do Pará-Brasil: atores e modus operandi. **Research, Society and Development**, v. 9, n. 7, p. e970975326, 2020.

NASCIMENTO, Walfrido Franklin do. Crime organizado: uma análise da atuação do PCC em MT. **RHM** - v. 13, n. 2 - Jul/Dez 2014.

OLIVEIRA, Adriano; ZAVERUCHA, Jorge. Manifestações do crime organizado e governo de coalizão em Pernambuco. **Revista Brasileira de Ciência Política**, n. 4, p. 331-353, Brasília, jul-dez, 2010.

_____. A dinâmica da criminalidade organizada no Brasil a partir das operações da Polícia Federal: Origem, atores e escolha institucional. **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 3, p.423-446, 2012.

PAOLI, Letizia. What is the link between organized crime and drug trafficking? **Rausch**, v.6, Jahrgang, n. 4, p.181-189, 2017.

PRADO, Luiz Régis; CASTRO, Bruna Azevedo de. Crime organizado e sistema jurídico brasileiro: a questão da conformação típica. **Doutrinas Essenciais de Direito Penal**. v. 7, p. 925-960, Out / 2010.

PARÁ. Governo do Estado do Pará. **Subdivisões**, 2020. Disponível em <<https://www.pa.gov.br/pagina/54/subdivisoos>>. Acesso em: 10 ago 2020.

REIS NETTO, Roberto Magno; CHAGAS, Clay Anderson Nunes. Associação interna como forma de integração dos presídios às redes externas do tráfico: a percepção dos agentes territoriais da segurança pública no estado do Pará. **Revista Direito GV**. São Paulo, v. 15, n. 2, p. 1-20. 2019.

SCHABBACH, Letícia Maria. Pesquisando o crime organizado no Rio Grande do Sul. In: SANTOS, J.V.T.; TEIXEIRA, N.A;RUSSO, M., orgs. **Violência e cidadania: práticas sociológicas e compromissos sociais** [online]. Porto Alegre: Sulina; Editora da UFRGS, 2011.

_____, Letícia Maria. O crime organizado em perspectiva mundial. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 15, n. 34, p. 278-293, set./dez. 2013.

SCHNEIDER, Juliana Cordeiro. O Novo Conceito de Crime Organizado na Lei Nº 12.850/2013: Considerações Dogmáticas. **Derecho y Cambio Social**. n. 38, p. 1-29, nov. 2014.

VENÂNCIO, Daiana Seabra. A definição de pirataria marítima e as implicações para a segurança na navegação. **Revista da Escola de Guerra Naval**, Rio de Janeiro, v.18, n. 2, jul/dez 2012.

VIZCARRA, Sofía; BONILLA, Diana; PRADO, Bertha. Respuestas del Estado peruano frente al crimen organizado en el siglo XXI. **Revista CS**, v. 31, p. 109-138,2020.

CAPÍTULO 3 – PRODUTO E PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO

3.1. Produto

Sistema de Informações de Organizações Criminosas - SIOC

A Resolução N° 025/2012-CPJ-MPPA (PARÁ, 2012), que dispõe sobre o Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado – GAECO, grupo criado na estrutura do Ministério Público do Estado do Pará, que tem atribuições, conforme disposto em seu Art. 3°.

oficiar nas representações, inquéritos policiais, procedimentos investigatórios ou promover ações penais destinadas a identificar e reprimir organizações criminosas, funcionando em todas as fases da persecução penal, até decisão final, cabendo-lhes, igualmente, **organizar banco de dados e informações destinados a orientar ou subsidiar a atuação do Ministério Público no combate às organizações criminosas** (grifo nosso).

Assim, verifica-se que o GAECO possui atribuição para atuar visando identificar e reprimir organizações criminosas, bem como atuar na orientação ou subsidiando todo o Ministério Público do Estado no Pará no combate às organizações criminosas, para isso cabe ao grupo organizar uma base de dados para auxiliar nessa atribuição. Entretanto, percebeu-se durante a pesquisa que o GAECO ainda não dispõe de dados e informações organizados por meio de sistema de informações com banco de dados. As denúncias e peças de informação, assim como outras peças processuais são digitalizadas e arquivadas em *Portable Document Format* (PDF). Isso dificulta a pesquisa e o cruzamento de informações, pois não há como identificar se um dos integrantes de um determinado grupo já foi antes investigado ou denunciado em outro processo.

Diante dessa ausência de sistema de informações com os dados armazenados em um local que seja mais fácil, rápido e otimizado a pesquisa, surgiu a ideia de desenvolver uma ferramenta de banco de dados, a fim de inserir informações dos integrantes de organizações criminosas, para que seja disponibilizada como protótipo ao GAECO. O grupo poderá implementar mais funcionalidades, assim como compartilhar esses dados com outros órgãos do sistema de justiça criminal do Estado do Pará e de outras Unidades da Federação, buscando integrar os dados para uma melhor análise e acompanhamento desses grupos criminosos.

Dessa forma, foi desenvolvida a ferramenta denominada de Sistema de Informações de Organizações Criminosas – SIOC, que permitirá que sejam reunidas as informações em um

banco de dados. Dentro as funcionalidades estão: o cadastro de processos criminais, inquéritos policiais – IPL, notícias de fato criminoso, procedimentos de investigação criminal – PIC, com resumo, com *upload* de documentos como anexo, cadastro completo com informações coletadas de membros dos grupos criminosos, entre outras funcionalidades.

A ferramenta foi desenvolvida na linguagem de programação *Python*. *Python* é uma linguagem de programação que surgiu na década de 1990, é uma linguagem interpretada e orientada a objetos, dinâmica, com simplicidade na manutenção do sistema e compatível com maioria dos sistemas operacionais (MATTHES, 2016). O código-fonte do SIOC é aberto, ou seja, o usuário pode modificar o código, de acordo com o que deseja usar. Entretanto, o SIOC é destinado a usuários do GAECO.

Interface do Sistema de Informações de Organizações Criminosas – SIOC

- a) **Tela de Login:** onde serão inseridas as informações de usuário e senha cadastrados.
- b) **Tela Inicial:** mostra o nome do sistema e apresenta na parte superior da tela os Menus de acesso às funcionalidades da aplicação.
- c) **Menu Processos:** onde é possível cadastrar e/ou visualizar processos criminais e procedimentos investigatórios, possui os seguintes campos: número (número do documento); tipo de processo (processo criminal, PIC, IPL, notícia de fato, medica cautelar e outros); resumo (breve resumo sobre o processo ou procedimento); réus (todos os réus/membros de ORCRIM investigados ou processados).
- d) **Menu Outros:** onde é possível cadastrar e/ou visualizar pessoas físicas ou jurídicas que estão sendo investigadas ou processadas.
- e) **Menu Outros - submenu Pessoas Físicas:** onde é possível cadastrar e visualizar integrantes de organizações criminosas investigadas ou processadas, possui os seguintes campos: nome; sexo; CPF; endereço(s); naturalidade; nacionalidade; estado civil; profissão; data de nascimento; pai; mãe; RG; título eleitor; CTPS; PIS/PASEP; CNH; e-mail; telefone; RAIS trabalhador; veículos; empresas; ficha criminal; observações.
- f) **Menu Outros - submenu Pessoas Jurídicas:** onde é possível cadastrar e visualizar pessoas jurídicas investigadas ou processadas, possui os seguintes campos: nome empresarial; nome fantasia; início da atividade; situação cadastral; capital social; capital integralizado; contador (nome, CRC e CPF); responsável pela empresa (nome, CPF e

endereço); endereços da empresa; e-mail; fone; objeto social; atividade econômica; sócios (nome, CPF e endereços); veículos; empresas; observação.

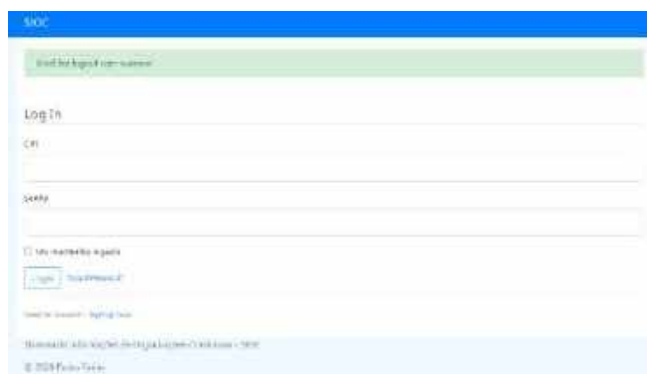
g) Menu Administração: onde são listados os usuários cadastrados no SIOC (nome; CPF; e-mail; perfil).

h) Menu Sobre: informações do desenvolvimento do SIOC.

Exemplos de telas da interface

Por meio da tela de *login* o usuário poderá acessar o sistema (Figura 1).

Figura 1 – Tela de login do Sistema de Informações de Organizações Criminosas – SIOC.



Fonte: Capturada pelo autor (Dez. 2020).

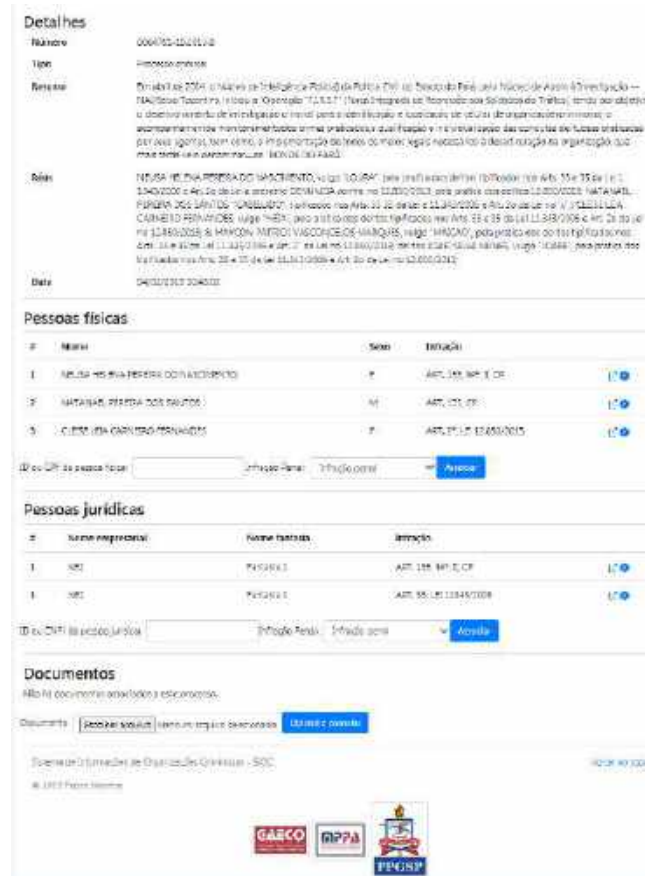
A tela principal do SIOC (Figura 2), dá acesso aos menus Processos; Outros; Administração e Sobre. O menu Processos apresenta os processos ou procedimentos cadastrados e permite o cadastro de novos processos, que poderão ser associados pessoas, infrações penais e documentos (Figura 3). O cadastro de pessoas permite inserir várias informações, como sexo, números de documentos, endereços, filiação, etc. (Figura 4).

Figura 2 – Tela inicial do Sistema de Informações de Organizações Criminosas – SIOC.



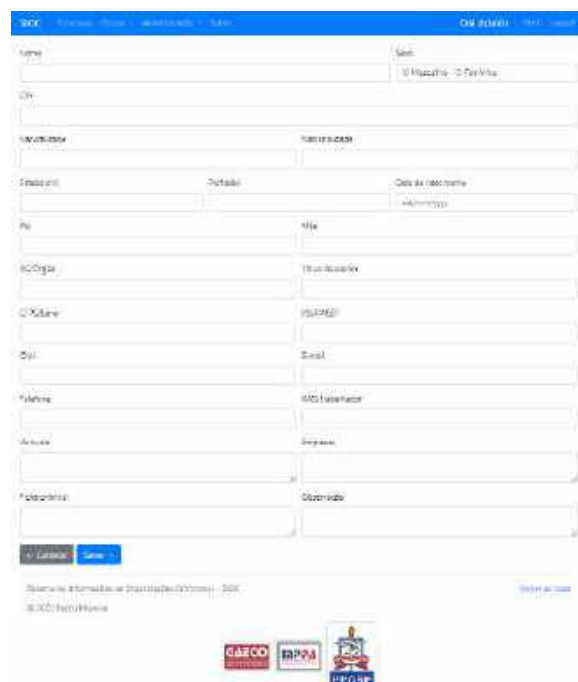
Fonte: Capturada pelo autor (Dez. 2020).

Figura 3 – Tela de processos do Sistema de Informações de Organizações Criminosas – SIOC.



Fonte: Capturada pelo autor (Dez. 2020).

Figura 4 – Formulário de cadastro de pessoas físicas do Sistema de Informações de Organizações Criminosas – SIOC.



Fonte: Capturada pelo autor (Dez. 2020).

O código-fonte do Sistema de Informações de Organizações Criminosas – SIOC, está disponível no endereço <https://github.com/> da plataforma *GitHub*, que é um sistema de gerenciamento de projetos e versões de códigos, sendo considerado um dos maiores depósitos online de trabalho colaborativo.

3.2. Propostas de intervenção

1) **Título da proposta:** Promover estratégias institucionais no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará que viabilize a orientação, a fim de subsidiar os Membros distribuídos em Promotorias de Justiça do interior do Estado, por meio de ações conjuntas no combate ao crime organizado.

Objetivo: Compartilhar informações, visando a resolução de conflitos de atribuições, assim como combater o crime organizado.

Que pode executar a proposta: O próprio Grupo de Atuação no Combate ao Crime Organizado – GAECO.

Resultados esperados: Desenvolvimento de estratégias e protocolos de atuação institucional, permitindo uma atuação mais célere e integrada.

2) **Título da proposta:** Promover a descentralização das atividades do GAECO localizado atualmente na capital do Estado do Pará, Belém, com a formação de núcleos regionalizados, distribuídos no Estado do Pará, em cidades-polo estratégicas, como: Marabá, Santarém, Altamira, Redenção, Tucuruí e Capanema.

Objetivo: Descentralizar as atividades, a fim de melhorará e aperfeiçoar a atuação no combate ao crime organizado.

Que pode executar a proposta: O Ministério Público do Estado do Pará, por meio do Colégio de Procuradores de Justiça.

Resultados esperados: Atuação conjunta por meio de equipes especializadas distribuídas em regiões estratégicas, permitindo agilidade e uma maior eficiência no combate às organizações criminosas.

3) **Título da proposta:** Promover a integração de órgãos do sistema de justiça criminal que atuam diretamente no combate ao crime organizado, como: Vara de Combate ao Crime Organizado (Tribunal de Justiça do Estado do Pará), Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado – GAECO, Grupo de Atuação Especial de Inteligência e Segurança Institucional – GSI (Ministério Público do Estado do Pará), Divisão de Repressão ao Crime Organizado – DRCO, Núcleo de Inteligência Policial – NIP e Diretoria Estadual de Combate à Corrupção – DECOR (Polícia Civil do Estado do Pará), a fim de proporcionar compartilhamento de informações e estratégias visando combater o crime organizado no Estado.

Objetivo: Integrar os órgãos do sistema de justiça criminal que atuam diretamente no combate ao crime organizado as atividades, com reuniões periódicas objetivando a troca de informações e permitindo o aperfeiçoamento de estratégias.

Que pode executar a proposta: Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Ministério Público do Estado do Pará e Governo do Estado do Pará.

Resultados esperados: Produção do conhecimento com o uso da inteligência, visando subsidiar ações preventivas e repressivas de combate ao crime organizado, bem como realização contínua de estudos de políticas públicas implementadas em outras regiões do Brasil e do mundo, que surtiram efeitos negativos e positivos, buscando aperfeiçoar essas políticas.

4) **Título da proposta:** Promover a criação de um sistema de informações integrado de dados, reunindo várias bases de dados, de órgãos públicos e de empresas privadas, permitindo o uso por órgãos de investigação e inteligência.

Objetivo: Desenvolver um grande sistema informalizado de dados (*data center*), que reúna a maior base de dados possível do Estado do Pará, visando subsidiar consultas e cruzamento de dados.

Que pode executar a proposta: Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Ministério Público do Estado do Pará, Assembleia Legislativa do Estado do Pará, Polícia Civil do Estado do Pará e Governo do Estado do Pará.

Resultados esperados: Compartilhamento e rapidez no cruzamento de informações buscando identificar criminosos, a fim subsidiar ações preventivas e repressivas de combate ao crime organizado.

5) **Título da proposta:** Promover cursos integrados com agentes do Ministério Público do Estado do Pará e da Polícia Civil do Estado do Pará que atuem diretamente no combate a ORCRIM.

Objetivo: Capacitar agentes e compartilhar informações, visando o aperfeiçoamento de técnicas de investigação e inteligências no combate do crime organizado.

Que pode executar a proposta: O Ministério Público do Estado do Pará e a Polícia Civil do Estado do Pará.

Resultados esperados: Desenvolvimento de estratégias e metodologias de investigação de organizações criminosas.

CAPÍTULO 4 – CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES PARA TRABALHOS FUTUROS

4.1. Considerações finais

A pesquisa buscou estudar a criminalidade organizada no estado do Pará, entretanto, a temática é bem abrangente. Dessa forma, optou-se por analisar as peças acusatórias, ou seja, as denúncias oferecidas, que são peças que dão início a ação penal pública. Assim, ficou definido que a pesquisa seria realizada tendo como foco o Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado – GAECO, grupo especial do Ministério Público do Estado do Pará, que tem como atribuição oficial em todos os procedimentos e processos, tanto na fase pré-processual como na fase processual, visando identificar e reprimir organizações criminosas.

Dentro desse recorte, o estudo buscou traçar um perfil das organizações criminosas identificadas e denunciadas, mostrando características de seus membros, assim como o *modus operandi*, ou seja, o modo de atuação desses grupos criminosos. A pesquisa definiu como parâmetro temporal, o primeiro ano após a publicação da Lei Nº 12.850/2013, que definiu o conceito legal e o crime de integrar, promover, constituir, financiar organização criminosa. Assim, o ano de 2014 foi escolhido como marco inicial e para poder fazer comparações em um espaço cronológico, ficou definido o intervalo razoável de 5 anos, ou seja, a pesquisa compreendeu os anos de 2014 a 2018.

Levando em consideração a categorização quanto à origem das organizações criminosas proposta por Oliveira e Zaverucha (2012), a pesquisa foi dividida em duas partes, na primeira foram estudadas às organizações criminosas do tipo endógena, aquelas que tem origem dentro do aparelho estatal, na segunda parte discorreu sobre às organizações criminosas do tipo exógena, com origem à margem do poder estatal.

Dessa forma, no capítulo 2 dessa dissertação foram apresentados dois artigos científicos que apontaram os resultados da pesquisa. No primeiro artigo, buscou-se apontar às organizações criminosas do tipo endógenas identificadas, bem como as características e *modus operandi*. Assim, foram identificados 4 grupos criminosos, 10 ações penais propostas, com 151 membros denunciados, por crimes como corrupção passiva, falsidade ideológica, inserção de dados falsos em sistemas de informação. Esses grupos agiam no seio dos órgãos públicos e geraram grandes prejuízos ao Estado e a coletividade, na cifra de milhões de reais, atingindo também direitos difusos com a destruição do meio ambiente, que fora facilitada por agentes públicos.

O segundo artigo que compõem a pesquisa, procurou-se mostrar características e *modus operandi* das organizações criminosas do tipo exógena. A maioria dos grupos criminosos identificados são de origem exógena, representando mais de 88%, atuando na prática de delitos que estão divididos em dois grupos, crimes da lei de drogas e crimes contra o patrimônio. Esses grupos usam de violência para se impor e manter suas práticas delituosas. Assim, foram identificados 30 diferentes grupos, com oferecimento de 45 ações penais, sendo denunciados 348 integrantes.

Cabe destacar, que dentre os 30 grupos criminosos exógenos e 4 endógenos, os mais estruturados e organizados são os que tiveram como delito principal o tráfico de drogas. Esses grupos possuem estrutura ordenada, clara divisão de tarefas, liderança, hierarquia, com objetivo de obter vantagem, se enquadrando perfeitamente no conceito legal, assim como na definição doutrinária de organizações criminosas. Os grupos criminosos que tiveram o roubo como delito principal, observou-se que são grupos fortemente armados que agem por meio da violência gratuita como forma de intimidar, trazendo medo e terror para a população de médias e pequenas cidades do interior do estado do Pará, atuando principalmente na modalidade delituosa conhecida como “Novo Cangaço”. Na análise documental verificou-se que a maioria dos grupos criminosos identificados, claramente, não possuem estrutura ordenada, tampouco divisão de tarefas, hierarquia, liderança e permanência.

Assim, os dois estudos possibilitaram alcançar os objetivos propostos. Dessa forma, acredita-se que o estudo contribui para a discussão sobre o combate da criminalidade organizada, pois a pesquisa permitiu apontar um perfil dessas organizações criminosas, por meio de características de seus membros, principais crimes cometidos por esses grupos, formas de atuação, possibilitando uma melhor compreensão do problema, pois permitiu apresentar dados por meio da estatística descritiva, com isso busca-se o fortalecimento e ampliação de estratégias de combate ao crime organizado. Aliás, os resultados alcançados confirmam a hipótese da pesquisa, qual seja, o número de organizações criminosas de origem exógena é superior as de origem endógenas, pois foram identificados e processados 34 grupos criminosos, destes 88,24% ($n=30$) são de origem exógena.

Por derradeiro, a dissertação trouxe como produto oriundo do estudo, uma ferramenta que permitirá ao GAECO reunir dados de organizações criminosas investigadas e processadas, a fim de proporcionar um melhor acompanhamento desses grupos criminosos. O produto foi denominado Sistema de Informações de Organizações Criminosas – SIOC, que é uma

ferramenta onde serão inseridos dados de organizações criminosas, assim como dados pessoais de seus integrantes. Esse sistema, também, poderá facilitar pesquisas acadêmicas futuras, tornando mais fácil o fornecimento de dados aos pesquisadores.

Destaca-se como limitação de estudo a falta de informações completas dos integrantes dos grupos criminosos nas denúncias. Devido várias lacunas nos registros, como por exemplo idade, local de nascimento e endereço de residência de membros de organizações criminosas, isso dificultou uma análise completa. Entretanto, foi possível mesmo com ausência de alguns registros traçar um perfil desses grupos criminosos.

4.2. Recomendações para trabalhos futuros

A pesquisa alcançou os objetivos propostos, entretanto além de dados estatísticos, a fim de compreender a complexidade da temática que envolve o crime organizado, faz-se necessário que outros fatores sejam investigados. De tal modo, segue sugestões e recomendações para trabalhos futuros.

1) Analisar o tempo de duração de um processo criminal de organização criminosa com 30 ou mais integrantes, na Vara de Combate ao Crime Organizado de Belém, verificando desde o oferecimento da denúncia pelo Ministério Público até o trânsito e julgado da sentença condenatória, para auferir a eficácia do sistema de justiça criminal no combate a ORCRIM;

2) Analise qualitativa dos autos de processo criminal de uma organização criminosa como “Bonde do Pará”, visando por meio das ciências sociais e humanas entender como esse grupo se organizou, se manteve e como foi possível exercer liderança;

3) Discutir juridicamente o conceito legal de organização criminosa, analisando o conceito e o tipo penal de uma amostragem de processos criminais que correm na Vara de Combate ao Crime Organizado de Belém, comparando concurso de pessoas, associação criminosa e organização criminosa;

4) Elaborar um estudo qualitativo por meio de entrevistas com atores do sistema de justiça criminal que atuam diretamente no combate ao crime organizado, como: Delegados de Polícias, Investigadores de Polícia, Policiais Penais, Membros do GAECO, Juízes da Vara de Combate ao Crime Organizado e, se possível, com alguns integrantes de grupos criminosos, buscando observar a percepção desses atores quanto a problemática no crime organizado no Estado do Pará;

5) Identificar os processos que além dos delitos de organizações criminosas e outros crimes correlatos que podem ser julgados na Vara de Combate ao Crime Organizado, há também a incidência de crimes dolosos contra a vida praticados por esses grupos criminosos e como se dá a perseguição criminal;

6) Caracterizar às organizações criminosas processadas e julgadas na Justiça Federal no Estado do Pará.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. **Conflitualidade e violência: reflexões sobre a anomia na contemporaneidade**. *Tempo soc.* [online], v.10, n.1, p.19-47, 1998.

_____; SALLA, Fernando. **Dossiê do Crime Organizado. Criminalidade organizada nas prisões e os ataques do PCC**. São Paulo, 2007.

_____. Fluxo de operações do crime organizado: questões conceituais e metodológicas. **Revista Brasileira de Sociologia: Dossiê Crime Organizado**, Sergipe, v. 7, n. 17, p.33-54, 2019.

ALBANESE, J. S.; DAS, D. K.; VERMA, A. **Organized Crime: World Perspectives**. New Jersey: Prentice Hall, 2003.

AMORIM, Carlos. **CV-PCC: a irmandade do crime**. 11. ed. Rio de Janeiro: Record, 2011.

ANGARITA, Dubán Rincón. Corrupción y captura del Estado: la responsabilidad penal de los servidores públicos que toman parte en el crimen organizado. **Prolegómenos**, Bogotá, v. 21, n. 42, p. 57-71, 15 jan. 2019. Universidad Militar Nueva Granada.

APPOLINÁRIO, Fabio. **Dicionário de metodologia científica: um guia para a produção do conhecimento científico**. 1.ed., São Paulo: Atlas, 2007.

BALTAZAR JUNIOR, José Paulo. **Crime organizado e proibição de insuficiência**. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2010.

BEATO, Cláudio. **Produção, uso de informações e diagnósticos em segurança urbana**. In: PINTO, Andréia Soares; RIBEIRO, Ludmila Mendonça Lopes. *A Análise Criminal e o Planejamento Operacional*. Rio de Janeiro: Riosegurança, p. 13-91, 2008.

BIONDI, Karina. Políticas prisioneiras e gestão penitenciária: incitações, variações e efeitos. **Revista do Centro em Rede de Investigação em Antropologia**, v.21, n. 3, p. 555-567, 2017.

BRASIL. Decreto-Lei N° 2.848, de 07 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Rio de Janeiro. 1940.

_____. Constituição. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF. 1988.

_____. Conselho Nacional do Ministério Público. Recomendação Nº 3, de 30 de maio de 2006. **Recomenda a especialização de varas criminais para processar e julgar delitos praticados por organizações criminosas e dá outras providências**. 2006.

_____. Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPGE). **Histórico Combate às Organizações Criminosas – GNCOC**. 2013a.

_____. Lei Nº 12.850, de 02 de agosto de 2013. **Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal; altera o Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); revoga a Lei Nº 9.034, de 3 de maio de 1995; e dá outras providências**. Brasília, DF, ago 2013b.

CEBALLOS, Geraldine Cuervo. El crimen organizado transnacional como una amenaza híbrida para la Triple Frontera (Argentina, Paraguay y Brasil). **Revista Científica General José María Córdova**, v. 16, n. 2, p. 43-61. Jul-Sep. 2018.

CEPIK, Marco; BORBA, Pedro. **Crime organizado, estado e segurança internacional**. Contexto int. [online]. v. 33, n. 2, p. 375-405, 2011.

COSTA, Carlos Viana da. Novo Cangaço no Pará: a regionalização dos assaltos e seus fatores de incidência. 66 f. Dissertação (Mestrado em Segurança Pública). – **Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública**. Universidade Federal do Pará. Belém, 2016.

COUTINHO, Jacinto Nelson de Miranda. **Hassemer e os "límites del estado de derecho para el combate contra la criminalidad organizada**. 25 anos IBCCRIM. São Paulo, 2017.

CUNHA, Danilo Fontenele Sampaio. Criminalidade Organizada: antigos padrões, novos agentes e tecnologias. **Ponto Urbe** [Online], v. 8, 2011.

DANTAS, Joana Cristina Almeida. **Organizações criminosas e corrupção administrativa: a expressão do crime organizado endógeno (um estudo de caso no município de Itaporanga, estado da Paraíba)**. 166 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito, Programa de Pós-graduação em Ciências Jurídicas, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa. 2013.

DIAS, Camila Caldeira Nunes. **Da pulverização ao monopólio da violência: expansão e consolidação do Primeiro Comando da Capital (PCC)**. 386. Tese (Doutorado) - Curso de Pós-graduação em Sociologia. Departamento de Sociologia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

FELSON, Marcus. **Crime and everyday life**. 2nd ed. Thousand Oaks (CA): Pine Forge Press, 1998.

FERREIRA, Marcos Alan S. V. Estudos Críticos da Paz e Crime Organizado Transnacional. **Revista Crítica de Ciências Sociais** [online]. n.113, p.29-50, 2017.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6.ed., São Paulo: Atlas, 2008, 200 p.

GOMES, Luiz Flávio; SILVA, Marcelo Rodrigues da. **Organizações criminosas e técnicas especiais de investigação**: Questões controvertidas, aspectos teóricos e práticas e análise da Lei Nº 12.850/2013. Salvador: JusPODIVM, 2015, 494 p.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Cidades**, 2019. Disponível em <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pa/panorama>>. Acesso em: 15 abr 2020.

JOZINO, Josmar. **Movimentação anual do PCC passa de R\$ 6 milhões para R\$ 1 bilhão em 15 anos**. 2020. Notícias UOL. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/josmar-jozino/2020/10/30/movimentacao-financeira-do-pcc-aumentou-160-vezes-em-15-anos.htm>. Acesso em: 31 out. 2020.

LOPES JÚNIOR, Edmilson. As redes sociais do crime organizado: a perspectiva da nova sociologia econômica. **Revista Brasileira de Ciências Sociais** - v. 24, n. 69, Jan 2009.

LOPES Jr., Aury. **Direito processual penal**. 16. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

MACHADO, Anderson Fonseca. **Criminalidade organizada transnacional e a globalização**. 2006. 207 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Direito Internacional e Econômico, Universidade Católica de Brasília, Brasília, 2006.

MACIEL, Alexandre Rorato. **Crime organizado**: Persecução penal e política criminal. Curitiba: Juruá, 2015, 311 p.

MANSO, Bruno Paes; DIAS, Camila Nunes. PCC, sistema prisional e gestão do novo mundo do crime no Brasil. **Revista Brasileira. Segurança Pública**, 2017.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de pesquisa**: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisa, elaboração, análise e interpretação de dados. 7.ed., São Paulo: Atlas, 2008.

MATTHES, Eric. **Curso Intensivo de Python**: uma Introdução Prática e Baseada em Projetos à Programação, São Paulo, SP: Novatec Editora, p. 656, 2016.

MELO, Valdir. Crime organizado: uma concepção introdutória: uma concepção introdutória. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada**: Texto para Discussão, Brasília, p. 1-43, ago. 2015.

MENDRONI, Marcelo Batlouni. **Crime organizado**: aspectos gerais e mecanismos legais. 6.ed., rev. e ampl. São Paulo: Atlas, p. 656, 2016.

MINGARDI, Guaracy. **O trabalho da inteligência no controle do crime organizado**. Estudos Avançados, São Paulo, v. 21, n. 61, p. 51-69, 2007.

MISSE, Michel. Crime organizado e crime comum no Rio de Janeiro: diferenças e afinidades. **Revista de Sociologia e Política**. Curitiba, v. 19, n. 40, p. 13-25, out. 2011.

MIRANDA, Ana Paula Mendes de. Informação, **Análise Criminal e Sentimento de (In) Segurança**: considerações para a construção de políticas públicas de segurança. In: PINTO, Andréia Soares; RIBEIRO, Ludmila Mendonça Lopes. *A Análise Criminal e o Planejamento Operacional*. Rio de Janeiro: Riosegurança, p. 14-42, 2008.

NASCIMENTO, Walfrido Franklin do. Crime organizado: uma análise da atuação do PCC em MT. **RHM** - v. 13, n. 2 - Jul/Dez 2014.

NAIM, M. **Ilícito**: o ataque da pirataria, da lavagem de dinheiro e do tráfico à economia global. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.

OLIVEIRA, Adriano. As peças e os mecanismos do crime organizado em sua atividade tráfico de drogas. **Revista de Ciências Sociais**. Rio de Janeiro. v. 50, n. 4, p.699-720, 2007.

_____; ZAVERUCHA, Jorge. Manifestações do crime organizado e governo de coalizão em Pernambuco. **Revista Brasileira de Ciência Política**, n. 4, p. 331-353, Brasília, jul-dez, 2010.

_____; ZAVERUCHA, Jorge. A dinâmica da criminalidade organizada no Brasil a partir das operações da Polícia Federal: Origem, atores e escolha institucional. **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, v. 5, n. 3, p.423-446, 2012.

PARÁ. Governo do Estado do Pará. **Subdivisões**, 2020a. Disponível em <<https://www.pa.gov.br/pagina/54/subdivisoes>>. Acesso em: 16 abr 2020.

_____. Ministério Público do Estado do Pará. Resolução N° 005, de 18 de novembro de 2002. **Institui, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, o Grupo Especial de Prevenção e Repressão às Organizações Criminosas (GEPROC), e dá outras providências**. Belém, 22 nov. 2002.

_____. Ministério Público do Estado do Pará. Resolução N° 025, de 20 de setembro de 2012. **Dispõe sobre o Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado (GAECO) no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará e dá outras providências**. Belém, 24 set. 2012.

_____. Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do. **Portal da Transparência da Segurança Pública, Estatísticas 2020**, 2020b. Disponível em: <http://sistemas.segup.pa.gov.br/transparencia/estatisticas-2020/>. Acesso em: 20 abr 2020.

_____. Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Resolução N° 008, de 28 de fevereiro de 2007. **Especializa a competência da 20ª Vara Criminal da Capital, criada pela Lei N°6.480, de 13 de setembro de 2002, e ainda não instalada, para processar e julgar os crimes praticados por organizações criminosas**. Belém, 01 mar. 2007.

_____. Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Resolução N° 008, de 28 de agosto de 2013. **Altera a competência da Vara de Entorpecentes e Combate às Organizações Criminosas, redistribui a competência para processar e julgar os Crimes de Entorpecentes e dá outras providências**. Belém, 29 ago. 2013.

PEREIRA, Paulo. Os Estados Unidos e a ameaça do crime organizado transnacional nos anos 1990. **Revista Brasileira de Política Internacional**. 58 (1), pp 84-107, 2015.

RAM, C. The United Nations Convention Against Transnational Organized Crime and its Protocols. **Forum on Crime and Society**, v.1, n.2, p.135-45, 2001.

RASCOVSKI, Luiz. **A entrega vigiada como meio de investigação**. 212 f. Dissertação (Mestrado). Curso de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

SANTOS, Juarez Cirino dos. **Crime organizado**. Revista Brasileira de Ciências Criminais. n. 42, p. 214, 1994.

SCHABBACH, Letícia Maria. **Exclusão, ilegalidades e organizações criminosas no Brasil**. *Sociologias* [online]. 2008, n. 20, p.48-71, 2008.

SCHABBACH, Letícia Maria. Pesquisando o crime organizado no Rio Grande do Sul. In: SANTOS, J.V.T.; TEIXEIRA, N.A; RUSSO, M., orgs. **Violência e cidadania: práticas sociológicas e compromissos sociais** [online]. Porto Alegre: Sulina; Editora da UFRGS, 2011.

SCHIMIZU, Bruno. Solidariedade e gregarismo nas facções criminosas: um estudo criminológico à luz da psicologia das massas. São Paulo: **Ibccrim**, 2011.

SCHNEIDER, Juliana Cordeiro. O Novo Conceito de Crime Organizado na Lei Nº 12.850/2013: Considerações Dogmáticas. **Derecho y Cambio Social**. n. 38, p. 1-29, nov. 2014.

TEIXEIRA, Elizabeth. **As três metodologias**: acadêmica, da ciência e da pesquisa. 10.ed., Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987.

VASCONCELOS, Adna Leonor Déo. A pedra alargada enquanto instrumento de combate às organizações criminosas: a atuação do ministério público frente ao crime organizado **Cadernos do Ministério Público do Estado do Ceará**, Fortaleza, v. 1, n. 2, p.11-72, 2017.

VIZCARRA, Sofía; BONILLA, Diana; PRADO, Bertha. Respuestas del Estado peruano frente al crimen organizado en el siglo XXI. **Revista CS**, v. 31, p. 109-138,2020.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Crime organizado**: uma categorização frustrada. Discursos Sediciosos. Rio de Janeiro, n. 1, p. 44-67, 1996.

ZALUAR, Alba. Democratização inacabada: fracasso da segurança pública. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 61, n. 21, p.31-49, dez. 2007.

APÊNDICES

APÊNDICE A – DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ACESSO AOS DADOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA

OFÍCIO Nº 129/2019-PPGSP

A Sua Excelência Doutor José Augusto Nogueira Sarmento

Promotor de Justiça e Coordenador do Grupo de Atuação Especial ao Combate ao Crime Organizado - GAECO

Assunto: Solicitação de acesso a Dados referente a denúncias de organizações criminosas

Senhor Promotor,

O programa de Pós-Graduação em Segurança Pública (PPGSP), do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas (IFCH), da Universidade Federal do Pará (UFPA), cumprimenta Vossa Excelência e, na oportunidade, apresenta o Sr. **Pedro Gleucianio Farias Moreira**, orientando do **Prof. Dr. Edson Marcos Leal Soares Ramos**, professor permanente do PPGSP, na área de concentração “Segurança Pública, Justiça, Conflitos e Cidadania”, e linha de pesquisa “Políticas, Gestão, Direitos Humanos, Criminalidade e Tecnologia da Informação”.

O objetivo do presente Ofício é solicitar a Vossa Excelência autorização para que o Sr. **Pedro Gleucianio Farias Moreira** possa realizar um estudo quantitativo, através de estatística descritiva, na Vara de Combate ao Crime Organizado de Belém-PA e que o titular da ação penal, referente à competência, é o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado, em especial para que forneça o recorte do Banco de Dados referente: **às organizações criminosas denunciadas no período de 2014 a 2018**, com as seguintes variáveis: **1) Número de integrantes identificados em cada denúncia por ano. 2) Gênero. 3) Faixa etária (idade). 4) Naturalidade. 5) Endereço. 6) local do fato criminoso. 6) Tipo(s) penal(is).**

Tais informações possibilitarão elaboração de Dissertação e a publicação de artigo científico necessário a obtenção do título de mestre em Segurança Pública pelo PPGSP-UFPA, cujos resultados poderão ser utilizados na elaboração de futuras políticas públicas na área da Segurança Pública.

Congratulando a Vossa Excelência e equipe, colocamo-nos à disposição e agradecemos a receptividade e guarida à nossa solicitação, enquanto despedimo-nos em cordiais saudações.

Atenciosamente,

Prof. Dra. Silyia dos Santos de Almeida
 Coordenadora – PPGSP/UFPA
 Portaria Nº 5686/2018 – Reitoria

APÊNDICE B – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO AOS DADOS



GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL NO COMBATE AO CRIME ORGANIZADO - GAECO

CÓPIA

OF. Nº 106/2019-MP/GAECO

Belém/PA, 15.10.2019

A Sua Senhoria a Senhora
SILVIA DOS SANTOS ALMEIDA
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas - Universidade Federal do Pará

Senhora Coordenadora,

Cumprimentando-a, e considerando os termos do Ofício nº 129/2019-PPGSP e o salutar intercâmbio com entidades de pesquisa, especialmente em assuntos ligados a Organizações Criminosas e, na ocasião, visando o constante aperfeiçoamento de suas atribuições, esta Coordenação faculta ao discente o acesso às denúncias elaboradas por este Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado, no período de 2013 a setembro de 2019, afim de possibilitar a organização das variáveis solicitadas. Desta forma, fica o discente autorizado a se apresentar neste GAECO com um pendrive para ter acesso aos dados.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência, protestos da mais alta consideração e distinguido apreço.

Cordialmente,

JOSÉ AUGUSTO NOGUEIRA SARMENTO
Promotor de Justiça - Coordenador do Gaeco

RECEBIDO
Belém-PA, 21/10/19
SEGURANÇA PÚBLICA
PCP/UFPA

APÊNDICE C – FRAGMENTOS DO CÓDIGO-FONTE DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS – SIOC (PRODUTO)

12 lines (12 sloc) | 585 Bytes

```

1  {% extends "layout.html" %}
2  {% block content %}
3      <div class="jumbotron jumbotron-fluid">
4          <div class="container">
5              <p class="float-right">Você está logado como {{ current_user.nome }}.</p>
6          </div>
7          <div class="container">
8              <h1 class="display-4">Sistema de Informações de Organizações Criminosas - SIOC</h1>
9              <p class="lead">This is a modified jumbotron that occupies the entire horizontal space of its parent.</p>
10         </div>
11     </div>
12 {% endblock %}

```

347 lines (320 sloc) | 14.2 KB

```

1  {% extends "layout.html" %}
2  {% block content %}
3
4      <form method="POST">
5          {{ form.csrf_token }}
6          <div class="form-row">
7              <div class="form-group col-md-8">
8                  {{ form.nome.label() }}
9
10                 {% if form.nome.errors %}
11                     {{ form.nome(class="form-control is-invalid") }}
12                     <div class="invalid-feedback">
13                         {% for error in form.nome.errors %}
14                             <span>{{ error }}</span>
15                         {% endfor %}
16                     </div>
17                 {% else %}
18                     {{ form.nome(class="form-control") }}
19                 {% endif %}
20
21             </div>
22             <div class="form-group col-md-4">
23                 {{ form.sexo.label() }}
24                 {% if form.sexo.errors %}
25                     <div class="form-control is-invalid">
26                         {% for subfield in form.sexo %}
27                             <div class="form-check form-check-inline">
28                                 {{ subfield(class="form-check-input") }}
29                                 {{ subfield.label(class="form-check-label") }}
30                             </div>
31                         {% endfor %}
32                     </div>
33                     <div class="invalid-feedback">
34                         {% for error in form.sexo.errors %}
35                             <span>{{ error }}</span>
36                         {% endfor %}
37                     </div>
38                 {% else %}

```


ANEXOS

ANEXO 1 – COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO ARTIGO 1

Registrar-se Login

RESEARCH, SOCIETY AND DEVELOPMENT

INÍCIO ATUAL ARQUIVOS SOBRE +
🔍 BUSCAR

INÍCIO / ARQUIVOS / V. 9 N. 7 / Ciências Humanas e Sociais

Organizações criminosas endógenas no Estado do Pará-Brasil: atores e modus operandi

Pedro Gleuciano Farias Moreira
Universidade Federal do Pará
pedro.farias@ufpa.br

Edson Marcos Leal Soares Ramos
Universidade Federal do Pará
edson.leal@ufpa.br

DOI: <https://doi.org/10.55448/rsd.v9n7.5526>

Palavras-chave: Agentes públicos; Crime organizado; Condutas criminosas.

RESUMO

O que se tem verificado atualmente, tanto nas pesquisas acadêmicas, quanto nas discussões políticas-institucionais, é como combater de forma eficaz as organizações criminosas, visto que o crime organizado é cada vez mais simbiótico ao Estado. O artigo se propõe a demonstrar quais são e como atuam as organizações criminosas endógenas no Estado do Pará, a partir de ações penais propostas pelo Grupo de Atuação Especial no Combate ao Crime Organizado do Ministério Público do Estado do Pará. O estudo utilizando-se de técnica de estatística descritiva, com enfoque quantitativo dos dados, parte de uma análise documental, a partir de um censo das ações penais propostas, no período de 2014 a 2019, no Estado do Pará. Os resultados apontam a existência de 4 (quatro) tipos de organizações criminosas, com diferentes formas de atuação, praticando condutas criminosas como corrupção passiva, falsidade ideológica, inserção de dados falsos em sistemas de informação, lavagem de dinheiro, etc., em vários municípios do Estado do Pará, bem como, em outros Estados, causando graves prejuízos à coletividade. Assim, restou evidenciado, que no Estado do Pará há atuação de grupos criminosos que contam com a participação direta de agentes públicos, contribuindo para o sucesso da empreitada criminosa ou são formados exclusivamente por servidores públicos.

REFERÊNCIAS

Adorno, S. (2019). Fluxo de operações do crime organizado: questões conceituais e metodológicas. *Revista Brasileira de Sociologia: Dossier Crime Organizado*, Sergipe, v. 7, n. 17, p.33-54.



VOLUME 9 | NUMBER 7 | YEAR 2021

ISSN 1975-1099

[PDF](#)

PUBLICADO

10/05/2020

COMO CITAR

Moreira, P. G. F., & Ramos, E. M. L. S. (2020). Organizações criminosas endógenas no Estado do Pará. *Brasil: atores e modus operandi*. *Research, Society and Development*, 9(7), 497697526. <https://doi.org/10.55448/rsd.v9n7.5526>

Formas de Citação

EDICAO

v.9 n.7

SECCAO

Ciências Humanas e Sociais

INFORMAÇÕES

Para Leitores
Para Autores
Para Bibliotecários

IDIOMA

English
Español (España)
Português (Brasil)

ENVIAR SUBMISSÃO

PALAVRAS-CHAVE



ANEXO 2 – NORMAS DA REVISTA RESEARCH, SOCIETY AND DEVELOPMENT (ARTIGO 1)

RESEARCH, SOCIETY AND DEVELOPMENT

SUBMISSÕES

- [Submissões Online](#)
- [Diretrizes para Autores](#)
- [Declaração de Direito Autoral](#)
- [Política de Privacidade](#)

SUBMISSÕES ONLINE

Já possui um login/senha de acesso à revista Research, Society and Development?

[ACESSO](#)

Não tem login/senha?

[ACESSE A PÁGINA DE CADASTRO](#)

O cadastro no sistema e posterior acesso, por meio de login e senha, são obrigatórios para a submissão de trabalhos, bem como para acompanhar o processo editorial em curso.

DIRETRIZES PARA AUTORES

1. Estrutura do texto:

- Título em português, inglês e espanhol.
- Os autores do artigo (devem ser colocados nesta sequência: nome, ORCID, instituição, e-mail). OBS.: O número do ORCID é individual para cada autor, e ele é necessário para o registro no DOI, e em caso de erro, não é possível realizar o registro no DOI).
- Resumo e Palavras-chave em português, inglês e espanhol (o resumo deve conter objetivo do artigo, metodologia, resultados e conclusão do estudo. Deve ter entre 150 a 250 palavras);
- Corpo do texto (deve conter: introdução na qual haja contextualização, problema estudado e objetivo do artigo, a metodologia utilizada no estudo, bem como autores de suporte a metodologia, resultados, discussão e considerações finais ou conclusão);
- Referências: (Autores utilizar o bom senso e colocar no máximo até 20 referências, exceto em caso de revisão bibliográfica. Tanto a citação no texto, quanto no item de Referências, utilizar o estilo de formatação da APA - American Psychological Association. As referências devem ser completas e atualizadas. Colocadas em ordem alfabética crescente, pelo sobrenome do primeiro autor da referência. Não devem ser numeradas. Devem ser colocadas em tamanho 12 e espaçamento 1,5, separadas uma das outras por um espaço em branco).

2. Layout:

- Formato Word (.doc);
- Escrito em espaço 1,5 cm, utilizando Times New Roman fonte 12, em formato A4 e as margens do texto deverão ser inferior, superior, direita e esquerda de 2,5 cm.;

- Recuos são feitos na régua do editor de texto (não pela tecla TAB);
- Os artigos científicos devem ter mais de 5 páginas.

3. Figuras:

O uso de imagens, tabelas e as ilustrações deve seguir o bom senso e, preferencialmente, a ética e axiologia da comunidade científica que discute os temas do manuscrito.

As figuras, tabelas, quadros etc. (devem ter sua chamada no texto antes de serem inseridas. Após a sua inserção, deve constar a fonte (de onde vem a figura ou tabela...) e um parágrafo de comentário no qual se diga o que o leitor deve observar de importante neste recurso. As figuras, tabelas e quadros... devem ser numeradas em ordem crescente. Os títulos das tabelas, figuras ou quadros devem ser colocados na parte superior e as fontes na parte inferior.

4. Autoria:

O arquivo em word enviado no momento da submissão NÃO deve ter os nomes dos autores.

Todos os autores precisam ser incluídos apenas nos metadados e na versão final do artigo (após análise dos pareceristas da revista). Os autores devem ser registrados apenas nos metadados e na versão final do artigo em ordem de importância e contribuição na construção do texto. OBS.: Autores escrevam o nome dos autores com a grafia correta e sem abreviaturas no início e final artigo e também nos metadados. Se o nome for incorreto para o DOI, vai gerar um custo, pois, será gerado um novo DOI.

5. Metadados:

Em relação aos metadados, recomenda-se:

O preenchimento dos metadados para o artigo, é responsabilidade do autor. Neste preenchimento certifiquem-se, de que a ordem dos autores é a mesma do artigo. Exemplo de preenchimento: José Carlos da Silva Andrade de Souza. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3476-3985>.

Exemplo de Preenchimento dos Metadados:

Autores:

Nome: José

Nome do meio: Carlos da Silva Andrade de

Sobrenome: Souza

E-mail: souza@gmail.com

ORCIDiD: <http://orcid.org/0000-0003-3476-3985> (obs: tirar o s de https e deixar só http. Não colocar espaço em lugar nenhum do orcid)

Os outros dados não apresentam problemas no seu preenchimento.

OBS.: Os nomes dos autores não podem ser em caixa alta, somente a primeira letra do nome é em letra maiúscula. E, lembrem-se a ordem dos autores nos metadados deve ser a mesma da do artigo final. Se quiserem trocar a ordem devem digitar todos os autores novamente.

Resumos nos metadados, é necessário, quando entrar em “editar metadados”, primeiramente deve selecionar o “Idioma do Formulário” (Português, Inglês ou Espanhol) e submeter, que fica na parte superior, logo que entra em “editar metadados”. Se escolher português (colocar autores, resumo, título e palavras-chave em português). Depois de ter preenchido o título, resumo, palavras-chave em português, salvar e; vai novamente em “editar metadados” e escolha o idioma inglês aí não é mais necessário preencher os autores e nem as referências, somente deve preencher o título, resumo e palavras-chave em inglês, no final salva e; depois entra novamente em “editar metadados” e escolha o idioma de espanhol, e preenche o título, resumo e palavras-chave em espanhol.

OBS.: O idioma que aparece, logo abaixo de palavras-chave, é referente à língua do texto e não do resumo, título e palavras-chave). Se o texto está escrito em português o idioma é pt. Se você escreveu o artigo em inglês o idioma é en, se escreveu o artigo em espanhol é es. Escreva o idioma somente uma vez.

6. Exemplo de referências em APA:

- Artigo em periódico:

Gohn, M. G. & Hom, C. S. (2008). Abordagens Teóricas no Estudo dos Movimentos Sociais na América Latina. *Caderno CRH*, 21(54), 439-455.

- Livro:

Ganga, G. M. D.; Soma, T. S. & Hoh, G. D. (2012). *Trabalho de conclusão de curso (TCC) na engenharia de produção*. São Paulo: Atlas.

- Página da internet:

Amoroso, D. (2016). *O que é Web 2.0?* Acesso em 12 março, em <http://www.tecmundo.com.br/web/183-o-que-e-web-2-0->

7. A revista publica artigos originais e inéditos que não estejam postulados simultaneamente em outras revistas ou órgãos editoriais.

8. Dúvidas: Quaisquer dúvidas, envie um e-mail para rsd.articles@gmail.com

9. A revista Research, Society and Development está no Facebook, sigam-nos em <https://www.facebook.com/Research-Society-and-Development-56342045749>

CONDIÇÕES PARA SUBMISSÃO

Como parte do processo de submissão, os autores são obrigados a verificar a conformidade da submissão em relação a todos os itens listados a seguir. As submissões que não estiverem de acordo com as normas serão devolvidas aos autores.

1. O arquivo em Microsoft Word enviado no momento da submissão **não** possui os nomes dos autores; A contribuição é original e inédita, e não está sendo avaliada para publicação por outra revista; O texto segue os padrões de estilo e requisitos bibliográficos descritos em [Diretrizes para Autores](#), na página Sobre a Revista.

DECLARAÇÃO DE DIREITO AUTORAL

PROPOSTA DE POLÍTICA PARA PERIÓDICOS DE ACESSO LIVRE

Autores que publicam nesta revista concordam com os seguintes termos:

- Autores mantêm os direitos autorais e concedem à revista o direito de primeira publicação, com o trabalho simultaneamente licenciado sob a [Licença Creative Commons Attribution](#) que permite o compartilhamento do trabalho com reconhecimento da autoria e publicação inicial nesta revista.
- Autores têm autorização para assumir contratos adicionais separadamente, para distribuição não-exclusiva da versão do trabalho publicada nesta revista (ex.: publicar em repositório institucional ou como capítulo de livro), com reconhecimento de autoria e publicação inicial nesta revista.
- Autores têm permissão e são estimulados a publicar e distribuir seu trabalho online (ex.: em repositórios institucionais ou na sua página pessoal) a qualquer ponto antes ou durante o processo editorial, já que isso pode gerar alterações produtivas, bem como aumentar o impacto e a citação do trabalho publicado (Veja [O Efeito do Acesso Livre](#)).

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

Os nomes e endereços informados nesta revista serão usados exclusivamente para os serviços prestados por esta publicação, não sendo disponibilizados para outras finalidades ou a terceiros.

Base de Dados e Indexadores: [Base](#), [Diadorim](#), [Sumarios.org](#), [DOI Crossref](#), [Dialnet](#), [Scholar Google](#), [Redib](#), [Doaj](#), [Latindex](#), Portal de Periódicos CAPES

Research, Society and Development - ISSN 2525-3409



Este obra está licenciado com uma Licença [Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional](#).

Rua Irmã Ivone Drumond, 200 - Distrito Industrial II, Itabira - MG, 35903-087 (Brasil)

E-mail: rsd.articles@gmail.com

ANEXO 3 – NORMAS DA REVISTA DILEMAS – REVISTA DE ESTUDOS DE CONFLITO E CONTROLE SOCIAL (ARTIGO 2)



Submissões

- [Submissões Online](#)
- [Diretrizes para Autores](#)
- [Declaração de Direito Autoral](#)
- [Política de Privacidade](#)

Submissões Online

Já possui um login/senha de acesso à revista Dilemas - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social?
[ACESSO](#)

Não tem login/senha?

[ACESSE A PÁGINA DE CADASTRO](#)

O cadastro no sistema e posterior acesso, por meio de login e senha, são obrigatórios para a submissão de trabalhos, bem como para acompanhar o processo editorial em curso.

Diretrizes para Autores

Normas/Guidelines

DILEMAS - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social recebe em fluxo contínuo contribuições científicas inéditas, preferencialmente com base em pesquisa empírica, na forma de artigos, resenhas, traduções e entrevistas. O periódico acadêmico quadrimestral de ciências sociais (prioritariamente sociologia e antropologia) é centrado nos assuntos da grande temática dos conflitos e do controle social em ciências sociais, tais como:

- Comportamentos Desviantes
- Violências
- Criminalidade
- Moralidade
- Movimentos Sociais e Ação Coletiva
- Conflitos Urbanos
- Justiça Criminal
- Segurança Pública
- Instituições Públicas e Privadas de Controle Social

As colaborações devem ser trabalhos próprios a uma publicação acadêmica, de conteúdo não normativo e contemplar a linguagem e a abordagem típicas a esse meio.

Todas as submissões serão inicialmente avaliadas pela Comissão Editorial para decidir sua pertinência quanto a linha editorial da DILEMAS. Uma vez aceitas, serão submetidas a avaliadores independentes, preservadas as identidades tanto de autores quanto de responsáveis por pareceres. Cada artigo será sempre submetido a pelo menos duas avaliações. Em caso de controvérsia o artigo será encaminhado a um terceiro avaliador. Persistindo a controvérsia o artigo será avaliado pela Comissão Editorial podendo ser decidido pelo editor. Todos os autores receberão cópias dos pareceres de seus artigos, com os comentários dos pareceristas e, eventualmente, da Comissão Editorial e/ou dos editores da DILEMAS. A publicação é dependente da aprovação pelos avaliadores. O tempo estimado para os processos de avaliação e publicação é, em média, de 6 meses a um ano.

DILEMAS publica textos em português, salvo no caso de artigos originais redigidos em espanhol, inglês ou francês, situação em que os textos serão publicados na língua original, com resumos nesta língua, além de em português e inglês. Para submissões às seções Artigos e Resenhas, a partir de 10 de agosto de 2020 DILEMAS passa a exigir de todos os autores a titulação de mestre.

Definições

Artigo: contribuição no formato de um texto inédito que relata uma pesquisa nova ou introduz uma discussão teórica original. Pode ser assinado por mais de um autor.

Tradução: contribuição na forma de um artigo de outro autor ou do próprio contribuinte, produzido originalmente em língua não portuguesa e traduzido para o português, sempre nas áreas temáticas de interesse de DILEMAS. Podem ser traduzidos artigos e capítulos de livros, desde que devidamente autorizados por seus autores e/ou detentores de direitos. As traduções podem ser assinadas por mais de um autor.

Entrevista: contribuição na forma da transcrição de uma conversa, apresentada no formato perguntas e respostas (pingue-pongue), com um personagem de interesse para a temática de DILEMAS. As entrevistas podem ser assinadas por mais de um autor.

Resenha: contribuição no formato de um texto analítico e/ou opinativo a respeito de uma obra (escrita, dramática ou audiovisual) publicada nos últimos dois (2) anos na área temática concernente à revista. Deve ser assinada por apenas um autor.

Dossiês: DILEMAS publica, de forma eventual, dossiês temáticos, quer por iniciativa do(s) editor(es) - ocasião em que realiza chamadas públicas - quer por recebimento de propostas. Nesse caso, o recebimento é em fluxo contínuo, por e-mail enviado à revista, e a proposta de dossiê é avaliada pelo(s) editor(es) e pela Comissão Editorial. Um dossiê é um conjunto de artigos (no máximo 05 artigos) sobre um mesmo tema apresentados juntos para avaliação e publicação na mesma edição. Uma vez aprovado o dossiê proposto, a responsabilidade de chamada de artigos recai sobre o(s) organizador(es), mas todos os textos - salvo os de apresentação do dossiê, analisados pelo(s) edito(res) - serão submetidos aos critérios e as normas de publicação, assim como a todos os procedimentos de avaliação aplicados a quaisquer artigos enviados à revista.

Números Especiais: DILEMAS publica, de forma eventual, números especiais temáticos, de numeração independente da numeração regular da revista. Isso é feito por iniciativa do(s) editor(es) quando considerarem conveniente - ocasião em que realiza chamadas públicas - quer por recebimento de propostas, pelo tipo de conteúdo associado a um evento ou outra situação não rotineira que interfira na agenda da publicação. O recebimento é em fluxo contínuo, por e-mail enviado à revista, e a proposta é avaliada pelo(s) editor(es) e pela Comissão Editorial. Os números especiais da Dilemas resultam de propostas de dossiês sobre o mesmo tema que superem 05 artigos para serem publicados em uma mesma edição.

Uma vez aprovado o número especial proposto, a responsabilidade de chamada de artigos recai sobre o(s) organizador(es). Esse número especial contará ainda com a colaboração de um editor especial relacionado à temática e seus textos serão submetidos aos critérios e as normas de publicação, assim como a todos os procedimentos de avaliação aplicados a quaisquer artigos enviados à revista - exceto em casos de autores convidados para artigos especiais. Estes serão avaliados conjuntamente pelo(s) editor(es), pela Comissão Editorial e pelo editor especial.

Normas para apresentação de colaborações

As colaborações devem respeitar o limite de 2MB, formato .doc, .docx ou similar aberto, padronizadas conforme as normas [ABNT NBR 6023/2018](#), e obedecer aos seguintes critérios formais:

Padrões gerais:

Folha de rosto: todas as colaborações devem vir acompanhadas de uma folha de rosto, trazendo um resumo de 650 toques (contados os espaços), em português e em inglês (*abstract*), com título traduzido para o inglês; cinco palavras-chave (igualmente nas duas línguas); e um breve resumo do curriculum do autor, no formato:

AUTOR (e-mail) é [cargos, do mais importante para o mais secundário e com instituições por extenso (sigla entre parênteses, acompanhada da cidade, salvo quando ela estiver explícita no nome da mesma, e do país, mesmo sendo o Brasil)]. É [formação, do nível mais elevado ao mais baixo, incluindo graduação].

Autoria e coautoria: as pessoas designadas como autores devem ter participado ativamente na elaboração do artigo, de modo que possam assumir publicamente a responsabilidade pelo seu conteúdo. A qualificação de autor deve pressupor: a) concepção e delineamento ou ainda análise e interpretação dos dados, ou ambos; b) redação do manuscrito ou sua revisão crítica; e c) revisão e aprovação final da versão a ser publicada. Em caso de submissões com múltipla autoria, as contribuições individuais de cada um dos autores devem ser expressamente indicadas no final do texto, apenas pelas iniciais, seguindo o seguinte exemplo: GFM trabalhou na concepção e na redação final do artigo e CMG trabalhou na análise ou interpretação dos dados e na redação final do artigo. O limite de autores no início do artigo deve ser no máximo de oito; os demais autores serão incluídos no final do artigo.

Citações: devem ser apresentadas, como tradicionalmente, entre aspas, até o limite de três linhas no texto. Se excederem esse tamanho, devem vir em um bloco separado, com uma linha de espaço antes e depois em relação ao texto, em corpo 10 (dez) pts, com recuo de 1 (um) cm à esquerda e entrelinha simples.

Imagens: devem figurar no corpo do artigo, mas devem ser igualmente enviadas em arquivos separados como documento suplementar, preferentemente no formato JPEG (com 300 dpi de resolução). Se forem usados gráficos e/ou tabelas, os mesmos, além de incorporar o corpo do artigo, devem vir acompanhados dos arquivos de imagem que a eles correspondam e, se possível, das planilhas que lhes deram origem.

Referências bibliográficas: é desejável e recomendável em publicações científicas que as referências bibliográficas estejam atualizadas de acordo com os avanços produzidos em cada área temática e objeto de pesquisa. Concitamos nossos autores a manterem atualizada a revisão bibliográfica de seu campo de estudos e lembramos que este é um critério importante quanto à atualidade da contribuição publicada, inclusive no que diz respeito à apreciação de avaliadores e especialistas que tratam do mesmo campo de estudos e pesquisas. Indexadores de publicações científicas e catálogos semelhantes costumam recomendar a priorização de referências bibliográficas e citações com menos de cinco anos de publicação nas avaliações de periódicos. No texto, as referências devem ser apresentadas sempre entre parênteses, no formato: (AUTOR, ano, p. número da página), como exemplo: (WEBER, 2004, p. 117). Se as páginas citadas formarem uma sequência, usa-se "pp.", seguido de página inicial-página final, conforme o exemplo: (BECKER, 2008, pp. 256-258). Na listagem de referências, elas devem seguir os seguintes padrões:

Livros:

SOBRENOME, Nome. **Título do livro em negrito:** Subtítulo. Cidade: Editora, ANO.

Ex.: CARDOSO DE OLIVEIRA, Luis Roberto. **Direito legal e insulto moral:** Dilemas da cidadania no Brasil, Quebec e EUA. Rio de Janeiro: Relume Dumará/Núcleo de Antropologia Política, 2002.

Capítulos de livros:

SOBRENOME, Nome. "Título do capítulo: Subtítulo". *In:* SOBRENOME, Nome; SOBRENOME, Nome (orgs). **Título do livro em negrito:** Subtítulo. Cidade: Editora, ANO, pp. página inicial-página final.

Ex.: APPADURAI, Arjun. "The Cultural Biography of Things: Commoditization as Process". *In:* **The Social Life of Things:** Commodities in Cultural Perspective. Cambridge: Cambridge University Press, 1986, pp. 64-91.

Artigos em periódicos:

SOBRENOME, Nome. "Título do artigo: Subtítulo". **Título do periódico em negrito**, vol. N, n. N, pp. página inicial-página final, ANO.

Ex.: MISSE, Michel. "Violência e teoria social". **Dilemas, Rev. Estud. Conflito Controle Soc.**, Rio de Janeiro, vol. 9, n. 1, pp. 45-63, 2016.

Dissertações:

SOBRENOME, Nome. **Título da dissertação em negrito:** Subtítulo. Dissertação (Mestrado em X) – Universidade, Cidade, ANO.

Ex.: MACHADO DA SILVA, Luiz Antonio. **Mercados metropolitanos de trabalho manual e marginalidade.** Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) — Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 1971.

Teses:

SOBRENOME, Nome. **Título da tese em negrito:** Subtítulo. Tese (Doutorado em X) – Universidade, Cidade, ANO.

Ex.: TEIXEIRA, Cesar Pinheiro. **A teia do bandido:** Um estudo sociológico sobre bandidos, policiais, evangélicos e agentes sociais. Tese (Doutorado em Sociologia) — Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2013.

Artigos ou matérias em jornais e revistas:

SOBRENOME, Nome. "Título da matéria". **Título do jornal ou da revista em negrito**, Cidade, ano. N, n. N, dia mês ano, Seção, pp. página inicial-página final.

Ex.: OTTA, Lu Aiko. "Parcela do tesouro nos empréstimos do BNDES cresce 566 % em oito anos". **O Estado de S. Paulo**, São Paulo, ano 131, n. 42656, 1 ago. 2010. Economia & Negócios, p. B1.

Artigos ou matérias em jornais e revistas em meio eletrônico:

SOBRENOME, Nome. "Título da matéria". **Título do jornal ou da revista em negrito**, Seção, dia mês ano. Disponível em: endereço. Acesso: dia mês. ano.

Ex.: EXTRA. "Isso não é normal". **Extra**, Guerra do Rio, 16 ago. 2017. Disponível em: <https://extra.globo.com/casos-de-policia/guerra-do-rio/isso-nao-normal-21711104.html>. Acesso: 06 mai. 2019.

Padrões específicos:

Artigos: de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) laudas incluindo referências bibliográficas, digitadas com fonte Times New Roman, 12 (doze) pts e entrelinha 1,5 (um e meio). As notas devem ser limitadas a duas por página e conter apenas comentários estritamente necessários ao texto. Para submissões à seção Artigos. A partir de 10 de agosto de 2020 DILEMAS passa a exigir de todos os autores a titulação de mestre.

Resenhas: de 5 (cinco) a 10 (dez) laudas, digitadas com fonte Times New Roman, 12 (doze) pts, entrelinha 1,5 (um e meio). As notas devem ser limitadas a três por página e conter apenas comentários estritamente necessários ao texto. A abertura do texto deve trazer a referência bibliográfica referente à obra resenhada. A contribuição deve ser no formato de um texto analítico e/ou opinativo a respeito de uma obra (escrita, dramática ou audiovisual) publicada nos últimos dois (2) anos na área temática concernente à revista. A partir de 10 de agosto de 2020 Dilemas passa a aceitar para avaliação resenhas assinadas por apenas um autor e exige a titulação de mestre.

Entrevistas: até 20 (vinte) laudas, digitadas com fonte Times New Roman, 12 (doze) pts, entrelinha 1,5 (um e meio). A entrevista deve ser apresentada no formato "pingue-pongue" (perguntas e respostas) e vir precedida de uma introdução explicativa de até uma lauda (incluída no limite total), dando conta do tema e do curriculum do entrevistado.

Dúvidas, sugestões, comentários e casos omissos devem ser enviados para: coordenacao.dilemas@gmail.com

Condições para submissão

Como parte do processo de submissão, os autores são obrigados a verificar a conformidade da submissão em relação a todos os itens listados a seguir. As submissões que não estiverem de acordo com as normas serão devolvidas aos autores.

1. A contribuição é original e inédita, e não está sendo avaliada para publicação por outra revista; caso contrário, deve-se justificar em "Comentários ao editor".
2. Os textos devem ser enviados em formato digital, preferencialmente em MS-Word (serão aceitos trabalhos em outros processadores de texto consagrados, como WordPerfect).
3. URLs para as referências foram informadas quando possível. É desejável e recomendável em publicações científicas que as referências bibliográficas estejam atualizadas de acordo com os avanços produzidos em cada área temática e objeto de pesquisa. Concitamos nossos autores a manterem atualizada a revisão bibliográfica de seu campo de estudos e lembramos que este é um critério importante quanto à atualidade da contribuição publicada, inclusive no que diz respeito à apreciação de avaliadores e especialistas que tratam do mesmo campo de estudos e pesquisas. Indexadores de publicações científicas e catálogos semelhantes costumam recomendar a priorização de referências bibliográficas e citações com menos de cinco anos de publicação nas avaliações de periódicos.

4. Artigos:

de 15 (quinze) a 25 (vinte e cinco) laudas, digitadas com fonte Times New Roman, 12 (doze) pts e entrelinha 1,5 (um e meio). As notas devem ser limitadas a duas por página e conter apenas comentários estritamente necessários ao texto. Para submissões à seção Artigos. A partir de 10 de agosto de 2020 DILEMAS passa a exigir de todos os autores a titulação de mestre.

5. Resenhas:

de 5 (cinco) a 10 (dez) laudas, digitadas com fonte Times New Roman, 12 (doze) pts, entrelinha 1,5 (um e meio). As notas devem ser limitadas a três por página e conter apenas comentários estritamente necessários ao texto. A abertura do texto deve trazer a referência bibliográfica referente à obra resenhada. A contribuição deve ser no formato de um texto analítico e/ou opinativo a respeito de uma

obra (escrita, dramaturgical ou audiovisual) publicada nos últimos dois (2) anos na área temática concernente à revista. A partir de 10 de agosto de 2020 Dilemas passa a aceitar para avaliação resenhas assinadas por apenas um autor e exige a titulação de mestre.

Entrevistas:

até 20 (vinte) laudas, digitadas com fonte Times New Roman, 12 (doze) pts, entrelinha 1,5 (um e meio). A entrevista deve ser apresentada no formato "pingue-pongue" (perguntas e respostas) e vir precedida de uma introdução explicativa de até uma lauda (incluída no limite total), dando conta do tema e do curriculum do entrevistado.

6. O texto segue os padrões de estilo e requisitos bibliográficos descritos em Diretrizes para Autores, na página Sobre a Revista.
7. Em caso de submissão a uma seção com avaliação pelos pares (ex.: artigos), as instruções disponíveis em Assegurando a avaliação pelos pares cega foram seguidas.
8. Ao submeter um texto, o(s) autor(r) concomitantemente declara aceitar todos os termos e condições da revista e cede seus direitos autorais a DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, tomando inclusive ciência de que ele circulará livre e gratuitamente, em versão digital. A revista não se responsabiliza por opiniões, informações e/ou conceitos apresentados nos textos que publica; estes são de total responsabilidade de seus autores. Os editores se reservam o direito de fazer alterações de forma nos artigos, a fim de garantir a correção gramatical, a clareza e o respeito aos padrões da publicação, respeitado o conteúdo do texto.
9. Os artigos devem conter título, resumo e palavras-chave no idioma português e inglês. No caso, de artigos originais redigidos em espanhol, inglês ou francês estes serão publicados na língua original, com resumos nesta língua, além de em português e inglês.
10. Por exigência da Capes, todos/as os/as autores/as devem, obrigatoriamente, informar seu ORCID ID (Open Researcher and Contributor ID) no ato de submissão. Por isso, solicitamos a todos/as que ainda não realizaram seu cadastro nessa plataforma, que o façam o mais breve possível e incluam o número (ID) e URL (link) em seu cadastro no portal do periódico. Link para fazer o registro no ORCID: <https://orcid.org/>

É fundamental que, após realizar sua inscrição no ORCID, você acesse seu cadastro no portal da DILEMAS com seus dados de login e senha e insira as informações nos campos específicos.

Neste link (<https://www.contentmind.com.br/orcid/>) você encontra um tutorial e um vídeo com orientações sobre como fazer seu registro no ORCID, caso tenha dúvidas.

11. Em caso de submissão com múltipla autoria, as contribuições individuais de cada um dos autores devem ser expressamente indicadas no final do texto, apenas pelas iniciais, seguindo o seguinte exemplo: GFM trabalhou na concepção e na redação final do artigo e CMG trabalhou na análise ou interpretação dos dados e na redação final do artigo.

Declaração de Direito Autoral

Ao submeter um texto, o(s) autor(es) declara(m) aceitar todos os termos e condições da revista e cede(m) a ela os direitos de publicação impressa e digital. Os direitos autorais dos artigos publicados são do autor, porém com direitos da **DILEMAS - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social** sobre a primeira publicação. O(s) autor(es) toma(m) inclusive ciência de que sua produção circulará livre e gratuitamente, em versão digital. O(s) autor(es) somente poderão utilizar os mesmos resultados em outras publicações indicando claramente este periódico como o meio da publicação original. A revista não se responsabiliza por opiniões, informações e/ou conceitos apresentados nos textos que publica; estes são de total responsabilidade de seus autores. Os editores se reservam o direito de fazer alterações exclusivamente de forma nos artigos, a fim de garantir a clareza e o respeito aos padrões da publicação. Todos os conteúdos da revista estão licenciados por meio de uma Licença Creative Commons. A **DILEMAS - Revista de Estudos de Conflito e Controle Social** adotou até Jun/2020 a Licença Creative Commons Atribuição-Não Comercial 4.0 (CC BY-NC). A partir de Jul/2020 a Licença em uso é a Creative Commons Atribuição 4.0 (CC BY), disponível no link: <http://creativecommons.org/licenses/by/4.0>.

Política de Privacidade

Os nomes e endereços informados nesta revista serão usados exclusivamente para os serviços prestados por esta publicação, não sendo disponibilizados para outras finalidades ou a terceiros.



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO DE JANEIRO



NECVU
NÚCLEO DE ESTUDOS DA CIDADANIA,
CONFLITO E VIOLENCIA URBANA



APOIO:  Instituto de Estudos
Comparados em Administração
Institucional de Curitiba

 Conselho Nacional de Desenvolvimento
Científico e Tecnológico